SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 15 de Junho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO IX | Nº 1816

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

Secretário Geral: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores

CONSELHO FISCAL

Titular:
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
André Brandão de Almeida – Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

Suplente:

Manuilson Andrade Santos – Colônia Leopoldina
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros – Capela

COORDENADORIAS REGIONAIS

Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão – Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central – João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana – Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte – Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul – Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico SRP nº. 10.002/2022, do Tipo Menor Valor, referente ao Processo nº. 04060001/2022, HOMOLOGO, com fundamento no art. 13, Inciso VI e no art. 45 do Decreto Federal nº 10.024/2019, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Em ato continuo determino a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial, em seguida, enviar cópia na integra dos presentes autos ao Tribunal de Contas do Estado, nos termos do art.113, da Lei 8.666/93.
Retorne à Comissão Permanente de Licitações para a adoção de medidas necessárias a efetivação da ata.

Santana do Ipanema/AL, 14 de junho de 2022.

RAMON CAMILO SILVA
Diretor Presidente do CONDRI

Publicado por:
Lidiane Pereira de Macedo
Código Identificador:F237DAD6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Anadia, por meio do seu setor de compras, convida as empresas especializadas no fornecimento de ARTIGOS PARA INSTRUMENTOS MÚSICAIS para participar de cotação de preços que deverá ser solicitada a planilha e detalhamento dos itens através do e-mail pmanadia.compras@outlook.com . O prazo para a solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a contar da data desta sua publicação.

ANADIA-AL, 14 DE JUNHO DE 2022.

PAULO VICTOR PEREIRA ROCHA
Diretor de Compras

Publicado por:
Paulo Victor Pereira Rocha
Código Identificador:5CA44234

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO - REABERTURA DE PRAZO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 9600/2022 que visa o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Artigos de cama e banho, destinados as Unidades de Acolhimento, Adulto Masculina, Adulto feminina e Infanto Juvenil. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até às 14h do dia 28 de Junho de 2022.

Arapiraca, 14 de Junho de 2022.

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:63BB5271

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo n° 13338/2022, que tem como objeto a Aquisição de materiais para amostras estratificadas de coleta de solo para posterior análise.
A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 21 de junho de 2022 (terça- feira). até as 14h.

Arapiraca - AL, 14 de junho de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:878E2E18

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022 (UASG: 982705)

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 024/2022, Processo Administrativo nº 4537/2022, que tem por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de Papel A4, realizada em 07 de Junho de 2022, convocamos para assinatura na Ata de Registro de Preços a empresa MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.417.238/0001-12, sediada na Av. Guanabara, 420, B. Aviso, Linhares-ES, CEP: 29901-160, vencedora dos ITENS 01 e 02, com o valor total de R$ 577.415,30 (Quinhentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quinze reais e trinta centavos).
A assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o subitem 4.1.1 do edital, in verbis:

4.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da ARP, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

Por fim, na assinatura da Ata de Registro de Preços, uma vez observado o disposto no subitem 31.5. do edital, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência desta ARP.

Arapiraca – AL, 14 de junho de 2022.

MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO
Pregoeira – Portaria nº 645/2022

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:54E3579B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONTRATO Nº 10897/2022 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, SEUS FUNDOS MUNICIPAIS, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA OS FINS QUE ESPECIF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 10897/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, SEUS FUNDOS MUNICIPAIS, SUAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, pessoa jurídica de direito público, abrangendo órgãos da Administração Direta, com sede à Rua Samaritana, 1185 – Santa Edwirges, Arapiraca/AL, CEP 57.311-180, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.198.693/0001-58, neste ato, representado por seu Prefeito o Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 299.387 SEDS/AL, inscrita no CPF sob o nº 035.856.754-84, residente e domiciliado na Rua Governador Luiz Cavalcante, nº 1692 – Bairro Alto do Cruzeiro – CEP: 57.312-270, Arapiraca/AL, **INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (IMPREV)**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.573.381/0001-51, neste ato representado pela Sra. MARIA APARECIDA BENTO DE BARROS, inscrita no CPF sob o nº 061.281.734-20, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA (FMEA),** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.013.779/0001-50, neste ato representado pela Sra. IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES, inscrita no CPF sob o nº 049.043.504-13, **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO (SMTT),** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.013.779/0001-50, neste ato representado pela Sr. JOSENILDO DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 293.326.054-91 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.573.381/0001-51, neste ato representado pela Sra. LUCIANA ANDREA PEREIRA FONSECA, inscrita no CPF sob o nº 494.563.504-87, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Instituição Financeira sob a forma de Empresa Pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto- Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CAIXA, neste ato representada pelo Superintendente de Rede em Exercício Márcio Alves de Barros, brasileiro, casado, portador da CNH nº 02915992459, expedida pelo Detran/AL e CPF nº 800.570.805-00, e pelo (a) Gerente Geral de Rede, Sidney Augusto dos Santos, brasileiro, divorciado, portador da CNH nº 04188631850, expedida pelo Detran/AL e CPF n.º 062.546.074-09 firmam o presente CONTRATO de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, doravante CONTRATO, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CAIXA às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, à Resolução CMN 3.402/2006, com as alterações promovidas pela Resolução CMN 3.424/2006, e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços à CONTRATANTE:

I – Em caráter de exclusividade:

a) Centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, que hoje representam 10.093 servidores, abrangendo servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com a CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolso estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Município.

Parágrafo único. As contas de livre movimentação, decorrentes do relacionamento entre a CAIXA e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

b) Centralização e manutenção na CAIXA da arrecadação e/ou cobrança bancária do IPTU cobrado pelo **MUNICÍPIO** mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada da **CAIXA**;

c) Centralização e processamento da receita municipal e da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do MUNICÍPIO (sistema de caixa único) se houver; excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras instituições financeiras;

d) Centralização e movimentação financeira do MUNICÍPIO, relativa aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do governo federal e estadual, excetuando-se os casos em que haja

previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;

e) Centralização e processamento das movimentações financeiras de pagamento a credores, incluindo fornecedores, bem como de quaisquer pagamentos ou outras transferências de recursos financeiros feitos pelo MUNICÍPIO a entes públicos ou privados, a qualquer título, excetuando-se os casos em que haja previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras instituições financeiras;

f) Centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo Municipal, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição financeira, por força de lei ou exigência do órgão repassador;

g) Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do MUNICÍPIO, bem como dos recursos dos Fundos a que alude a alínea "f";

h) Centralização e manutenção na CAIXA da arrecadação e/ou cobrança bancária de todos os tributos cobrados pelo MUNICÍPIO, Autarquias e Fundações vinculadas, mediante utilização de guias de recebimento ou cobrança integrada contratada;

i) Centralização e manutenção na CAIXA do produto de arrecadação, através de cobrança bancária, de todos os tributos cobrados pelo MUNICÍPIO e pelas Autarquias, inclusive quando arrecadados em outras Instituições Financeiras ou tesouraria própria;

II – Sem caráter de exclusividade:

a) Concessão de crédito aos servidores ativos e inativos, pensionistas e estagiários da Prefeitura Municipal de ARAPIRACA e órgãos da Administração Direta, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA;

b) Centralização na CAIXA dos depósitos judiciais de processos de qualquer natureza, nos casos em que o MUNICÍPIO possua autonomia na definição do banco depositário;

Parágrafo Primeiro. O presente CONTRATO tem âmbito nacional, abrangendo toda a rede da CAIXA que é composta por agências/PA disponibilizados para atendimento aos servidores/empregados da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. Fica designada pela CAIXA a Ag. ARAPIRACA (nº 0056), localizada Av. Rio Branco, 13 – Centro – Arapiraca/AL, como estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento à CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CAIXA neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO

A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento, foi objeto de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no art. 24, VIII, da Lei nº 8.666/93, conforme Processo de Dispensa nº 10897/2022, publicada no Diário Oficial do Município em 18/05/2022, a que se vincula este CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA CAIXA

a) Prestar os serviços listados na Cláusula Primeira;

b) Oferecer atendimento aos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE;

c) Entregar ao servidor/empregado público, no ato da abertura da conta bancária, documento que registre o código numérico do BANCO, o código numérico da agência e o número da conta bancária, viabilizando que o servidor/empregado público comunique à CONTRATANTE (Fonte Pagadora) o destino bancário de seus futuros pagamentos;

d) Manter sistemas operacionais e de informática capazes de prover os serviços contratados;

e) Fornecer a CONTRATANTE as informações necessárias ao acompanhamento de suas movimentações financeiras;

f) Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE, por meio de Conta Salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no Art. 4º. da Resolução CMN 3.402/2006 e da Circular BACEN 3.338/2006;

g) Estabelecer, juntamente à CONTRATANTE, os casos de isenções/descontos e cobrança de tarifas, bem como seu prazo de validade, excetuados os casos de isenções legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Demandar à CAIXA a abertura de Conta Salário (Conta de Registro de Controle de Fluxo de Recursos) para os servidores/empregados públicos vinculados, de forma a permitir a efetivação dos créditos de salário, conforme previsto na Resolução CMN 3.402/06;

b) Disponibilizar banco de dados dos servidores/empregados públicos vinculados, contendo todas as informações cadastrais necessárias à abertura das contas salário, em leiaute fornecido pela CAIXA;

c) Encaminhar para processamento na CAIXA arquivo de pagamento de salários, observando o percentual contratado de créditos provenientes da folha de pagamento, descrito na alínea "a", inciso "I", da Cláusula Primeira deste CONTRATO, com a antecedência necessária para o processamento dos arquivos e respectivos pagamentos;

d) Disponibilizar os recursos financeiros necessários ao crédito de salário dos servidores/empregados públicos vinculados, observando os aspectos negociais consignados em instrumento específico da prestação do serviço de pagamento de salários;

e) Dar preferência à CAIXA na prestação de serviços não previstos neste instrumento, em termos específicos a serem pactuados;

f) Permitir o acesso de empregados, prestadores de serviços ou prepostos da CAIXA às suas dependências, para execução de atividades relativas ao objeto da contratação, após devidamente autorizados;

g) Considerando o caráter de exclusividade dos serviços mencionados, a CONTRATANTE compromete-se a, no prazo de até 15 (quinze dias) dias, a contar do início da vigência deste instrumento, promover a completa transferência para a CAIXA dos serviços que estejam sendo prestados por outras instituições financeiras. Essa transferência deverá ser precedida de entendimentos entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se for ocaso;

h) Assegurar à CAIXA o direito prioritário de instalar Agências, postos ou terminais de auto - atendimento em espaços próprios ou de seus órgãos vinculados, podendo a CONTRATANTE indicar e colocar à disposição da CAIXA áreas adequadas para tanto, mediante celebração de contrato específico;

i) Não permitir a substituição de unidades e/ou máquinas de autoatendimento da CAIXA que tenham sido instaladas em áreas cedidas pela CONTRATANTE em decorrência do contrato firmado, por unidades de outras instituições financeiras;

j) Quando for verificada a impossibilidade de cumprimento das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO, apresentar

proposta de substituição de contrapartida, cuja avaliação e definição de sua suficiência serão realizadas pela CAIXA, podendo ser revistas e/ou extintas as obrigações das partes, com a consequente restituição dos desembolsos à CAIXA;

k) Assumir integral responsabilidade, na forma da lei e perante os órgãos fiscalizadores, pela observância às regras aplicáveis ao presente CONTRATO, no tocante aos aspectos formais, orçamentários e contábeis, e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela CAIXA;

l) O MUNICÍPIO fará gestão junto ao Conselho Gestor do Fundo de Previdência Própria, com vistas à aplicação das disponibilidades financeiras e administração de seus ativos na CAIXA;

m) Disponibilizar espaço nos seus veículos de comunicação e páginas da Internet/Intranet para a veiculação de informes gerais sobre a CAIXA e seus produtos das áreas sociais, comerciais e transferências de benefícios.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS PROCESSOS

A CONTRATANTE e a CAIXA comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, observando os leiautes preestabelecidos pela FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos), nos padrões CNAB 150 ou 240, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a manutenção dos controles, de modo a permitir que as partes possam, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO À CAIXA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Pela prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira, o CONTRATANTE pagará à CAIXA tarifas de acordo com o serviço prestado, conforme transcrito abaixo:

PRODUTO	ITEM	VALOR TARIFA R$
FOLHA DE PAGAMENTO	Processamento por lançamento	2,00
ARRECADAÇÃO (CANAL)	Guichê	6,61
	Lotérico	2,75
	Correspondente Caixa Aqui	3,08
	Internet Banking	1,65
	Autoatendimento	2,75

Parágrafo Primeiro. As tarifas estabelecidas no "caput" serão anualmente atualizadas monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier substituí-lo.

Parágrafo Segundo. Os demais serviços que vierem a ser prestados seguirão os valores constantes na Tabela de Tarifas CAIXA, sendo firmado contrato específico para cada modalidade de prestação de serviço, fixando condições e valores, observando as normas bancárias.

Parágrafo Terceiro. As despesas com a execução deste CONTRATO, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, autorizadas na Lei Orçamentária anual; as despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas nos orçamentos de exercícios futuros.

Parágrafo Quarto. A remuneração a que se refere esta cláusula será paga pelo CONTRATANTE até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação desses serviços, mediante apresentação de demonstrativo de efetivação no período vencido pela CAIXA.

Parágrafo Quinto. O não cumprimento da obrigação na data prevista no parágrafo anterior sujeitará o CONTRATANTE ao pagamento à CAIXA, de multa de 2% (dois por cento), atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO À CONTRATANTE

Em razão dos termos ajustados no presente CONTRATO, a CAIXA repassará à CONTRATANTE pelo direito de exploração dos serviços objeto deste contrato, a importância total e líquida de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), em moeda nacional, em parcela única, a ser paga em até 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação da dispensa de licitação e do extrato do presente CONTRATO na Imprensa Oficial, mediante crédito em conta corrente na CAIXA, indicada pela Contratante: **AG: , OP: , C/C: .**

Parágrafo único. A CONTRATANTE assume, perante os órgãos fiscalizadores, total responsabilidade pela adequada aplicação dos recursos, comprometendo-se a associar este investimento com as políticas públicas e as necessidades da sociedade, eximindo a CAIXA de toda e qualquer responsabilidade, neste particular.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este CONTRATO é firmado em caráter irrevogável e irretratável, ressalvadas as hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, as quais se aplicarão para ambas as partes, no que couber.

Parágrafo Primeiro. Não será motivo de rescisão deste CONTRATO, a ocorrência de uma ou mais das hipóteses contempladas no inciso VI, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja a comunicação prévia à CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. Além das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 e na forma dos artigos 79 e 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE poderá promover a rescisão deste CONTRATO, sem ônus, se a CAIXA:

a) Descumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos, observando o princípio da razoabilidade e da finalidade, sempre se atendo à finalidade da avença, em detrimento de falhas formais sanáveis;

b) Associar-se com outrem e a respectiva cessão, ou transferência total, ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a execução do CONTRATO, sem prévio conhecimento e autorização da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro. A rescisão de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula não poderá ocorrer sem que haja prévio aviso formal à CAIXA por parte da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quanto ao atraso no cumprimento de prazos ou inobservância das situações descritas no referido Parágrafo, e sem que seja dado, anteriormente a esse aviso prévio, prazo razoável para que a CAIXA regularize as pendências.

Parágrafo Quarto. Na hipótese de rescisão deste CONTRATO, o pagamento da folha dos servidores e funcionários que possuam empréstimos não quitados até a data do evento, será mantido com exclusividade na CAIXA, durante o período necessário para a liquidação das aludidas operações de crédito, observado o prazo máximo dos respectivos contratos.

Parágrafo Quinto. Além da restituição de valores prevista na Cláusula Sétima deste CONTRATO, a sua denúncia ou a sua rescisão imotivada ou motivada por razões diversas daquelas indicadas nesta cláusula, implicará a aplicação, em favor da CAIXA, de uma multa em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado da remuneração também prevista na Cláusula Sétima deste pacto.

Parágrafo Sexto. Se a rescisão operar-se por iniciativa da CAIXA, esta perderá o direito à restituição de valor e à multa mencionadas no parágrafo antecedente.

CLÁUSULA NONA – DA REPARAÇÃO DE DANOS

Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, até o limite do valor do dano material, atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, desde a data da ocorrência do fato até a data de seu efetivo ressarcimento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos à execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste CONTRATO, não representará renúncia nem impedirá o exercício futuro do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ATO ADMINISTRATIVO INJUSTIFICADO

A CONTRATANTE fica obrigada a ressarcir a CAIXA o equivalente ao valor *pro-rata temporis* a que se refere a Cláusula Sétima atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, na hipótese de, por ato administrativo (ato de império), o presente CONTRATO perder seu objeto ou se, em decorrência da prática de tal ato administrativo, o objeto se tornar de impossível cumprimento pela CAIXA.

Parágrafo único. O ressarcimento previsto no caput desta Cláusula não elide os direitos da CAIXA previstos no parágrafo 2º, do artigo 79, da Lei Federal nº 8666/93 e, na Cláusula Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em até 12 (doze) meses, atendidas as condições do § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO E REPACTUAÇÃO

O presente CONTRATO é celebrado em caráter irretratável e irrevogável, devendo ser adequado mediante celebração de termo aditivo, nas hipóteses previstas em lei, em especial, nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro do pacto inicial gerado pelo não cumprimento, pela CONTRATANTE, das obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO e seus eventuais Termos de Aditivos na Imprensa Oficial, em atendimento à exigência do artigo 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8666/93, para fins de validade e eficácia do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este CONTRATO representa todo o entendimento havido entre as partes sobre o seu objeto. Quaisquer alterações somente serão reconhecidas pelas partes se formalizadas por termo de aditamento específico escrito e firmado pelas partes.

Parágrafo Primeiro. As partes deverão envidar seus melhores esforços para resolver amigavelmente as questões e divergências surgidas na execução deste CONTRATO.

Parágrafo Segundo. Eventual tolerância de uma parte a infrações ou descumprimento das condições estipuladas neste CONTRATO, cometidas pela outra parte, será tida como ato de mera liberalidade, não se constituindo em perdão, precedente, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o CONTRATO assegurem às partes.

Parágrafo Terceiro. Se qualquer das disposições deste CONTRATO for considerada, por qualquer motivo, nula ou inexequível, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará as demais cláusulas, que permanecerão válidas e em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução deste CONTRATO, para o exercício corrente, serão pagas através das dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, com a seguinte classificação: 04.40.04.123.0020.2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ELEMENTO 339039/0010.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes aceitam este instrumento tal como foi redigido e se obrigam ao seu fiel cumprimento, elegendo o foro da Justiça Federal de Arapiraca/AL, com privilégio sobre qualquer outro, para a solução de questões decorrentes da execução deste CONTRATO que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Este CONTRATO obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam este CONTRATO em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Arapiraca/AL, 03 de junho de 2022.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

MARIA APARECIDA BENTO DE BARROS **–**
CPF 061.281.734-20
Instituto Municipal De Previdência Social (IMPREV)

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES **–**
CPF 049.043.504-13
Fundo Municipal De Educação De Arapiraca (FMEA)

JOSENILDO DE SOUZA **–**
CPF 293.326.054-91
Superintendência Municipal De Transportes E Trânsito (SMTT)

LUCIANA ANDREA PEREIRA FONSECA **–**
CPF 494.563.504-87
Fundo Municipal De Saúde

MÁRCIO ALVES DE BARROS **–**
CPF Nº 800.570.805-00
Caixa Econômica Federal

SIDNEY AUGUSTO DOS SANTOS **–**
CPF 062.546.074-09
Caixa Econômica Federal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CF73CC56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo n° 15512/2022, que tem como objeto a Contratação de empresa para a realização de exame PET – TC com gálio 68.
A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 21 de junho de 2022 (terça- feira) até as 14h.

Arapiraca - AL, 14 de junho de 2022.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:71ED8352

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022 REFERENTE A 4ª CHAMADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 (UASG: 982705)

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem em hotel ou pousada, que disponha de condições para pronto atendimento no Município de Arapiraca, para acolhimento de população em situação de rua.
Disponibilidade do Edital: a partir de 15/06/2022 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacoes. Entrega das Propostas: a partir de 15/06/2022 às 8h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 04/07/2022, às 9h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 14 de junho de 2022.

MARA MIRELLE SOARES DE OLIVEIRA VALERIANO
Pregoeira – Portaria nº 645/2022

Publicado por:
Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Código Identificador:47673924

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 01/2022
PROCESSO: 04040071/2022
Tipo: MAIOR DESCONTO S/TABELA ANP
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Combustíveis destinados a Prefeitura Municipal de Atalaia/AL
Data de realização: 05 de julho de 2022 às 09h00minh, horário de Brasília. Rua Fernando Gondim 120- centro (Prefeitura) – sala da CPL.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: cplatalaia01@gmail.com.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:D104291D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 14 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NA QUARTA-FEIRA, DIA 15 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ATALAIA, **ESTADO DA ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas a seu cargo pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes,
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos destinados aos Servidores Municipais,
CONSIDERANDO as comemorações das festas juninas que estão ocorrendo no Município de Atalaia,
DECRETA
Art. 1º – Fica suspenso o expediente na quarta-feira, dia 15 de junho de 2022.
Art. 2º – A compensação das horas não trabalhadas ocorrerá através do acréscimo de 01 (uma) hora no expediente ordinário, nos meses de julho a agosto, conforme estabelecido pela chefia imediata de cada setor.
Art. 3º – As chefias informarão as datas de compensação, nos termos indicados no art. 2º deste Decreto, através de ofício a ser encaminhado para a Secretaria Municipal de Administração, até o dia 30 de junho de 2022.
Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalaia - AL, 14 de junho de 2022.

CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:D149D154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 14 DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTIVO NA SEXTA-FEIRA, DIA 17 DE JUNHO DE 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ATALAIA, **ESTADO DA ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas a seu cargo pela Lei Orgânica do Município e em cumprimento às normas constitucionais vigentes,
CONSIDERANDO que é dever do Poder Público zelar pelo adequado funcionamento dos Órgãos da Administração Municipal e fazer cumprir os regramentos destinados aos Servidores Municipais.
CONSIDERANDO o feriado de Corpus Christi na quinta-feira, dia 16 de junho de 2022,
DECRETA
Art. 1º – Ponto Facultativo em todas as repartições municipais na sexta-feira, dia 17 de junho de 2022.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Atalaia - AL, 14 de junho de 2022.

CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita

EMANUEL HENRIQUE EMILIANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:2FA92557

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO 17/2022**, realizado em 07 de Junho de 2022, critério de julgamento das propostas foi pelo MENOR PREÇO POR ITEM. Empresas vencedoras do certame:
1- CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA, CNPJ **03.016.072/0001-15** foi vencedora dos ITENS 3e 8 valor total do item R$ 4.712,96 (quatro mil, setecentos e doze reais e noventa e seis centavos).
2- DANFESSI MOVEIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, **CNPJ** 24.419.569/0001-54 foi vencedora do ITEM 10. Valor total do item R$ 4.169,00(quatro mil, cento e sessenta e nove reais)

Com base no parecer da fase interna e externa do certame emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

14 de Junho de 2022

BENEDITO DE LIRA
Prefeito do Município de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:743EA200

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 15/2022
PROCESSO: 0425.033.2022
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
CONTRATADA: **SYSVALE SOFTGROUP TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 20.750.009/0001-27
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LICENÇA DE USO PARTICULAR, SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE MÓBILE E DESKTOP**.
DATA DA ASSINATURA: 09/05/2022
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
VALOR - O valor global do contrato é de R$ 5.407,80 (cinco mil, quatrocentos e sete reais e oitenta centavos).
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **Geidson Benício Coelho de Souza**, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:94A98150

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório **Pregão Eletrônico nº 18/2022**, realizado em 10 de junho de 2022, critério de julgamento das propostas foi pelo MENOR PREÇO POR ITEM. Empresa vencedora do certame: **Livraria e Papelaria Prática LTDA-ME ,** CNPJ **19.197.721/0001-61** foi vencedora dos **ITENS 03,13,15,16 26 com o valor de R$ 4.688,50 (quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)2-Kanard Artigos de Cama, Mesa e Banho LTDA, CNPJ 02.812.282/0001-57 foi vencedora dos ITENS 4,17 e 18 Valor total do item R$ 11.925,50(onze mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).**Com base no parecer da fase interna e externa do certame emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

14 de junho de 2022

BENEDITO DE LIRA
Prefeito do Município de Barra de São Miguel/AL

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:103682A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2022
PROCESSO: 0928.044.2021 PE 10/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.
FORNECEDORA REGISTRADA: **LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA ME**, CNPJ 19.197.721/0001-61 foi vencedora dos ITENS 1,3,15,21,24,27,28,29,30,32,37,38,39,41,47,48,49 e 50.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de Limpeza para atender as necessidades das Secretarias deste Município.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data da assinatura.
DATA DE ASSINATURA:14/06/2022.
VALOR GLOBAL DA ATA: R$ 84.935,00 (oitenta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais).
SIGNATÁRIOS: **Benedito de Lira**, pela CONTRATANTE; e **Valdete dos Santos**, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:EDA17F3A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

A Prefeitura de Branquinha, por intermédio da sua Pregoeira Oficial Sra. Isabelle Nunes de Lima, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.

OBJETO: Aquisição de medicamentos e correlatos destinados aos usuários assistidos pelo SUS do município de Branquinha/AL.

DATA DA REALIZAÇÃO:Em 28 de junho de 2022, às 08:00h (horário de Brasília), sistema comprasnet. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br Prefeitura Municipal de Branquinha/AL (UASG 982721).

Branquinha, 14 de junho de 2022.

ISABELLE NUNES DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:E0EAFD21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01 / 2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01 / 2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE

BRANQUINHA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO LEMANN, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DO "PROGRAMA ESCOLAS CRIATIVAS".

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06.074.935/0001-07, com sede na Prefeitura Municipal de Branquinha, no Conjunto Residencial Raimundo Nonato Platô III – Quadra 8, s/n, CEP: 57830-000, Branquinha/AL, neste ato representada pelo Secretário de Educação, o Sr. Ednaldo Firmino da Silva e, de outro lado, INSTITUTO LEMANN, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 13.691.751/0001-43, com sede em São Paulo, SP, na Rua dos Pinheiros, 870 – 18º andar, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social;

Resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, que será regido pelas normas e condições a seguir:

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente ACORDO será regido pela Lei nº 13.019/14, que institui normas gerais sobre Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e sua regulamentação.
A eventual aplicação de outras normas à relação jurídica ora estabelecida, inclusive para os fins do art. 2º-A, da Lei nº 13.019/14, deverá ser comunicada ao INSTITUTO e, se for o caso, materializar-se por meio de termo aditivo.

Não se aplica ao presente ACORDO a Lei nº 8.666/93, em respeito ao art. 84 da Lei nº 13.019/14.

GLOSSÁRIO

Os termos e expressões abaixo, quando utilizados no presente instrumento, terão os seguintes significados:

ACORDO: abreviação da denominação do instrumento de parceria ora celebrado;

INSTITUTO: o Instituto Lemann;

PARCEIRO PÚBLICO: A Secretaria Municipal de Educação de Branquinha, por meio do órgão signatário, corresponsável pela execução e atingimento das metas estabelecidas no PLANO DE TRABALHO;

PARTÍCIPES: todos os signatários do instrumento.

PLANO DE TRABALHO: corresponde ao Anexo I deste instrumento, em sua versão original ou alterada, integrando o ACORDO para todos os fins de direito.

PROJETO: o *Programa Escolas Criativas*, cujas finalidades e especificações estão definidas pelo PLANO DE TRABALHO.

OBJETO

O objeto deste ACORDO é a conjugação de esforços entre os PARTÍCIPES para o desenvolvimento do PROJETO e alcance de suas metas.

Os objetivos, etapas, metas e demais detalhamentos do desenvolvimento do PROJETO estão descritas no PLANO DE TRABALHO.

O ACORDO não envolverá transferência de recursos financeiros de origem pública e nem qualquer forma de compartilhamento patrimonial de bens públicos, para os fins do art. 29 da Lei nº 13.019/14.

Os resultados buscados por meio do ACORDO serão mensurados por meio de mecanismos de acompanhamento adequados aos atributos indicados no subitem 3.2.1 e na forma estabelecida neste instrumento.

A estrutura de governança do PROJETO, a ser estipulada entre os PARTÍCIPES e com observância dos procedimentos próprios do PARCEIRO PÚBLICO, é condição fundamental para a viabilização do ACORDO.

PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E AÇÕES PROMOCIONAIS

O ACORDO e seus eventuais termos aditivos somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, sob responsabilidade do PARCEIRO PÚBLICO.

Os PARTÍCIPES atenderão às exigências de transparência exigíveis para a modalidade de parceria ora estabelecida, divulgando, em seus respectivos portais na Internet, as informações pertinentes ao PROJETO.

Qualquer tipo de divulgação, incluindo, mas não se limitando a material promocional, "press releases" e entrevistas relativamente ao ACORDO deverá ser previamente aprovada, em conjunto, pelos PARTÍCIPES.

O material e as informações relacionados à divulgação deverão ser encaminhados pela instituição que a desejar promover aos demais signatários, para que se manifestem quanto à sua aceitação. Caso não haja manifestação no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento do pedido de aprovação, este considerar-se-á aprovado.

As declarações e prestações de informações à imprensa ou outras instituições congêneres, bem como toda e qualquer divulgação das atividades relacionadas ao objeto do ACORDO deverão mencionar que a implantação do PROJETO é fruto do esforço conjunto dos PARTÍCIPES.

Qualquer uso das marcas ou logotipos dos PARTÍCIPES dependerá de prévia autorização escrita do respectivo titular, observado o disposto no Anexo II.

OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Caberá ao PARCEIRO PÚBLICO:

Delinear, em conjunto com o INSTITUTO, o formato da estrutura de governança do PROJETO, conforme o PLANO DE TRABALHO;
Adotar providências essenciais à formalização e ao funcionamento da estrutura de governança do PROJETO, tais como designação de servidores responsáveis pelo ACORDO e a mobilização de agenda das autoridades envolvidas;
Adotar todos os esforços que estejam ao seu alcance para assegurar o atingimento dos resultados buscados por meio do ACORDO;
Viabilizar o acesso às informações, a realização de entrevistas, as pesquisas e desenvolvimento de ações que se façam necessárias no âmbito do PROJETO;
Elaborar os instrumentos que sejam indispensáveis ou necessários ao atingimento das metas fixadas no PLANO DE TRABALHO ou dele decorrentes;
Assegurar a participação e o engajamento dos cursistas nas formações oferecidas, conforme detalhado no PLANO DE TRABALHO;
Outras atribuições consensualmente estabelecidas no PLANO DE TRABALHO e no âmbito da estrutura de governança do PROJETO.

Caberá ao INSTITUTO:

Delinear, em conjunto com o PARCEIRO PÚBLICO o formato da estrutura de governança do PROJETO;
Participar da estrutura de governança do PROJETO;
Assumir as responsabilidades decorrentes do PLANO DE TRABALHO;

Celebrar contratos de prestação de serviços e outros instrumentos que necessários à implementação das ações definidas pelo PLANO DE TRABALHO;
Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do Objeto previsto neste ACORDO, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do PARCEIRO PÚBLICO quanto à inadimplência do INSTITUTO em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o Objeto do ACORDO ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, XX, da Lei nº 13.019/2014;
Outras atribuições consensualmente estabelecidas no âmbito da estrutura de governança do PROJETO.

VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

O presente termo vigorará até dezembro de 2024, a contar da data de assinatura do presente documento. O mesmo poderá, mediante consenso das partes, ser renovado por igual período.

O ACORDO poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu Objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014, e art. 43 do Decreto nº 8.726/2016.

O PLANO DE TRABALHO poderá ser complementado por "Planos de Execução Anuais" para detalhamento das ações, que devem ser construídos em conjunto e aprovados pelos PARTÍCIPES.

Os ajustes no PLANO DE TRABALHO serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 57 da Lei nº 13.019/2014, e art. 43, I, *c*, do Decreto nº 8.726/2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao ACORDO, sendo vedada a alteração do Objeto.

Os ajustes realizados durante a execução do Objeto integrarão o PLANO DE TRABALHO, desde que aprovados previamente pela autoridade competente.

O PLANO DE TRABALHO contempla atividades a serem realizadas presencialmente e virtualmente. No caso das atividades presenciais, caso sejam inviabilizadas pela pandemia decorrente da COVID-19, elas serão realizadas em formato remoto ou adiadas, conforme o caso. Nesta hipótese, os PARTÍCIPES avaliarão a necessidade de alteração do PLANO DE TRABALHO, aplicando-se o disposto nesta Cláusula 6ª.

COMUNICAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Todas as comunicações entre os PARTÍCIPES ou notificações relativas a este ACORDO deverão ser feitas por escrito, em língua portuguesa, por carta com aviso de recebimento ou e-mail, e endereçadas aos PARTÍCIPES nos endereços abaixo indicados:

Para o PARCEIRO PÚBLICO (Secretaria Municipal de Educação de Branquinha): A/C Ednaldo Firmino da Silva
E-mail: ednaldo.silva@edu.branquinha.al.gov.br Av. Enfermeira Noraci Pedrosa, 150
CEP: 57083-060 – Maceió/AL
Telefone: (82) 98116-1332

Para o INSTITUTO LEMANN (REDE BRASILEIRA DE APRENDIZAGEM CRIATIVA): A/C Verônica Gomes
E-mail: veronica@aprendizagemcriativa.org

O monitoramento e a avaliação do ACORDO serão realizados no âmbito da estrutura de governança do PROJETO, a partir de suas definições e deliberações.

DESTINAÇÃO DE EVENTUAIS BENS E DIREITOS

Considerando a inexistência de recursos ou bens públicos para o financiamento das ações previstas para o presente ACORDO, os eventuais bens materiais remanescentes serão, ao final, de titularidade do adquirente

O INSTITUTO declara que: (a) detém os direitos patrimoniais de autor incidentes sobre o PROJETO; (b) a utilização dos conteúdos fornecidos ou desenvolvidos para implantação do referido curso não infringe quaisquer dispositivos legais ou contratuais, nem quaisquer direitos de terceiros, principalmente de direito de autor de terceiros, não havendo qualquer restrição que impeça suas utilizações nos termos e nas condições previstos no presente ACORDO, responsabilizando-se integral e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo decorrente perante o PARCEIRO PÚBLICO.

Os PARTÍCIPES reconhecem que são de titularidade exclusiva do INSTITUTO os direitos patrimoniais de autor relativos ao PROJETO e aos respectivos materiais e documentações.

Os PARTÍCIPES reconhecem também que serão de propriedade exclusiva do INSTITUTO todos os documentos e materiais resultantes da implementação do PROJETO, assim como a titularidade de todos os direitos de autor, decorrentes da e/ou relacionados à referida implementação, e os resultados, intermediários ou finais, incluindo, mas não somente, todos os estudos, projetos, avaliações e outros documentos que os PARTÍCIPES vierem a produzir em virtude deste ACORDO.

Fica assegurado ao INSTITUTO o direito de obter a proteção legal que couber por força de lei nacional ou estrangeira relativamente aos direitos patrimoniais de autor referentes ao PROJETO**,** bem como de exercer o direito correspondente, obrigando-se a firmar e a fazer com que seus empregados, contratados e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade firmem todos os documentos necessários para refletir a titularidade de direitos relativas ao PROJETO.

O PARCEIRO PÚBLICO não poderá efetuar qualquer alteração nos conteúdos do PROJETO, incluindo-se, mas não se limitando a animações, músicas, sons, imagens e filmes, sem a prévia e expressa autorização do INSTITUTO, ficando igualmente vedada qualquer forma de utilização dos referidos cursos, de seus elementos, materiais e documentações, não prevista expressamente no presente ACORDO.

Fica vedado ao PARCEIRO PÚBLICO disponibilizar, ceder e transferir a terceiros, a qualquer título e a qualquer tempo, o PROJETO, bem como os elementos, materiais e documentos que os integram.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os PARTÍCIPES se comprometem a tratar e proteger dados pessoais para as finalidades previstas neste ACORDO em conformidade com a Lei 13.709/2018 (LGPD). A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA será o controlador dos dados pessoais e o INSTITUTO o operador.

Os PARTÍCIPES declaram que a coleta de dados pessoais e dados sensíveis para tratamento será realizada com base em medidas necessárias para assegurar a exatidão, integridade, confidencialidade, e, sempre que possível, a anonimização, bem como garantir o respeito a todos os direitos dos titulares, incluindo mas não se limitando a liberdade, privacidade, inviolabilidade da intimidade, imagem, o direito de solicitar acesso, correção e eliminação de dados pessoais e sensíveis armazenados em banco de dados e sistemas digitais.

Os PARTÍCIPES declaram que vêm implementando medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger dados pessoais e dados sensíveis contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, necessárias ao cumprimento da LGPD.

Os PARTÍCIPES declaram que dados pessoais somente serão compartilhados quando estritamente necessários ao cumprimento das metas do PROJETO, sendo, sempre que possível, anonimizados.

conforme padrões de segurança adequados, nos termos do art. 26, IV, da Lei nº 13.709/2018.

Após o término do ACORDO, o INSTITUTO se compromete a anonimizar os dados pessoais a que tiveram acesso, deletando/destruindo todos os dados pessoais que originaram os dados anonimizados, conforme padrões de segurança adequados, nos termos do art. 26, IV, da Lei nº 13.709/2018. O INSTITUTO poderá utilizar os dados anonimizados para atividades relacionadas às suas finalidades institucionais.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Tendo em vista a inexistência de transferência de recursos de origem pública, bem como qualquer tipo de compartilhamento patrimonial, na forma descrita pelo subitem 3.2.1, a obrigação de prestar contas estabelecida neste ACORDO fica dispensada, em conformidade com o que determina o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal e o art. 6º, § 2º, II, do Decreto nº 8.726/2016.

O INSTITUTO apresentará Relatório de Execução do Objeto ao final da vigência do ACORDO.

EXTINÇÃO

O ACORDO poderá ser rescindido por qualquer dos PARTÍCIPES, sem que dessa rescisão decorra qualquer ônus ou multa, mediante notificação por escrito à parte que deu causa à rescisão, uma vez verificada a ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

caso um dos PARTÍCIPES, tendo descumprido qualquer obrigação, não tenha sanado o inadimplemento em até 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação que, para tanto, lhe tenha sido feita por outro;

no caso de transferência ou cessão, pelo INSTITUTO, das obrigações e dos direitos e obrigações relativos ao presente ACORDO, sem consentimento prévio, por escrito, do PARCEIRO PÚBLICO.
caso seja decretada judicialmente a insolvência civil do INSTITUTO ou caso seja extinto o PARCEIRO PÚBLICO.

O presente ACORDO poderá ser encerrado, ainda, na ocorrência das seguintes situações:

Não cumprimento do PLANO DE TRABALHO ou não atingimento dos objetivos acordados;
Não estruturação da governança do PROJETO, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do ACORDO.

O presente ACORDO poderá ser resilido a qualquer tempo por acordo entre os PARTÍCIPES mediante notificação expedida com antecedência de 60 (sessenta) dias.

SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

As controvérsias decorrentes do ACORDO serão resolvidas, preferencialmente, por meio de conciliação e solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante do PARCEIRO PÚBLICO e advogados do INSTITUTO.

Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste ACORDO a Justiça Estadual de Alagoas

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ACORDO, incluindo todos os Anexos, que dele constituem parte integrante, constitui o ajuste integral estabelecido entre os PARTÍCIPES, prevalecendo sobre qualquer outro acordo, verbal ou escrito.

Se qualquer cláusula deste ACORDO for considerada legalmente inválida ou ineficaz, a validade das demais cláusulas do ACORDO como um todo não será afetada. Os PARTÍCIPES substituirão as cláusulas sem efeito por cláusulas legalmente eficazes, que correspondam o melhor possível ao sentido das cláusulas consideradas sem efeito, e ao propósito deste ACORDO.
A omissão ou tolerância dos PARTÍCIPES em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste ACORDO não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
Nenhum vínculo empregatício ou contratual de outra natureza é estabelecido em razão deste ACORDO, entre os sócios, empregados, prepostos e/ou contratados pelos PARTÍCIPES, sendo cada um deles inteiramente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações relativas aos seus respectivos empregados e contratados, bem como pela obrigação de responder por quaisquer ônus e encargos financeiros, tributários, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros decorrentes dos respectivos vínculos empregatícios e contratuais.

E assim, por estar justo e contratado, os PARTÍCIPES assinam o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, impressas somente no anverso, na presença das testemunhas abaixo.

Branquinha, 13 de dezembro de 2021

_ EDNALDO FIRMINO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação de Branquinha

_ CAMILA CARDOSO PEREIRA
Instituto Lemann

Testemunhas:

Nome: Micheline Barbosa da Silva	Nome: Solange Ferreira Vital
CPF: 939.493.084-15	CPF: 041.529.474-62

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:A304CCF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2022

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRANQUINHA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CENTRO LEMANN DE LIDERANÇA PARA EQUIDADE NA EDUCAÇÃO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DO “PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE LIDERANÇAS EDUCACIONAIS" .

Pelo presente instrumento particular, e na melhor forma de direito, de um lado, a Prefeitura Municipal de Branquinha, através da Secretaria Municipal De Educação De Branquinha, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 06074935/0001-07, com sede em Branquinha, AL, Conj. Residencial Raimundo Nonato Lopes, Platô III Q8, CEP 57830-000, neste ano representada por Ednaldo Firmino da Silva (Secretário Municipal de Educação), e, de outro lado, CENTRO LEMANN DE LIDERANÇA PARA EQUIDADE NA EDUCAÇÃO, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 42.605.684/0001-03, com sede em São Paulo, SP, na Rua dos Pinheiros, 870 – cjs. 181 a 184, sala 1 – CEP 05422-001 – Pinheiros, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social;

Resolvem celebrar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, que será regido pelas normas e condições a seguir:

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente ACORDO será regido pela Lei nº 13.019/14, que institui normas gerais sobre Parcerias com Organizações da Sociedade Civil e sua regulamentação.

A eventual aplicação de outras normas à relação jurídica ora estabelecida, inclusive para os fins do art. 2º-A, da Lei nº 13.019/14, deverá ser comunicada ao CENTRO e, se for o caso, materializar-se por meio de termo aditivo.
Não se aplica ao presente ACORDO a Lei nº 8.666/93, em respeito ao art. 84 da Lei nº 13.019/14.

GLOSSÁRIO

Os termos e expressões abaixo, quando utilizados no presente instrumento, terão os seguintes significados:

ACORDO: abreviação da denominação do instrumento de parceria ora celebrado;

CENTRO: o Centro Lemann de Liderança para Equidade na Educação;

PARCEIRO PÚBLICO: Secretaria Municipal De Educação De Branquinha/AL, por meio do órgão signatário, corresponsável pela execução e atingimento das metas estabelecidas no PLANO DE TRABALHO;

PARTÍCIPES: todos os signatários do instrumento.

PLANO DE TRABALHO: corresponde ao Anexo I deste instrumento, em sua versão original ou alterada, integrando o ACORDO para todos os fins de direito.

PROJETO: o Programa de Formação de Lideranças Educacionais, cujas finalidades e especificações estão definidas pelo PLANO DE TRABALHO.

OBJETO

O objeto deste ACORDO é a conjugação de esforços entre os PARTÍCIPES para o desenvolvimento do PROJETO e alcance de suas metas.

Os objetivos, etapas, metas e demais detalhamentos do desenvolvimento do PROJETO estão descritas no PLANO DE TRABALHO.

O ACORDO não envolverá transferência de recursos financeiros de origem pública e nem qualquer forma de compartilhamento patrimonial de bens públicos, para os fins do art. 29 da Lei nº 13.019/14.

Os resultados buscados por meio do ACORDO serão mensurados por meio de mecanismos de acompanhamento adequados aos atributos indicados no subitem 3.2.1 e na forma estabelecida neste instrumento.

A estrutura de governança do PROJETO, a ser estipulada entre os PARTÍCIPES e com observância dos procedimentos próprios do PARCEIRO PÚBLICO, é condição fundamental para a viabilização do ACORDO.

PUBLICIDADE, TRANSPARÊNCIA E AÇÕES PROMOCIONAIS

O ACORDO e seus eventuais termos aditivos somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial, sob responsabilidade do PARCEIRO PÚBLICO.

Os PARTÍCIPES atenderão às exigências de transparência exigíveis para a modalidade de parceria ora estabelecida, divulgando, em seus respectivos portais na Internet, as informações pertinentes ao PROJETO.

Fica autorizado a divulgação relacionada ao PROJETO pelos PARTÍCIPES em suas respectivas mídias digitais e impressas sem a necessidade de prévia autorização observando a identidade visual ajustada previamente, sempre com o objetivo de dar ciência ao público em geral sobre as realizações do programa e das campanhas de engajamento das lideranças educacionais e da sociedade nos assuntos correlatos às finalidades especificadas no PLANO DE TRABALHO.

As declarações e prestações de informações à imprensa ou outras instituições congêneres, bem como toda e qualquer divulgação das atividades relacionadas ao objeto do ACORDO deverão mencionar que a implantação do PROJETO é fruto do esforço conjunto dos PARTÍCIPES.

Qualquer uso das marcas ou logotipos dos PARTÍCIPES dependerá de prévia autorização escrita do respectivo titular, observado as orientações de marca ou logotipo fornecidas por cada PARTÍCIPE.

OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Caberá ao PARCEIRO PÚBLICO:

Delinear, em conjunto com o CENTRO, o formato da estrutura de governança do PROJETO, contemplando a participação efetiva do(a) Prefeito(a), do(a) Secretário(a) de Educação, dos Assessores(as) com os quais será mantida comunicação permanente para informar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento das ações do PROJETO, assegurando a boa execução do planejado;
Adotar providências essenciais à formalização e ao funcionamento da estrutura de governança do PROJETO, tais como designação de servidores responsáveis pelo ACORDO e a mobilização de agenda das autoridades envolvidas;
Adotar todos os esforços que estejam ao seu alcance para assegurar o atingimento dos resultados buscados por meio do ACORDO;
Viabilizar o acesso às informações, a realização de entrevistas, as pesquisas e ao desenvolvimento de ações que se façam necessárias no âmbito do PROJETO;
Elaborar os instrumentos que sejam indispensáveis ou necessários ao atingimento das metas fixadas no PLANO DE TRABALHO ou dele decorrentes;
Outras atribuições consensualmente estabelecidas no PLANO DE TRABALHO e no âmbito da estrutura de governança do PROJETO.

Caberá ao CENTRO:

Oferecer ações voltadas à formação e certificação de lideranças educacionais com vistas à promoção da equidade na rede;
Apoiar a estrutura de governança no âmbito de cada PARCEIRO PÚBLICO com informações e orientações sobre o desenvolvimento das ações, a fim de promover o engajamento da rede em relação ao PROJETO;
Assumir as responsabilidades decorrentes do PLANO DE TRABALHO;
Celebrar contratos de prestação de serviços e outros instrumentos que necessários à implementação das ações definidas pelo PLANO DE TRABALHO;
Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do Objeto previsto neste ACORDO, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária do PARCEIRO PÚBLICO quanto à inadimplência do CENTRO em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o Objeto do ACORDO ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, XX, da Lei nº 13.019/2014;
Outras atribuições consensualmente estabelecidas no âmbito da estrutura de governança do PROJETO.

VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

O presente ACORDO vigerá pelo período de 2 (dois) anos, contado da data de sua assinatura.

O ACORDO poderá ser modificado, em suas cláusulas e condições, exceto quanto ao seu Objeto, com as devidas justificativas, mediante termo aditivo ou por certidão de apostilamento, devendo o respectivo pedido ser apresentado em até 30 (trinta) dias antes do seu término, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 13.019/2014, e art. 43 do Decreto nº 8.726/2016.

Os ajustes no PLANO DE TRABALHO serão formalizados por certidão de apostilamento, exceto quando coincidirem com alguma hipótese de termo aditivo prevista no art. 57 da Lei nº 13.019/2014, e art. 43, I, *c*, do Decreto nº 8.726/2016, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao ACORDO, sendo vedada a alteração do Objeto.

Os ajustes realizados durante a execução do Objeto integrarão o PLANO DE TRABALHO, desde que aprovados previamente pela autoridade competente.

O PLANO DE TRABALHO contempla atividades a serem realizadas presencialmente e, caso sejam inviabilizadas pela pandemia decorrente da COVID-19, tais atividades serão realizadas em formato remoto ou adiadas, conforme o caso.

Nesta hipótese, os PARTÍCIPES avaliarão a necessidade de alteração do PLANO DE TRABALHO, aplicando-se o disposto nesta Cláusula 6ª.

COMUNICAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Todas as comunicações entre os PARTÍCIPES ou notificações relativas a este ACORDO deverão ser feitas por escrito, em língua portuguesa, por carta com aviso de recebimento ou e-mail, e endereçadas aos PARTÍCIPES nos endereços abaixo indicados:

Para o PARCEIRO PÚBLICO:
A/C: Ednaldo Firmino da Silva
E-mail: ednaldo.silva@edu.branquinha.al.gov.br
Av. Enfermeira Noraci Pedrosa, 150, Bairro Antares, Residencial Pátio Apto 806 Torre A
CEP: 57083-060 – Maceió/AL
Telefone: 82 981161332

Para o CENTRO:
A/C: Rogers Mendes (gestor do Programa de Formação de Lideranças Educacionais)
E-mail: rogers.mendes@centrolemann.org.br
Rua dos Pinheiros, 870 – 18º andar, cjs. 181 a 184, sala 1
CEP: 05422-001 – São Paulo – SP – Brasil

O monitoramento e a avaliação do ACORDO serão realizados no âmbito da estrutura de governança do PROJETO, a partir de suas definições e deliberações.

DESTINAÇÃO DE EVENTUAIS BENS E DIREITOS

Considerando a inexistência de recursos ou bens públicos para o financiamento das ações previstas para o presente ACORDO, os eventuais bens materiais remanescentes serão, ao final, de titularidade do adquirente, a não ser que outra destinação lhe seja atribuída pelo CENTRO.

O CENTRO declara que (a) detém os direitos patrimoniais de autor incidentes sobre os conteúdos/materiais que utilizar no PROJETO ou possui autorização para utilizá-los; (b) a utilização dos conteúdos fornecidos ou desenvolvidos para implantação do referido curso não infringe quaisquer dispositivos legais ou contratuais, nem quaisquer direitos de terceiros, principalmente de direito de autor de terceiros, não havendo qualquer restrição que impeça suas utilizações nos termos e nas condições previstos no presente ACORDO, responsabilizando-se integral e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo decorrente perante o PARCEIRO PÚBLICO.

Os PARTÍCIPES reconhecem que serão de cotitularidade dos PARTÍCIPES os direitos patrimoniais de autor relativos aos produtos/materiais decorrentes da implementação do PROJETO.

Fica assegurado ao CENTRO o direito de obter a proteção legal que couber por força de lei nacional ou estrangeira relativamente aos direitos patrimoniais de autor referentes ao PROJETO**,** bem como de exercer o direito correspondente, obrigando-se a firmar e a fazer com que seus empregados, contratados e/ou quaisquer outras pessoas sob sua responsabilidade firmem todos os documentos necessários para refletir a titularidade de direitos relativas ao PROJETO.

O PARCEIRO PÚBLICO não poderá efetuar qualquer alteração nos conteúdos do PROJETO, incluindo-se, mas não se limitando a animações, músicas, sons, imagens e filmes, sem a prévia e expressa autorização do CENTRO, ficando igualmente vedada qualquer forma de utilização dos referidos cursos, de seus elementos, materiais e documentações, não prevista expressamente no presente ACORDO.

Fica autorizado ao PARCEIRO PÚBLICO utilizar e disponibilizar os materiais/produtos decorrentes do PROJETO, bem como os elementos e documentos que os integram, mediante autorização por escrito do CENTRO, comprometendo-se o PARCEIRO PÚBLICO a creditar ao CENTRO autoria do PROJETO.

PROTEÇÃO A DADOS PESSOAIS

Os PARTÍCIPES se comprometem a tratar e proteger dados pessoais para as finalidades previstas neste ACORDO em conformidade com a Lei 13.709/2018 (LGPD). O PARCEIRO PÚBLICO será o controlador dos dados pessoais e o CENTRO o operador.

Os PARTÍCIPES declaram que a coleta de dados pessoais e dados sensíveis para tratamento será realizada com base em medidas necessárias para assegurar a exatidão, integridade, confidencialidade, e, sempre que possível, a anonimização, bem como garantir o respeito a todos os direitos dos titulares, incluindo mas não se limitando a liberdade, privacidade, inviolabilidade da intimidade, imagem, o direito de solicitar acesso, correção e eliminação de dados pessoais e sensíveis armazenados em banco de dados e sistemas digitais.

Os PARTÍCIPES declaram que vêm implementando medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger dados pessoais e dados sensíveis contra acessos não autorizados e de situações acidentais, ou qualquer forma de tratamento inadequado, necessárias ao cumprimento da LGPD.

Os PARTÍCIPES declaram que dados pessoais somente serão compartilhados quando estritamente necessários ao cumprimento das metas do PROJETO, sendo, sempre que possível, anonimizados, conforme padrões de segurança adequados, nos termos do art. 26, IV, da Lei nº 13.709/2018.

Após o término do ACORDO, o CENTRO se compromete a anonimizar os dados pessoais a que tiver acesso, deletando/destruindo todos os dados pessoais que originou os dados anonimizados, conforme padrões de segurança adequados, nos termos do art. 26, IV, da Lei nº 13.709/2018. O CENTRO poderá utilizar e, eventualmente, divulgar os dados anonimizados das redes e/ou do PROJETO para atividades relacionadas às suas finalidades institucionais.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Tendo em vista a inexistência de transferência de recursos de origem pública, bem como qualquer tipo de compartilhamento patrimonial, na forma descrita pelo subitem 3.2.1, a obrigação de prestar contas estabelecida neste ACORDO fica dispensada, em conformidade com o que determina o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal e o art. 6º, § 2º, II, do Decreto nº 8.726/2016.

O CENTRO apresentará Relatório de Execução e Avaliação do PROJETO após o término de sua implementação.

EXTINÇÃO

O ACORDO poderá ser rescindido por qualquer dos PARTÍCIPES, sem que dessa rescisão decorra qualquer ônus ou multa, mediante notificação por escrito à parte que deu causa à rescisão, uma vez verificada a ocorrência de qualquer dos seguintes eventos:

caso um dos PARTÍCIPES, tendo descumprido qualquer obrigação, não tenha sanado o inadimplemento em até 15 (quinze) dias contados

do recebimento da notificação que, para tanto, lhe tenha sido feita por outro;
no caso de transferência ou cessão, pelo CENTRO, das obrigações e dos direitos e obrigações relativos ao presente ACORDO, sem consentimento prévio, por escrito, do PARCEIRO PÚBLICO;
caso seja decretada judicialmente a insolvência civil do CENTRO ou caso seja extinto o PARCEIRO PÚBLICO.

O presente ACORDO poderá ser encerrado, ainda, na ocorrência das seguintes situações:

Não cumprimento do PLANO DE TRABALHO ou não atingimento dos objetivos acordados;
Não estruturação da governança do PROJETO, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do ACORDO.

O presente ACORDO poderá ser resilido a qualquer tempo por acordo entre os PARTÍCIPES mediante notificação expedida com antecedência de 60 (sessenta) dias.

SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

As controvérsias decorrentes do ACORDO serão resolvidas, preferencialmente, por meio de conciliação e solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante do PARCEIRO PÚBLICO e advogados do CENTRO.

Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste ACORDO a Justiça Estadual de Alagoas.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente ACORDO, incluindo todos os Anexos, que dele constituem parte integrante, constitui o ajuste integral estabelecido entre os PARTÍCIPES, prevalecendo sobre qualquer outro acordo, verbal ou escrito.
Se qualquer cláusula deste ACORDO for considerada legalmente inválida ou ineficaz, a validade das demais cláusulas do ACORDO como um todo não será afetada. Os PARTÍCIPES substituirão as cláusulas sem efeito por cláusulas legalmente eficazes, que correspondam o melhor possível ao sentido das cláusulas consideradas sem efeito, e ao propósito deste ACORDO.
A omissão ou tolerância dos PARTÍCIPES em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste ACORDO não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
Nenhum vínculo empregatício ou contratual de outra natureza é estabelecido em razão deste ACORDO, entre os sócios, empregados, prepostos e/ou contratados pelos PARTÍCIPES, sendo cada um deles inteiramente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações relativas aos seus respectivos empregados e contratados, bem como pela obrigação de responder por quaisquer ônus e encargos financeiros, tributários, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros decorrentes dos respectivos vínculos empregatícios e contratuais.

E assim, por estar justo e contratado, os PARTÍCIPES assinam o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, impressas somente no anverso, na presença das testemunhas abaixo.

Branquinha, 25 de Janeiro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BRANQUINHA /AL
Centro Lemann de Liderança Para Equidade na Educação

Testemunhas:

Nome: Micheline Barbosa da Silva,
CPF: 939.493.084-15

Nome: Maria Jose Ferreira Amorim Alves
CPF: 031.757.654-24

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:D144334F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
CARTA DE CONVOCAÇÃO

CARTA DE CONVOCAÇÃO

Solicitamos o comparecimento do responsável legal ou procurador com poderes de outorga em nome da empresa, **L F COMERCIO E VARIEDADES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ de n° 36.720.866/0001-14,** sediada na Rua Pedro Soares da Mota, n° 212, São Cristóvão, Palmeira – Estado de Alagoas, CEP de n° 57.601-010 neste ato representado pela Senhor **Leandro Ferro Torres,** brasileiro, portador da carteira de identidade nº 31697976 SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob n. º 097.197.144-76, para assinatura do termo de **Contrato Nº 034/2022/DL/PMC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no aviso de dispensa de licitação

Outrossim, informamos que o não comparecimento do representante legal da empresa pelo prazo de **05 (Cinco)** dias, contados do recebimento desta comunicação, será interpretado como falta de interesse.

Atenciosamente,

Cacimbinhas/AL, 14 de junho de 2022.

EDSON ALVES RIBEIRO
Presidente da CPL
Portaria 02/2020 de 03 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:E9608EBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo em, cujo objeto trata-se de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de máquina pesada (trator) para atender a demanda da secretaria municipal de agricultura. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br ou pelo portal do município através do portal encontrado no respectivo link http://cacimbinhas.al.gov.br estando disponível o edital. O prazo para recebimento das cotações será de 3 (tres) dias úteis.

Cacimbinhas/AL, 14 de junho de 2022

SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:E238DCB2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAJUEIRO
CONTRATO PRODUTO QUIMICO

SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOSTO SAAE CAJUEIRO AL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: SERVIÇOS AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO SAAE CAJUEIRO AL CONTRATADO: ELIZETE MOTA PALLADINO, CNPJ sob nº 69.988.038/0001-10, OBJETO: **Contrato Aquisição de Produto Quimico, referente a ARP n° 002/2021-02,** no valor total de R$ 419.785,50 (Quatrocentos e dezenove mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), Assinatura: 09/05/2022. Validade: 12 meses Fundamentação legal: Art. 24, inciso II, Lei Federal n° 8.666/93. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Serviços Autônomo de Agua e Esgoto. E-mail: saaecajueiro21@gmail.com

Cajueiro, 14 de Junho de 2022.

CARLOS ANTÔNIO CORREIA COSTA SILVA
Presidente SAAE Cajueiro AL

Publicado por:
Helena Cecilia de Abuquerque Lucena
Código Identificador:80DDF96B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 570/2022 – EDITAL Nº 054/2022.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PE054/2022.1– Objeto:FORNECIMENTO DE CARNES. Fornecedora Registrada: J B DOS SANTOS FILHO COMERCIO – ME, inscrita no CNPJ sob n. º 28.527.435/0001-08, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$1.873.365,60 (um milhão e oitocentos e setenta e três mil e trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CARNE BOVINA COM OSSO – resfriada, tipo músculo com osso com registro no SIF, SIE ou SIM. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor vermelho brilhante ou púrpura, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem própria, atóxica de 01 kg. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado. AMPLA CONCORRÊNCIA. COTA PRINCIPAL.	KG	64.215	R$21,88	R$1.405.024,20
3	CARNE BOVINA COM OSSO – resfriada, tipo músculo com osso com registro no SIF, SIE ou SIM. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor vermelho brilhante ou púrpura, sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem própria, atóxica de 01 kg. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 1.	KG	21.405	R$21,88	R$468.341,40

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 27 de maio de 2022.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira e João Batista dos Santos Filho

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:243E5C48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 570/2022 – EDITAL Nº 054/2022.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-PE054/2022.1– Objeto:FORNECIMENTO DE CARNES. Fornecedora Registrada: AN COMERCIO E SERVICO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n. º 26.259.857/0001-14, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$1.333.865,17 (um milhão e trezentos e trinta e três mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e dezessete centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	CARNE DE FRANGO - Carne de frango tipo peito congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem em sacos plásticos individuais. Embalagem própria, atóxica de 01 kg. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado. AMPLA CONCORRÊNCIA. COTA PRINCIPAL.	KG	57.528	R$17,39	R$1.000,411,92
4	CARNE DE FRANGO - Carne de frango tipo peito congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem em sacos plásticos individuais. Embalagem própria, atóxica de 01 kg. Devendo ser entregue em caminhão refrigerado. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 2.	KG	19.175	R$17,39	R$333.453,25

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 27 de maio de 2022.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira e Alecilda Nascimento dos Santos

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:2A7D817D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 077/2022.1

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 077/2022.1 em favor da licitante ASSUNPCAO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 04.473.960/0001-00, adjudicatária dos itens 01, 02, 03, 11, 13, 15, 20, 21 e 22, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 13 de junho de 2022.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:F70DE344

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 043/2022.1

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 043/2022.1 em favor das licitantes TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 24.564626/0001-99, vencedora para os itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 36, 38, 41, 50, 52, 53, 54, 59, 60, 65, 66, 67, 68, 77, 79, 80, 81, 91, 92, 95, 98, 99 e 100; MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 25.341.162/0001-14, vencedora para os itens: 10, 23, 24, 33, 34, 35, 42, 43, 44, 45, 51, 55, 56, 57, 62, 63, 64, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 78, 82, 83, 93 e 97; J. B. DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 04.968.644/0001-29, vencedora para os itens: 11, 47, 48 e 89; DENTAL OESTE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 05.412.147/0001-02, vencedora para os itens: 12, 22, 37 e 86; ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 05.763.509/0001-00, vencedora para os itens: 32, 39 e 49; UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA -

EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 20.306.488/0001-97, vencedora para o item: 58 e STAR MIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 41.532.061/0001-87, vencedora para o item: 96 considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 29 de Abril de 2022.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:25331916

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 049/2022.1

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 049/2022.1 em favor das licitantes empresas TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob n.º 25.296.849/0001-85, vencedora para os itens: 3 e 12; CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 40.788.766/0001-05, vencedora para os itens: 5, 6, 7 e 8; L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 35.250.918/0001-73, vencedora para o item: 9; ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob n.º 28.911.309/0001-52, vencedora para o item: 11 e DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 34.093.466/0001-09 considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 07 de junho de 2022.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:5B76F8E6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 063/2022.1

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 063/2022.1 em favor da licitante ZUMED COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 06.345.634/0001-62, vencedora para os itens: 01, 03 e 06 considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 16 de maio de 2022.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:A12B7790

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 2206/2021 – EDITAL Nº 063/2022.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PE063/2022.1– Objeto:Registro de preços para fornecimento de materiais radiológicos. Fornecedora Registrada: ZUMED COMERCIAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 06.345.634/0001-62, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 20.546,00 (vinte mil e quinhentos e quarenta e seis reais).

Item	Descrição	Und	Qtde	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Écran, tipo: regular, dimensões: 35 x 43 cm, características adicionais: base verde.	UND	04	KONEX	R$ 2.720,00	R$ 10.880,00
03	Écran, tipo: regular, dimensões: 30 x 40 cm, características adicionais: base verde.	UND	04	KONEX	R$ 1.972,00	R$ 7.888,00
06	Chassis radiográficos 35x43.	UND	02	KONEX	R$ 889,00	R$ 1.778,00

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 16 de maio de 2022.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira e Cleumar Gonçalves de Oliveira.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:6345FB03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0610/2022 – EDITAL Nº 053/2022.2 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PE053/2022.2– Objeto:Registro de preços para fornecimento de climatizadores de ambientes. Fornecedora Registrada: BESTBRAS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 00.130.087/0001-11, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Climatizador Evaporativo: para médios e grandes ambientes, Potência 440w, Ruído 65 DB, Frequência 60HZ, Tensão Elétrica 220V, Consumo Elétrico 2,6ª, Vazão 16.000 M³/ H, Altura igual ou superior a 2m, com rodízios que facilita a locomoção. ITEM DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA ME	UND	10	Bestbras/ Modelo Deltra 3	R$ 5.900,00	R$ 59.000,00

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 03 de junho de 2022.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira e Alejandra Maria Caorsi Tarino

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:C07A3DFE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL
CONCESSAO DE PENSAO POR MORTE

PORTARIA n. 06 de 14 de junho de 2022.

Concessão de pensão por morte, originada de instituidor ativo.

A DIRETORA PRESIDENTE DO IPREV – CANAPI, no uso da atribuição que lhe confere o art. 179, § 1º da Lei Municipal n. 21/2005 e a Portaria n. 12/2021, lavrada pelo Exmo. Prefeito Municipal de

Canapi – AL, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n. _____/2021,

RESOLVE:

Conceder Pensão por morte na forma da Lei Municipal n. 44/2008- originada de instituidor ativo, com fulcro nos vencimentos percebidos em 21 de outubro de 2021, data do óbito do ex - servidor JOSÉ RENALDO DA PAZ, inscrito no CPF/MF sob o n. 730.219.204-97, matrícula n. 1220, o qual ocupava o cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nos termos abaixo descritos:

Dados do (s) pensionista (s):

Beneficiário/CPF/Parentesco/Natureza da pensão/Cota parte (Observado o art. 40, § 7º da CF/88)/ Data da extinção do benefício:

RENIELY RODRIGUES DA PAZ/126.608.944-69/FILHA MENOR/ TEMPORÁRIA/ 100%/ 10.08.2027

Conforme dispõe a EC 41/2003, este benefício enquadra-se na rubrica Pensão - IPREV sem paridade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de início do benefício, qual seja 21 de outubro de 2021, data do óbito.

Canapi - AL, 14 de junho de 2022.

KESIA MARIA RODRIGUES DE LIMA
Diretora Presidente - IPREV Canapi

Publicado por:
Sueli Barbosa Vilar
Código Identificador:A4A6282E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Canapi, através do Setor de Compras, informa que está recebendo cotações de preços, para instruir processo de contratação, do objeto descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de SEGURO TOTAL AUTOMOTIVO PARA COBERTURA DE VEÍCULOS, pertencentes a frota do Poder Executivo do Município de Canapi/AL.
Informações: A Planilha de cotação se encontra disponível no setor de Cotações, das 08:00h as 12:00h, e das 14:00h as 17:00h, à Avenida Joaquim Tetê, 336 – Centro – Canapi e através do e-mail: setor.cotacoes.canapi@outlook.com
O Prazo para solicitação das cotações é de 05 (cinco) dias úteis.

JOSÉ ARAÚJO DE LUNA NETO
Setor de Cotações

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:290BF733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 02/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 02/2022

Fundamento legal: Lei Federal N° 8.666/93 e Decreto Federal N° 7.892/2013

Órgão não participante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

Fornecedora Registrada: **LL42 COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ 37.564.136/0001-34**

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de veículos, máquinas e serviços de guincho.

Valor Registrado: **R$1.109.375,00 (um milhão cento e nove mil e trezentos e setenta e cinco reais);**

Prazo: 12(doze) meses.

Celebrado em: 06/05/2022

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Lyvia Julyanne de Aquino Lins cunha.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:8BE476E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS

Ilustríssimo Senhor
MÁRCIO DE MOURA PORANGABA
Representante Legal da empresa MIX PAPELARIA EIRELI – ME – CNPJ n.º 24.180.611/0001-27
Rua 02 de Dezembro, n.º 74, Centro, Maceió (AL).

O Município de Canapi, neste ato representado pela Chefe do Setor de Compras que abaixo subscreve, e:

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 78/2021, oriunda do Processo Administrativo nº 0906008/2021 que deu ensejo ao Pregão Eletrônico nº 39/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios domésticos;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, bem como, o art. 42 do Decreto nº 10.024/19;

Considerando a alínea "c" do Art. 7º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para a entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta nas Solicitações de Compras de Produtos n.º ASS006600/2022 e ASS006598/2022, datadas 22 de março de 2022 e encaminhadas via e-mail em 01 de abril de 2022;

ConsideraNdo que seu descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Canapi/AL, uma vez que os itens solicitados ainda não foram entregues;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital, na ARP e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Art. 15 da referida ARP e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8666/93;

RESOLVE:
NOTIFICAR a empresa MIX PAPELARIA EIRELI – ME – CNPJ n.º 24.180.611/0001-27, Rua 02 de Dezembro, n.º 74, Centro, Maceió (AL), representada neste ato pelo Sr. MÁRCIO DE MOURA PORANGABA, para que cumpra o objeto do ARP no prazo máximo de 02 (dois) dias, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação/rescisão da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, através da abertura de processo administrativo, podendo resultar, inclusive, na aplicação da

penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública. Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 78/2021 e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Canapi (AL), 14 de junho de 2022.

KAREN VANESSA HENRIQUES
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:B7226C15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

ATRASO DE ENTREGA DE PRODUTOS

Ao Ilustríssimo Senhor (a) Representante Legal da empresa GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.436.883/0001-30.

O Município de Canapi, neste ato representado pela Chefe do Setor de Compras que abaixo subscreve, vem por meio deste, e;

Considerando os termos da Ata de Registro de Preços nº 06/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 03/2021, cujo objeto é Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de correlatos, o qual esta empresa figura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais tratam dos contratos administrativos;

Considerando a alínea "c" do Art. 6º da Ata de Registro de Preços, o qual estabelece o prazo de 5 (cinco) dias para a entrega do objeto;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta nas solicitações de compras enviadas em 15/02/2022 e 31/03/2022, dado que as entregas não foram integrais.

ConsideraNdo que tal descumprimento já está provocando transtornos ao Município de Canapi/AL, uma vez que os itens solicitados ainda não foram entregues de modo satisfatório.

Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a rescisão unilateral da ARP/Contrato, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas no Art. 15 das referidas ARP, nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como no art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

Resolve NOTIFICAR a empresa GLORIA FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.436.883/0001-30, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais.

Na hipótese do não cumprimento, a administração pública procederá com o CANCELAMENTO da ata de registro de preço em questão, na forma do art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, bem como procederá com a abertura de procedimento administrativo com o fim de aplicar as sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas multas legais e contratuais, bem como a aplicação da penalidade de impedimento de licitar e/ou declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega do referido produto, a qual será analisada pela Administração.

Dando cumprimento ao princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, para que não restem dúvidas quanto à legitimidade e validade deste ato.

Canapi (AL), 14 de junho de 2022.

KAREN VANESSA HENRIQUES
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:B530EBEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022
Processo Administrativo Nº **03310017/2022**
Objeto: Contratação de Empresa do ramo da Construção-Civil para reforma e ampliação das escolas BEJAMIM SODRE, MANOEL GOMES, MANOEL DE ABREU E PRESIDENTE MÉDICE, todas localizadas no Município de Canapi – AL.
Considerando que o prazo para interposição de recurso se exarou sem que houvesse manifestação por parte dos licitantes, assim será dado continuidade ao Processo Licitatório com a abertura das Propostas de Preços **no dia 23 de junho de 2022**, às 09**h30min**, na Sala de reuniões da Comissão, situada no prédio sede desta Prefeitura, localizada na Avenida Joaquim Tetê, 336, Centro, Canapi/AL.

Canapi - Alagoas, 14 de junho de 2022.

DAVID DE OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:1FA2987F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

AVISO DE REABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022
Processo Administrativo Nº **04190004/2022**
Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção-civil visando a construção de uma UBS padrão tipo 1 – Povoado Areias / Canapi-AL.
Considerando que o prazo para interposição de recurso se exarou sem que houvesse manifestação por parte dos licitantes, assim será dado continuidade ao Processo Licitatório com a abertura das Propostas de Preços **no dia 23 de junho de 2022**, às 13**h00min**, na Sala de reuniões da Comissão, situada no prédio sede desta Prefeitura, localizada na Avenida Joaquim Tetê, 336, Centro, Canapi/AL.

Canapi - Alagoas, 14 de junho de 2022.

DAVID DE OLIVEIRA RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:35969BED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 982733

Pregão Eletrônico n° 11/2022 (segunda chamada do PE 09/2022). Objeto: Aquisição de caminhão baú refrigerado. Data: 28/06/2022, às 09h00min. Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Editais disponíveis também na Rua Pedro Paulino, n° 334, Centro, Capela/AL, no site capela.al.gov.br e e-mail cpl@capela.al.gov.br.

HUGO SANTOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:F36C28D0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO N° 003/2022
O Prefeito do Município de Carneiros-AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o inciso II, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21, **RATIFICA** o presente processo, importando o mesmo no valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Carneiros, 10 de junho de 2022.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. **CONTRATO Nº 003/2022-IL** - CONTRATADA: **EXPRESSO FORRONEJO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** CNPJ nº 14.798.064/0001-94. OBJETO: Apresentação de show musical da Banda "Expresso Forronejo" nas Comemorações dos FESTEJOS JUNINOS/2022 do Município de Carneiros, no dia 18/06/2022. VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais). **CONTRATO Nº 003/2022-IL** I - CONTRATADA: **DENIS WILKER PEREIRA ROCHA-ME,** CNPJ nº 10.765.182/0001-45. OBJETO: Apresentação de show musical da Banda "Allana Estilizada" nas Comemorações dos FESTEJOS JUNINOS/2022 do Município de Carneiros, no dia 18/06/2022. VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais). CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 10/06/2022. VIGÊNCIA: 10/07/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inciso II, artigo 74, da Lei federal nº 14.133/21. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito, pela Contratante e Joselito Barbosa Silva e Denis Wilker Pereira Rocha-Representante Legal, pelas Contratadas.

Carneiros, 10 de junho de 2022.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:3CACB45D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de COQUEIRO SECO/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022, no dia 04/07/2022 às 08:30hrs, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL, conforme anexo do Edital e seus Anexos**.**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022, no dia 04/07/2022 às 11:00hrs, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL NA AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO/AMBULÂNCIA PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL, conforme anexo do Edital e seus Anexos**.**

Outras informações e os editais, no site www.licitacoes-e.com.br ou na sede da prefeitura Municipal de COQUEIRO SECO, no horário das 09:00 às 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:DD2B9F52

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0627/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0627/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.029/2011,

RESOLVE:
CONCEDER, **ENQUADRAMENTO PARA O NÍVEL III (LICENCIATURA)** a servidora **JOSILEIDE PEREIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 768.593.635-68, no Plano de Cargos e Carreiras da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 14 de junho de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:FD778BAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0625/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0625/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.029/2011,

RESOLVE:

CONCEDER, **ENQUADRAMENTO PARA O NÍVEL I (LICENCIATURA PLENA)** ao servidor **DAVYSON RODRIGO DA CONCEIÇÃO**, inscrito no CPF sob o nº 109.763.914-22, no Plano de Cargos e Carreiras da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 14 de junho de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:D8D59D09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0626/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0626/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.029/2011,

RESOLVE:
CONCEDER, **ENQUADRAMENTO PARA O NÍVEL II (ESPECIALIZAÇÃO)** a servidora **ANA CLARA DE SOUZA LIMA**, inscrita no CPF sob o nº 126.914.904-08, no Plano de Cargos e Carreiras da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 14 de junho de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B621839B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 0624/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 0624/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei.

RESOLVE:
CONCEDER, a **DILMA CARMEM COSTA DA SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 939.621.695-04, Licença Remunerada, conforme Processo Administrativo n° 02090006/2022.

Delmiro Gouveia, 14 de maio de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:FAF42895

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
Processo Administrativo nº 01050011/2021 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2021
Objeto: prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, e a distribuição de campanhas, peças e materiais publicitário aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e o direito á informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral

MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL.
Contratante

LABOX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGIA LTDA-ME
Contratada

CNPJ: 11.653.365/0001-31
Prorrogado por 12 (doze) meses.

Publicado por:
Ivonete Godoi Leite
Código Identificador:B7EF2622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2022
PROCESSO N.º 03140027/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE CESTA BÁSICAS.

EMPRESAS VENCEDORAS

MARTIN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ N° 18.105.741/0001-00

LOTE 01 – R$ 7.149.600,00

ARRB DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ N° 18.105.741/0001-00

LOTE 02 – R$ 2.600,000,00

Delmiro Gouveia/AL, 14 de junho de 2022.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:85C3AC61

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA

Comunico a todos os participantes interessados na **Chamada Pública nº 001/2022** que, a sessão de abertura de envelopes contendo documentos e projetos de vendas da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural foi suspensa, em razão do **Feriado Nacional** em comemoração ao dia de **Corpus Christi**, que cai sempre **60 (sessenta)** dias após o carnaval, ficando alterada a data de abertura do dia **16/06/2022** para o dia **20/06/2022,** por não haver expediente na prefeitura, ratificando-se as demais informações contidas da publicação originária do aviso inicial, permanecendo inalterados os horários de abertura e o local onde será realizado o certame.

Dois Riachos (AL). 14 de junho de 2022.

RHUAN LUIZ DA SILVA DELFINO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:19856067

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 006/2022-DL (SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS EM DIÁRIO OFICIAL E JORNAL DE CIRCULAÇÃO)
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 006/2022-DL, oriundo do Processo Administrativo nº 006.170322. CONTRATANTE: Município de ESTRELA DE ALAGOAS/AL - CNPJ nº 24.176.307/0001-06. CONTRATADA**:** MURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA - CNPJ nº 18.432.917/0001-20. OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos itens de nº 01 e 02 do Contrato nº 006/2022-DL. DA REVISÃO: Fica revisado o valor unitário dos itens como segue e seus valores, como segue: item de nº 01 que era de R$ 49,00 passa a ser de R$ 57,00 (cinquenta e sete reais); o item de nº 02 que era de R$ 58,00 passa a ser de R$ 83,00 (oitenta e três reais). DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente Ratificadas as demais cláusulas do contrato original. FORO: Comarca de Palmeira dos Índios-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93. DATA CELEBRAÇÃO: 13/06/2022. SIGNATÁRIOS: Aldo Lira de Jesus-Prefeito pela Contratante e Diana Maria Spineli de Souza-Representante Legal pela Contratada. O Termo Aditivo encontra-se na íntegra disponível na sede da Prefeitura e no site http://www.estrela de alagoas.al.gov.br.

Estrela de Alagoas, 13 de junho de 2022.

ALDO LIRA DE JESUS
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:B26AD704

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

RATIFICO o parecer da Procuradoria Jurídica do Município, referente à inexigibilidade de licitação para contratação da empresa **R V DA SILVA – EPP** (RB PRODUÇOES E EVENTOS**)**, inscrita no CNPJ nº. 27.328.765/0001-01, sediada a Rua Francisco Cavalcante B. de Melo, 97, Centro, CEP: 57.970-000, Novo Lino/AL, (representando a "Cantor Hércules Araújo").

Ibateguara/AL, 14 de junho de 2022.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:18CDCB8A

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais para reforço escolar (projeto mais saber), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADA:** M Veras Distribuidora de Livros Didáticos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.826.588/0001-16. **VALOR:** R$ 294.060,00 (duzentos e noventa e quatro mil e sessenta reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93. **RECURSOS:** Federal.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:63DE226E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2022

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14 .133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município –**PGM, *A DISPENSADELICITAÇÃO DE Nº 042/2022 E AUTORIZA O FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO*a*SER FORNECIDO/EXECUTADO***pela empresa***PAULA LARISSA DOMINGOS DA CRUZ-ME* inscrita no**CNPJ nº.30.069.658/0001-10**, localizada na Rua Marechal Castelo Branco, 257, Centro, Paulo Afonso- BA, CEP: 48.602.070, de acordo com o procedimento administrativo de n.º**1789/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico mediante as necessidades apresentadas pela secretaria solicitante, no valor global de***R$ 2.858,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e oito reais)***em conformidade com o inciso VIII e parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato**(quando for o caso).**

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 09 de junho de 2022.

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:8E85D3F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14 .133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município –**PGM, *A DISPENSADELICITAÇÃO DE Nº 044/2022 E AUTORIZA O FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO*a*SER FORNECIDO/EXECUTADO***pela empresa***PAULA LARISSA DOMINGOS DA CRUZ-ME* inscrita no**CNPJ nº.30.069.658/0001-10**, localizada na Rua Marechal Castelo Branco, 257, Centro, Paulo Afonso- BA, CEP: 48.602.070, de acordo com o procedimento administrativo de n.º**1748/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico mediante as necessidades apresentadas pela secretaria solicitante, no valor global de***R$ 4.499,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais)***em conformidade com o inciso VIII e parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato**(quando for o caso).**

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 09 de junho de 2022.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:0A0D8E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 043/2022

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14 .133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município –**PGM, *A DISPENSADELICITAÇÃO DE Nº 043/2022 E AUTORIZA O FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO*a*SER FORNECIDO/EXECUTADO***pela empresa***PAULA LARISSA DOMINGOS DA CRUZ-ME* inscrita no**CNPJ nº.30.069.658/0001-10**, localizada na Rua Marechal Castelo Branco, 257, Centro, Paulo Afonso- BA, CEP: 48.602.070, de acordo com o procedimento administrativo de n.º**1795/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de material gráfico mediante as necessidades apresentadas pela secretaria solicitante, no valor global de***R$ 25.434,80 (vinte e cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos)***em conformidade com o inciso VIII e parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato**(quando for o caso).**

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 09 de junho de 2022.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:4357C7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializadas no ***FORNECIMENTO*** de ***LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU*** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipais do Município de Inhapi-AL, fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades das Secretaria Municipal do município de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias úteis.**

Inhapi/AL, 14 de junho de 2022.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:AC2E19D7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 317

INSTITUI O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA; FIXA O LIMITE MÁXIMO PARA A CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES PELO REGIME DE PREVIDÊNCIA DE QUE TRATA O ART. 40 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; AUTORIZA A ADESÃO A PLANO DE BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA - ALAGOAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Jequiá da Praia, o Regime de Previdência Complementar – RPC, a que se referem os § 14, 15 e 16 do artigo 40 da Constituição Federal.

Parágrafo único. O valor dos benefícios de aposentadoria e pensão devido pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público do Município de Jequiá da Praia a partir da data de início da vigência do RPC de que trata esta Lei, não poderá superar o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 2º O Município de Jequiá da Praia é o patrocinador do plano de benefícios do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, sendo representado por seu Prefeito que poderá delegar esta competência.

Parágrafo único. A representação de que trata o caput deste artigo compreende poderes para a celebração de convênio de adesão e suas alterações, retirada de patrocínio, transferência de gerenciamento e para manifestação acerca da aprovação ou da alteração de plano de benefícios de que trata esta Lei e demais atos correlatos.

Art. 3º. O Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei terá vigência e será aplicado aos servidores públicos titulares de cargos efetivos e membros de quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, que ingressarem no serviço público a partir da data de:

I - publicação da autorização, pelo órgão fiscalizador de que trata a Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, do convênio de adesão do patrocinador ao plano de benefícios previdenciário administrado pela entidade fechada de previdência complementar; ou

II – início de vigência convencionada no convênio de adesão firmado com a entidade aberta de previdência complementar.

Art. 4º. A partir do início de vigência do Regime de Previdência Complementar de que trata esta Lei, independentemente da inscrição do servidor como participante no plano de benefícios oferecido, aplicar-se-á o limite máximo dos benefícios pagos pelo RGPS, de que trata o art. 40 da Constituição Federal, às aposentadorias e pensões a serem concedidas pelo RPPS (do Ente) aos segurados definidos no parágrafo único do art. 1º.

Art. 5º. Os servidores e membros definidos no parágrafo único do art. 1º desta Lei que tenham ingressado no serviço público até a data anterior ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar poderão, mediante prévia e expressa opção, aderir ao RPC, na forma a ser regulada por lei específica, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da vigência do Regime de Previdência Complementar.

Parágrafo único. O exercício da opção a que se refere o caput deste artigo é irrevogável e irretratável, devendo observar o disposto no art. 4º desta Lei.

Art. 6º. O Regime de Previdência Complementar de que trata o art. 1º será oferecido por meio de adesão a plano de benefícios já existente ou plano próprio em entidade de previdência complementar

CAPÍTULO II
DO PLANO DE BENEFÍCIOS
Seção I
Das Linhas Gerais do Plano de Benefícios

Art. 7º. O plano de benefícios previdenciário estará descrito em regulamento, observadas as disposições das pertinentes Leis Complementares, e dos normativos decorrentes desses diplomas legais, e deverá ser oferecido, obrigatoriamente, a todos os servidores e membros do Município de Jequiá da Praia de que trata o art. 3º desta Lei.

Art. 8º. O Município de Jequiá da Praia somente poderá ser patrocinador de plano de benefícios estruturado na modalidade de contribuição definida, cujos benefícios programados tenham seu valor permanentemente ajustado à reserva constituída em favor do participante, inclusive na fase de percepção de benefícios, considerando o resultado líquido de sua aplicação, os valores aportados, resgatados e/ou portados e os benefícios pagos.
§ 1º O plano de que trata o caput deste artigo deverá prever benefícios não programados que:
I - assegurem pelo menos, os benefícios decorrentes dos eventos invalidez e morte do participante; e
II - sejam estruturados unicamente com base em reserva acumulada em favor do participante.
§ 2º Na gestão dos benefícios de que trata o § 1º deste artigo, o plano de benefícios previdenciários poderá prever a contratação de cobertura de risco adicional junto à sociedade seguradora, desde que tenha custeio específico.
§ 3º O plano de que trata o caput deste artigo poderá prever cobertura de sobrevivência do assistido, desde que contratada junto à sociedade seguradora.

Seção II
Do Patrocinador

Art. 9º. O Município de Jequiá da Praia é o responsável pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.
§ 1º As contribuições devidas pelo patrocinador deverão ser pagas, de forma centralizada, pelos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, e em hipótese alguma poderão ser superiores às contribuições normais dos participantes.
§ 2º O Município de Jequiá da Praia será considerado inadimplente em caso de descumprimento, por quaisquer dos poderes, incluídas suas autarquias e fundações, de qualquer obrigação prevista no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios.
Art. 10 Deverão estar previstas, expressamente, nos instrumentos jurídicos cabíveis ao plano de benefícios administrado pela entidade de previdência complementar, cláusulas que estabeleçam no mínimo:
I - a não existência de solidariedade do Ente Federativo, enquanto patrocinador, em relação a outros patrocinadores; instituidores, averbadores; planos de benefícios e entidade de previdência complementar;
II – os prazos de cumprimento das obrigações pelo patrocinador e das sanções previstas para os casos de atraso no envio de informações cadastrais de participantes e assistidos, de pagamento ou do repasse das contribuições;
III – que o valor correspondente à atualização monetária e aos juros suportados pelo patrocinador por atraso de pagamento ou de repasse de contribuições será revertido à conta individual do participante a que se referir a contribuição em atraso;
IV – eventual valor de aporte financeiro, a título de adiantamento de contribuições, a ser realizado pelo Ente Federativo;
V – as diretrizes com relação às condições de retirada de patrocínio ou rescisão contratual e transferência de gerenciamento da administração do plano de benefícios previdenciário;
VI – o compromisso da entidade de previdência complementar de informar a todos os patrocinadores vinculados ao plano de benefícios sobre o inadimplemento de patrocinador em prazo superior a noventa dias no pagamento ou repasse de contribuições ou quaisquer obrigações, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Seção III
Dos Participantes

Art. 11. Podem se inscrever como participantes do Plano de Benefícios todos os servidores e membros do Município de Jequiá da Praia.
Art. 12. Poderá permanecer inscrito no respectivo plano de benefícios o participante que:
I – esteja cedido a outro órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive suas empresas públicas e sociedades de economia mista;
II – esteja afastado ou licenciado do cargo efetivo temporariamente, com ou sem recebimento de remuneração, inclusive para o exercício de mantado eletivo em qualquer dos entes da federação;
III – optar pelo benefício proporcional diferido ou autopatrocínio, na forma do regulamento do plano de benefícios.
§ 1º. O regulamento do plano de benefícios disciplinará as regras para a manutenção do custeio do plano de benefícios, observada a legislação aplicável.
§ 2º. Havendo cessão com ônus para o cessionário subsiste a responsabilidade do patrocinador em recolher junto ao cessionário e repassar a contribuição ao plano de benefícios, nos mesmos níveis e condições que seriam devidos pelo patrocinador, na forma definida no regulamento do respectivo plano.
§ 3º. Havendo cessão com ônus para o cedente, o patrocinador arcará com a sua contribuição ao plano de benefícios.
§ 4º. O patrocinador arcará com a sua contribuição, somente, quando o afastamento ou a licença do cargo efetivo se der sem prejuízo do recebimento da remuneração.
Art. 13. Os servidores e membros referidos no art. 3º desta Lei, com remuneração superior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social, serão automaticamente inscritos no respectivo plano de benefícios de previdência complementar desde a data de entrada em exercício.
§ 1º. É facultado aos servidores e membros referidos no caput deste artigo manifestarem a ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios patrocinado pelo Município de Jequiá da Praia, sendo seu silêncio ou inércia, no prazo de noventa dias após sua inscrição automática na forma do caput deste artigo, reconhecida como aceitação tácita à inscrição.
§ 2º. Na hipótese de a manifestação de que trata o § 1º deste artigo ocorrer no prazo de até noventa dias da data da inscrição automática, fica assegurado o direito à restituição integral das contribuições vertidas, a ser paga em até sessenta dias do pedido de anulação atualizadas nos termos do regulamento.
§ 3º. A anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo e a restituição prevista no §2º deste artigo não constituem resgate.
§ 4º. No caso de anulação da inscrição prevista no § 1º deste artigo, a contribuição aportada pelo patrocinador será devolvida à respectiva fonte pagadora no mesmo prazo da devolução da contribuição aportada pelo participante.
§ 5º. Sem prejuízo ao prazo para manifestação da ausência de interesse em aderir ao plano de benefícios, fica assegurado ao participante o direito de requerer, a qualquer tempo, o cancelamento de sua inscrição, nos termos do regulamento do plano de benefícios.

Seção IV
Das Contribuições

Art. 14. As contribuições do patrocinador e do participante incidirão sobre a base de cálculo das contribuições ao RPPS do Município de Jequiá da Praia que exceder o limite máximo dos benefícios pagos pelo Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º A alíquota da contribuição do participante será por ele definida, observado o disposto no regulamento do plano de benefícios.
§ 2º Os participantes poderão realizar contribuições facultativas ou adicionais, de caráter voluntário, sem contrapartida do Patrocinador, na forma do regulamento do plano de benefícios
Art. 15. O patrocinador somente se responsabilizará por realizar contribuições em contrapartida às contribuições normais dos participantes que atendam, concomitantemente, às seguintes condições:
I - sejam segurados do RPPS, na forma prevista no art. 1º ou art. 5º desta Lei; e
II - recebam subsídios ou remuneração que exceda o limite máximo a que se refere o art. 4º desta Lei, observado o disposto no inciso XI do art. 37 da Constituição Federal.
§ 1º. A contribuição do patrocinador será paritária à do participante sobre a parcela que exceder o limite máximo a que se refere o parágrafo único do art. 1º desta Lei.
§ 2º. Observadas as condições previstas no § 1º deste artigo e no disposto no regulamento do plano de benefícios, a contribuição do patrocinador não poderá exceder ao percentual de 8,5% (oito vírgula cinco por cento).
§ 3º. Os participantes que não se enquadrem nas condições previstas nos incisos I e II do caput deste artigo não terão direito à contrapartida do Patrocinador.
§ 4º. Sem prejuízo ao disposto no caput deste artigo, o Patrocinador deverá realizar o repasse das contribuições descontadas diretamente da remuneração ou subsídio dos participantes a ele vinculados,

inclusive daqueles que, embora não enquadrados no inciso II deste artigo, estejam inscritos no plano de benefícios.
§ 5º. Sem prejuízo às demais penalidades e responsabilidades previstas nesta Lei e na legislação aplicável, as contribuições recolhidas com atraso estarão sujeitas à atualização monetária e consectários de mora estabelecidos no Convênio, regulamento e plano de custeio do respectivo plano de benefícios, ficando o Patrocinador desde já autorizado a adotar as providências necessárias para o regular adimplemento de suas obrigações junto ao plano de benefícios.
Art. 16. A entidade de previdência complementar administradora do plano de benefícios manterá controle individual das reservas constituídas em nome do participante e registro das contribuições deste e dos patrocinadores.

Seção V
Do Processo de Seleção da Entidade

Art. 17. A escolha da entidade de previdência responsável pela administração do Plano de Benefícios será precedida de processo seletivo conduzido com impessoalidade, publicidade e transparência e que contemple requisitos de qualificação técnica e economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão dos planos de benefícios.
§ 1º. A relação jurídica com a entidade será formalizada por convênio de adesão, com vigência por prazo indeterminado.
§ 2º. O processo seletivo poderá ser realizado em cooperação com outros Municípios desde que seja demonstrado o efetivo cumprimento dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo.

Seção VI
Do Acompanhamento do Regime de Previdência Complementar

Art. 18. O Poder Executivo deverá instituir um Comitê de Assessoramento de Previdência Complementar (CAPC) nos termos da legislação vigente e na forma regulamentada pelo Município de Jequiá da Praia:
§1º Compete ao CAPC acompanhar a gestão dos planos de previdência complementar, os resultados do plano de benefícios, recomendar a transferência de gerenciamento, manifestar-se sobre alterações no regulamento do plano, além de outras atribuições e responsabilidades definidas em regulamento na forma do caput.
§2º O Poder Executivo poderá, alternativamente ao comando do caput, delegar as competências descritas no §1º deste artigo ao órgão ou conselho já devidamente instituído no âmbito dos regimes próprios de previdência social desde que assegure a representação dos participantes.
§3º O CAPC terá composição de no máximo 4 (quatro) membros e será paritária entre representantes dos participantes e assistidos, e do patrocinador, cabendo a este a indicação do conselheiro presidente, que terá, além do seu, o voto de qualidade.
§4º Os membros do CAPC deverão ter formação superior completa, e atender aos requisitos técnicos mínimos e experiência profissional definidos em regulamento pelo Jequiá da Praia na forma do caput.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19. As nomeações de novos servidores de cargo efetivo e membros do Município de Jequiá da Praia que possuam o subsídio ou a remuneração do cargo acima dos valores do limite máximo estabelecido para os benefícios de aposentadorias e pensões do Regime Geral de Previdência Social, ficam condicionadas ao início da vigência do Regime de Previdência Complementar previsto na forma do art. 3º desta Lei, ressalvadas as nomeações das áreas de educação, saúde e segurança.
Art. 20. Fica o Poder Executivo autorizado a promover aporte inicial para atender às despesas decorrentes da adesão ou da instituição do plano de benefício previdenciário de que trata esta Lei, observado:
I - O limite de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante créditos adicionais, para atender, exclusivamente, ao custeio de despesas administrativas pré-operacionais necessárias à adesão ou à implantação do plano de benefícios previdenciário, vedado o aporte desses recursos a entidade de previdência complementar;
II – O limite de até R$ 100.000,00 (cem mil reais), mediante a abertura, em caráter excepcional, de créditos especiais, a título de adiantamento de contribuições, cujas regras de compensação deverão estar expressas no convênio de adesão.
Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jequiá da Praia – AL, 10 de junho de 2022.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:4D5CD9D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI N° 319

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 885.892,18 (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DEZOITO CENTAVOS), CONSIGNADO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, QUE TRATA DA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CREAS E DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA - ALAGOAS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal: Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R$ 885.892,18 (oitocentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e noventa e dois reais e dezoito centavos) destinados à criação de nova ação (Projeto) em adequação ao Orçamento Vigente.
15.000 – Secretaria Municipal de Assistência Social Trab.Habitação - SEMATH
15.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0007 – Jequiá com mais proteção social e cidadania
1055 – Construção do Prédio do - CREAS
4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações R$ 449.859,43
Fonte de Recurso: 200100000

15.000 - Secretaria Municipal de Assistência Social Trab.Habitação - SEMATH
15.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
0007 – Jequiá com mais proteção social e cidadania
1055 – Construção do Prédio do - CRAS
4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações R$ 436.122,75
Fonte de Recurso: 200100000
Art. 2ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jequiá da Praia – AL, 10 de junho de 2022.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:830DAA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 25/2022

ANTECIPA 15 (QUINZE) DIAS DAS FÉRIAS DE JANEIRO DE 2023 NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL EM DECORRÊNCIA DAS CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA MDR Nº 36/2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA – AL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO as chuvas intensas e a **Situação de Emergência** declarada no Decreto Municipal nº 19/2022, de 26 de maio de 2022;

CONSIDERANDO as demandas atuais e urgentes no Município de Jequiá da Praia – AL;

CONSIDERANDO a indisponibilidade e a supremacia do interesse público;

CONSIDERANDOa busca pela prevenção de riscos e a eficiência na prestação de serviços educacionais.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada a **antecipação de 15 (quinze) dias das férias de janeiro de 2023** na Rede Municipal de Ensino de Jequiá da Praia – AL para o período de 15 a 30 de junho de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jequiá da Praia – AL, 13 de junho de 2022.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:E495C34C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 247/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr (a). **LUCILA DOS SANTOS REIS,** inscrito (a) no CPF sob n° 071.162.854-82, do cargo de provimento em Comissão de **Diretora Escolar,** símbolo CC-3, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 10 de junho 2022.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 10 de junho de 2022.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:098D93E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 249/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Sr (a). **FABIO PILAR DE JESUS,** inscrito (a) no CPF sob n° 039.762.834-01, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Diretor Escolar**, da Secretaria Municipal de Educação, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de junho de 2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 13 de junho 2022.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 13 de junho de 2022.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:A9669B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 250/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr (a). **ATHANES BARBOSA FELIZARDO,** inscrito (a) no CPF sob n° 120.092.244-18, do cargo de provimento em Comissão de **Assessor de Gabinete II**, símbolo CC-09, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - NOMEAR o (a) Sr (a). **ATHANES BARBOSA FELIZARDO,** inscrito (a) no CPF sob n° 120.092.244-18, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Diretor de Logística em Transporte**, símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 13 de junho 2022.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 13 de junho de 2022.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:B57EA91B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194 DO ANO DE 2022.

PORTARIA Nº 194 DO ANO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o art. 50, I, da lei orgânica do Munícipio de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EMERSON MICHAEL PEREIRA DA SILVA,** CPF nº **121.055.234-55**, aprovado em concurso público sob a inscrição nº **380363,** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA,** com provimento em carater efetivo no quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 15 de junho de 2022.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Registrador Por
WILLIAM BARROS DE SIQUEIRA,
Chefe de Gabinete – Portaria 193/2021 – em 15 de Junho de 2022.

PORTARIA Nº 194 DO ANO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o art. 50, I, da lei orgânica do Munícipio de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EMERSON MICHAEL PEREIRA DA SILVA,** CPF nº **121.055.234-55**, aprovado em concurso público sob a inscrição nº **380363,** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA,** com provimento em carater efetivo no quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 15 de junho de 2022.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Registrador Por
WILLIAM BARROS DE SIQUEIRA,
Chefe de Gabinete – Portaria 193/2021 – em 15 de Junho de 2022.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:871E4893

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195 DO ANO DE 2022.

PORTARIA Nº 195 DO ANO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o art. 50, I, da lei orgânica do Munícipio de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA,** CPF nº **860.105.064-68**, aprovado em concurso público sob a inscrição nº **373571,** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA,** com provimento em carater efetivo no quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 15 de junho de 2022.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Registrador Por
WILLIAM BARROS DE SIQUEIRA,
Chefe de Gabinete – Portaria 193/2021 – em 15 de Junho de 2022.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:104811BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196 DO ANO DE 2022.

PORTARIA Nº 196 DO ANO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o art. 50, I, da lei orgânica do Munícipio de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CICERO ANTONIO DA SILVA,** CPF nº **050.867.944-39**, aprovado em concurso público sob a inscrição nº **372898,** no cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA,** com provimento em carater efetivo no quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 15 de junho de 2022.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Registrador por
WILLIAM BARROS DE SIQUEIRA,
Chefe de Gabinete – Portaria 193/2021 – em 15 de Junho de 2022.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:1EC92114

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197 DO ANO DE 2022.

PORTARIA Nº 197 DO ANO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o art. 50, I, da lei orgânica do Munícipio de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCOS FERNANDO DA SILVA,** CPF nº **109.104.304-38**, aprovado em concurso público sob a inscrição nº **380467,** no cargo de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA,** com provimento em carater efetivo no quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 15 de junho de 2022.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Registrador Por
WILLIAM BARROS DE SIQUEIRA,
Chefe de Gabinete – Portaria 193/2021 – em 15 de Junho de 2022.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:3A177B23

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175 DO ANO DE 2022.

PORTARIA Nº 175 DO ANO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o art. 50, I, da lei orgânica do Munícipio de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ALEX AUGUSTO SANTOS DA SILVA,** CPF nº **101.858.944-96**, aprovado em concurso público sob a inscrição nº **382454,** no cargo de **PROFESSOR DE PORTUGUES,** com provimento em carater efetivo no quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 15 de junho de 2022.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Registrador Por
WILLIAM BARROS DE SIQUEIRA,
Chefe de Gabinete – Portaria 193/2021 – em 15 de Junho de 2022.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:D57098FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176 DO ANO DE 2022.

PORTARIA Nº 176 DO ANO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o art. 50, I, da lei orgânica do Munícipio de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELISANGELA OLIVEIRA TAVARES,** CPF nº **903.504.484-34**, aprovado em concurso público sob a inscrição nº **379100,** no cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL,** com provimento em carater efetivo no quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 15 de junho de 2022.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Registrador Por
WILLIAM BARROS DE SIQUEIRA,
Chefe de Gabinete – Portaria 193/2021 – em 15 de Junho de 2022.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:047B096B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 177 DO ANO DE 2022.

PORTARIA Nº 177 DO ANO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o art. 50, I, da lei orgânica do Munícipio de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **BEATRIZ SILVA LEMOS DE OLIVEIRA,** CPF nº **100.618.834-76**, aprovado em concurso público sob a inscrição nº **371291,** no cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL,** com provimento em carater efetivo no quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 15 de junho de 2022.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Registrador por
WILLIAM BARROS DE SIQUEIRA,
Chefe de Gabinete – Portaria 193/2021 – em 15 de Junho de 2022.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:799B1E64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178 DO ANO DE 2022.

PORTARIA Nº 178 DO ANO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o art. 50, I, da lei orgânica do Munícipio de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANA PATRÍCIA DA SILVA,** CPF nº **016.036.104-48**, aprovado em concurso público sob a inscrição nº **374320,** no cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL,** com provimento em carater efetivo no quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 15 de junho de 2022.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Registrador Por
WILLIAM BARROS DE SIQUEIRA,
Chefe de Gabinete – Portaria 193/2021 – em 15 de Junho de 2022.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:F640703E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179 DO ANO DE 2022.

PORTARIA Nº 179 DO ANO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o art. 50, I, da lei orgânica do Munícipio de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FLAVIANY DIAS DA SILVA,** CPF nº **073.613.534-01**, aprovado em concurso público sob a inscrição nº **385065,** no cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL,** com provimento em carater efetivo no quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 15 de junho de 2022.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Registrador por
WILLIAM BARROS DE SIQUEIRA,
Chefe de Gabinete – Portaria 193/2021 – em 15 de Junho de 2022.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:85B5FFA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 180 DO ANO DE 2022.

PORTARIA Nº 180 DO ANO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com o art. 50, I, da lei orgânica do Munícipio de 05 de abril de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROSANGELA CAVALCANTE DE ARAÚJO,** CPF nº **042.959.584-09**, aprovado em concurso público sob a inscrição nº **382092,** no cargo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL,** com provimento em carater efetivo no quadro de pessoal permanente do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
E cumpra-se.

Joaquim Gomes, Alagoas, 15 de junho de 2022.

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

Registrador Por
WILLIAM BARROS DE SIQUEIRA,
Chefe de Gabinete – Portaria 193/2021 – em 15 de Junho de 2022.

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:471376F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 01/2022

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará o Leilão de bens móveis inservíveis nº 001/2022 do tipo maior lance, **LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE** que será realizado pelo Leiloeira Público Oficial a senhora Cristiane Barros da Mota Balbino, Matriculada na JUCEAL Nº 0182018 (Junta Comercial do Estado de Alagoas), O leilão será realizado no dia **14/07/2022** as **10:00** horas na Garagem Municipal situado na Rua XX – XXX – AL. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal (ou no site: **www.lancecertoleiloes.com.br**

Joaquim Gomes - AL, 14 de junho de 2022

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

CÍCERO FLAVIO MARQUES DA SILVA
Presidente da Comissão de Avaliação

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, que realizará o Leilão de bens móveis inservíveis nº 001/2022 do tipo maior lance, **LEILÃO PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE** que será realizado pelo Leiloeira Público Oficial a senhora Cristiane Barros da Mota Balbino, Matriculada na JUCEAL Nº 0182018 (Junta Comercial do Estado de Alagoas), O leilão será realizado no dia **14/07/2022** as **10:00** horas na Garagem Municipal situado na Rua XX – XXX – AL. Maiores informações serão disponíveis na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal (ou no site: **www.lancecertoleiloes.com.br**

Joaquim Gomes - AL, 14 de junho de 2022

ADRIANO FERREIRA BARROS
Prefeito

CÍCERO FLAVIO MARQUES DA SILVA
Presidente da Comissão de Avaliação

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:ADB6510F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 004/2022, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

Estabelece regras do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Junqueiro-AL de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 2019 e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Junqueiro-AL, faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de Junqueiro-AL aprovou por unanimidade de votos e eu sanciono a seguinte Emenda:
Art. 1º Os servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Junqueiro-AL abrangidos pelo artigo 35º da Lei Municipal 760/2021 serão aposentados com as idades mínimas previstas no inciso III do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, observada a redução de idade mínima para os ocupantes de cargo de professor de que trata o § 5º do art. 40 da Constituição Federal e os demais requisitos e critérios estabelecidos na Lei Municipal 760/2021.
Art. 2º. O Município de Junqueiro-AL, referenda integralmente na forma do inciso II do artigo 36 EC 103/2019, as revogações previstas na alínea "a" do inciso I e nos incisos III e IV do artigo 35 da EC 103/2019.
Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito - Junqueiro–AL, 09 de junho de 2022.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wescley de Oliveira Silva
Código Identificador:3F5E79B6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° 025-2022 – SEMED/PMLC; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001-05060005/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05060005/2022. Fund. Legal: Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAGOA DA CANOA, CNPJ/MF N° 12.207.551/0001-00**. CONTRATADO:** RONILZA LIMA COSTA, inscrita no CPF sob o nº. 037.494.814-31; **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Valor global**:** R$ 14.544,00 (quatorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais); Data de assinatura: 12/05/2022. **VIGÊNCIA:** O presente contrato tem validade até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:A3A7FC30

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **018/2021/DISP/SEMAS** PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02150025/2022; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93; **PARTES:** Município de LAGOA DA CANOA – AL e a Sra. Nadiege Maria da Silva, inscrita no CPF nº 007.864.134-92. Objeto: Promover o Acréscimo de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), correspondentes a 20% referente ao Contrato Administrativo originariamente contratado no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) mensalmente, passando ao valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, a partir do mês de março de 2022.
.

TAINÁ CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:E9C144D6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com, visando à contratação de Empresa **Especializada em Confecção/ Fornecimento de Fardamento,** destinados ao atendimento da secretaria municipal de Administração.

As empresas interessadas terão um prazo de 5 (cinco) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com.

JESSICA CARTELIANE SOARES DA SILVA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Jessica Carteliane Soares da Silva
Código Identificador:D012A237

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00047/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00047/2022
TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 06010024/2022, Dispensa de Licitação nº 06.00047/2022, e **Adjudicar** à **AGILSON QUINTELA ABREU JÚNIOR,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.643.356/0002-90, cujo objeto é a aquisição de material permanente (mobiliários) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal , no valor total de R$ 21.990,00 (vinte e um mil e novecentos e noventa reais), consoante disposto no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.° 14.133 de 2021, sendo dispensável o procedimento licitatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 13 de junho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita -Município de Maravilha/AL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.00047/2022
CONTRATO N° 037/2022
Processo Administrativo: 06010024/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67
Contratada: AGILSON QUINTELA ABREU JÚNIOR, CNPJ n.º 18.643.356/0002-90
Objeto: Aquisição de material permanente – mobiliários.
Valor R$ 21.990,00 (vinte e um mil e novecentos e noventa reais)
Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 2006 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00.00 (Equipamentos e Material Permanente)
Fonte de Recurso: 0010 (RECURSO PRÓPRIO)

CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:70AF5F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00049/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00049/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 06010025/2022, Dispensa de Licitação nº 06.00049/2022, e **Adjudicar** à **SABINO CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 46.470.245/0001-83, cujo objeto é a locação de pontos eletrônicos, suporte técnico e fornecimento de bobinas, no valor total de R$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais), consoante disposto no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.° 14.133 de 2021, sendo dispensável o procedimento licitatório.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 13 de junho de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita- Município de Maravilha/AL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06.00049/2022
CONTRATO N° 039/2022
Processo Administrativo: 06010025/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67
Contratada: SABINO CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n.º 46.470.245/0001-83
Objeto: Locação de pontos eletrônicos
Valor R$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais)
Dotação Orçamentária:
Estrutura Programática: 6012 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde - FMS;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0040 – ASPS15%

ANTÔNIO JORGE RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
Prefeita

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:C40A8267

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE ADIAMENTO

Processo nº 0318009/2022. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022**. Objeto: Registro de preços ara futura e eventual contratação de empresa especializada em digitalização, torna público o ADIAMENTO DA SESSÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022, que seria realizado às 11h00min do dia 16 de junho de 2022, sendo a nova data para realização **DIA 22 DE JUNHO DE 2022**, às 11h00min. Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se a disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail (licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com).*

Marechal Deodoro/AL, 14 de junho de 2022.

LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:C77F71EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA CARTA-CONTRATO Nº 1306.01/2022

Partes: PMMD e **JUAREZ PEDRO DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 445.065.974-00.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93, especialmente o art. 25, III, do referido diploma legal.
Objeto: prestação do serviço de apresentação artística do "vulgo" **TRIO ALAGOANO**, através do representante **JUAREZ PEDRO DA SILVA**, na festividade Junina, na Praça da Juventude, Poeira, neste Município, que será realizado no dia 15/06/2022, conforme proposta de preços apresentada, bem como, consoante projeto básico da contratação.
Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua assinatura.
Preço: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Data de Assinatura: 13 de junho de 2022.
Signatários:
CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
LIVIA ALANA SILVA LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – INTERVENIENTE
JUAREZ PEDRO DA SILVA
JUAREZ PEDRO DA SILVA – CONTRATADO

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:BB91C5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0810.002/2019

Partes: PMMD e **ENGEMAT – Engenharia de Materiais LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.157.967/0001-69.
Fundamento Legal: Embasado no artigo 57 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A Vigência do contrato fica prorrogado até 31/10/2022, contados do encerramento da vigência do último termo aditivo.
CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da assinatura: 17 de maio de 2022.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Virgílio Vilar Brasileiro
ENGEMAT – Engenharia de Materiais LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:95B44083

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Partes: PMMD e **MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.872.922/0001-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem como objeto o reequilíbrio de preços registrados no contrato nº 2907.001/2021, conforme requerido pela Empresa MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se o presente reequilíbrio de preços o pedido encaminhado pela Empresa, acompanhado de notas fiscais da própria distribuidora, demonstrando o aumento significativo dos serviços. Ademais, comprova-se por pesquisa realizada que, de fato, o preço solicitado encontra-se dentro do valor praticado pelo mercado local. Percebemos então que o aumento causou desequilíbrio no valor acertado inicialmente gerando a necessidade de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro encontra-se amparo legal no artigo 65, inciso II, 'd', da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILIBRIO
Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 2907.001/2021, fica alterada a planilha, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

DESCRIÇÃO	VALOR	VALORES REAJUSTADOS CONFORME REEQUILIBRIO/ADITIVADO
CONTRATO	R$ 680.533,51	-
1º ADITIVO (QUANTIDADE)	R$ 28.976,45	R$ 709.509,96
2º ADITIVO (PRAZO)	(PRAZO)	(PRAZO)
VALOR TOTAL	R$ 709.509,96	R$ 852.082,06
PORCENTAGEM DO REEQUILIBRIO	20,09%	

Em decorrência do reequilibrio do contrato, o valor da contratação aumentará R$ 142.572,10 (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e setenat e dois reais e dez centavos), passando a ser R$ 852.082,06 (oitocentos e cinquenta e dois mil, oitenta e dois reais e seis centavos).
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 2907.001/2022, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, cujo efeito deverá ser a partir da assinatura, ficando este Termo de Reequilibrio Economico Financeiro como parte integrante do contrato para todos os efeitos de direito.
Data da Assinatura: 12 de maio de 2022.
Signatários:
CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeitura de Marechal Deodoro/AL – Prefeito
MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI
Marcos Douglas Medeiros dos Santos – EMPRESA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:E711EC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0906.001/2020

Partes: PMMD e Eronilda da Costa, CPF nº 469.298.864-91.
Fundamento Legal: Embasado no artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 meses, contados do encerramento do último termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da assinatura: 07 de junho de 2022.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – AL – LOCATÁRIO
Eronilda da Costa – LOCADORA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:2FC78871

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 2312.001/2021

Partes: PMMD e a locadora PONTA VERDE EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.725.299/0001-03.
Fundamento Legal: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.
Objeto: O Locador colocará à disposição do Locatário, no ato da subscrição do presente, imóvel de sua posse, localizado na Avenida Caravelas, nº 500, Praia do Francês, no Município de Marechal Deodoro/AL, CEP 57160-000.
Utilização do imóvel: O imóvel, objeto deste contrato, será utilizado para fins de funcionamento das Secretarias de Meio Ambiente e Secretaria de Turismo e não podendo ser sublocado, total ou parcialmente.
Valor do Aluguel: Valor mensal de R$ 7.941,32 (sete mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).
Vigência: O prazo de duração do presente contrato é 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data da sua subscrição, podendo ser prorrogado, dependendo do interesse das partes, até o limite dos 60 (sessenta) meses.
Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2021.
Signatários:
CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – LOCATÁRIO
MATEUS GONZALEZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO, PESCA E AQUICULTURA – INTERVENIENTE
MAURO JOSÉ DO MONTE VASCONCELOS
PONTA VERDE EMPREENDIMENTOS LTDA – LOCADOR

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:AC45E9E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 0205.003/2022

Partes: PMMD e a locadora MARIA REJANE DOS SANTOS COSTA, inscrita no CPF/MF sob o nº 954.790.904-53.
Fundamento Legal: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.
Objeto: A Locadora colocará à disposição do Locatário, no ato da subscrição do presente, imóvel de sua posse, localizado à Rua Barão de Alagoas, nº 20, Centro, no Município de Marechal Deodoro/AL.
Utilização do imóvel: O imóvel, objeto deste contrato, será utilizado para fins de instalação da Sede Municipal do Cadastro Único e não podendo ser sublocado, total ou parcialmente.
Valor do Aluguel: Valor mensal de R$ 2.062,74 (dois mil, sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos).
Vigência: O prazo de duração do presente contrato é 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data da sua subscrição, podendo ser prorrogado, dependendo do interesse das partes, até o limite dos 60 (sessenta) meses.
Data de Assinatura: 02 de maio de 2022.
Signatários:
CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – LOCATÁRIO
ADRIANA DE SOUZA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – INTERVENIENTE
MARIA REJANE DOS SANTOS COSTA
CPF/MF sob o nº 954.790.904-53 – LOCADORA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:CCBA6A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 0205.002/2022

Partes: PMMD e a locadora MARINA MARIA DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.666.824-00.
Fundamento Legal: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.
Objeto: A Locadora colocará à disposição do Locatário, no ato da subscrição do presente, imóvel de sua posse, localizado à Rua Doutor Ladislau Neto, nº 181, Centro, no Município de Marechal Deodoro/AL.
Utilização do imóvel: O imóvel, objeto deste contrato, será utilizado para fins de instalação do Depósito do Patrimônio e não podendo ser sublocado, total ou parcialmente.
Valor do Aluguel: Valor mensal de R$ 1.515,01 (um mil, quinhentos e quinze reais e um centavo).
Vigência: O prazo de duração do presente contrato é 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data da sua subscrição, podendo ser prorrogado, dependendo do interesse das partes, até o limite dos 60 (sessenta) meses.
Data de Assinatura: 02 de maio de 2022.
Signatários:
CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – LOCATÁRIO
ADRIANA DE SOUZA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – INTERVENIENTE
MARINA MARIA DOS SANTOS
CPF/MF sob o nº 039.666.824-00 – LOCADORA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:AB7E52F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE E PRAZO AO CONTRATO Nº 0402.007/2020

Partes: PMMD e **M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 17.872.922/0001-91.
Fundamento Legal: art. 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO
O presente instrumento refere-se à alteração do quantitativo do objeto do Contrato nº 0402.007/2020, configurando em um aumento de aprox. 15,82% no valor do contrato, que implica em um aumento de R$ 600.764,10 (seiscentos mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dez centavos) da quantidade inicial do objeto contrato, consoantes razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
Ao tempo implicará em supressão de aproximadamente 2,06% no valor do contrato, que implica em uma redução de R$ 78.317,54 (setenta e oito mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta e quatro centavos), da quantidade inicial do objeto do contrato, consoantes razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em decorrência do acréscimo e da supressão, respectivamente, de aprox. 15,82% e 2,06% do valor do contrato, assim o valor total do contrato passará a ser 4.492.032,55 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada até o dia 19/01/2023, contados do encerramento da vigência Contratual.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO
O prazo de execução do contrato fica prorrogado até o dia 19/12/2022, contados do encerramento da execução contratual.
CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 18 de maio de 2022.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – AL – CONTRATANTE
Marcos Douglas Medeiros dos Santos
M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI – EPP – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:C6F4C672

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 1406.002/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 1406.002/2022

Partes: PMMD e a empresa SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.313.362/0001-00.
Objeto: PARA FORNECIMENTO DE CARTÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE TECNOLOGIA SIMILAR.
Valor do Contrato: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
Data de Assinatura: 14 de junho de 2022.
Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data de sua assinatura.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
Adriana de Souza Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - INTERVENIENTE
Marco Aurélio Pavan
SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:B8C72672

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 37.119.924/0001-11 sediada na Rua Jose Maria de Lima, 44, Poço, Maceió/AL, CEP 57.025-570, no valor de **R$ 602.785,14 (seiscentos e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos),** visando a Aquisição Emergencial de Cestas Básicas, sob os fundamentos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 13 de junho de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:CD51249F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **PENEDO DISTRIBUIDORA & SERVICOS EIRELI**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 34.016.593/0001-04 sediada no Lot Jasmelino, 57, Dom Constantino, Penedo/AL, CEP 57.200-000, no valor de **R$ 53.740,52 (cinquenta e três mil, setecentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos),** visando a Aquisição Emergencial de Kits de Limpeza, sob os fundamentos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 13 de junho de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:80A9CCFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 03.656.804/0001-31 sediada na Av Durval de Góes Monteiro, 1896, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, CEP 57.061-000, no valor de **R$ 222.054,80 (duzentos e vinte e dois mil e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos),** visando a Aquisição Emergencial de Kits dormitório, sob os fundamentos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 13 de junho de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:B479230B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **CARAJAS MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 03.656.804/0001-31 sediada na Av Durval de Góes Monteiro, 1896, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL, CEP 57.061-000, no valor de **R$ 222.054,80 (duzentos e vinte e dois mil e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos),** visando a Aquisição Emergencial de Kits dormitório, sob os fundamentos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 13 de junho de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:FB60AE34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **INDUSTRIA ALAGOANA DE COLCHÕES E ESPUMA EIRELI**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 11.188.276/0001-61 sediada na Av. Frei Damião de Bonzzano, 0, Cidade Universitária, Maceió/AL, CEP 57.073-610, no valor de **R$ 240.760,00 (duzentos e quarenta mil, setecentos e sessenta reais),** visando a Aquisição Emergencial de Colchões, sob os fundamentos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 13 de junho de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:41E18975

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 2605.001/2022

PARTES:
- MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – ESTADO DE ALAGOAS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
- ELO ENGENHARIA LTDA – EPP
CNPJ Nº 05.582.326/0001-98

PROCESSO:
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0304052/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022

OBJETO:
Contratação de empresa especializada para a implantação de uma subestação abaixadora de tensão de 225KVA no Núcleo de Educação Infantil – NEI Maria Irene da Silva, localizado no Residencial

Denison Amorim, Pedras (Lote 01), no município de Marechal Deodoro/AL.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1- Órgão Orçamentário: 06 – Secretária Munic. de Educação, Esporte, Lazer e Juventude

2. Unidade: 0660 – Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. Programa: 0003 – Melhoria da Qualidade de Ensino

2. Ação - Projeto/Atividade: 3004 – Construção e/ou Ampliação de Creches.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. Função: 12 - Educação

2. Subfunção: 365 – Ensino Infantil

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1001.01.500 - MDE

DO VALOR:

O valor do presente contrato é de R$ 80.501,14 (oitenta mil,quinhentos e um reais e catorze centavos).

VIGENCIA:

O presente contrato vigerá por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:FA4175FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
SÚMULA DO CONTRATO Nº 2605.002/2022

PARTES:

- MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO – ESTADO DE ALAGOAS
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
- ELO ENGENHARIA LTDA – EPP

CNPJ Nº 05.582.326/0001-98

PROCESSO:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0304052/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 06/2022

OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a implantação de uma subestação abaixadora de tensão de 150KVA na Creche Professora Maria do Socorro Alves, localizada no Loteamento Terra da Esperança (Lote 02), no município de Marechal Deodoro/AL.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

Os recursos orçamentários e financeiros serão provenientes:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1- Órgão Orçamentário: 06 – Secretária Munic. de Educação, Esporte, Lazer e Juventude

2. Unidade: 0660 – Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:

1. Programa: 0003 – Melhoria da Qualidade de Ensino

2. Ação - Projeto/Atividade: 3004 – Construção e/ou Ampliação de Creches.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

1. Função: 12 - Educação

2. Subfunção: 365 – Ensino Infantil

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 1001.01.500 - MDE

DO VALOR:

O valor do presente contrato é de R$ 62.198,85 (sessenta e dois mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos).

VIGENCIA:

O presente contrato vigerá por 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de sua assinatura, tendo sua eficácia a partir da publicação do extrato no diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da lei Federal 8.666/93.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:98A70760

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE LICITAÇÃO

ERRATA

O Município de Marechal Deodoro, vem por meio da comissão Permanente de Licitação, retificar o Resultado da Licitação originário da Tomada de Preços nº 04/2022, referente ao Processo administrativo nº 0401077/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços para construção da escada de acesso na praia do Saco, no município de Marechal Deodoro/AL, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMA, no dia 14/06/2022, na edição nº 1815, nos seguintes termos:

Onde se lê:

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2022

Leia-se:

TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022

Marechal Deodoro/AL, 14 de junho de 2022.

JAIR BARCELOS CERQUEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:33D78369

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
RESULTADO DE JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 05050105/2022
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação da CONCORRÊNCIA nº 002/2022, que após análise a CPL declarou:

HABILITADAS as empresas: **ENGENHARIA DE MATERIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 41157967/0001-69 e **GL EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07308813/0001-92;

INABILITADA a empresa: **DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 34905197/0001-20.

A CPL informa que fica aberto o prazo de que trata o art. 109, I, a, da lei 8666/93, momento a partir do qual os autos encontram-se franqueados às vistas de quaisquer interessados.

Marechal Deodoro - AL, 14 de junho de 2022.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:F7A565DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO PRÉVIO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de saúde, através do Setor de Compras/Contratos, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 06130046/2022 – SMS – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: METILFENIDATO 10 MG, RIVAROXABANA 20 MG, SUPLEMENTO VITAMÍNICO PARA MULHERES (Contendo: Vitaminas A, C, D, e E, TIAMINA, RIBOPLAVINA, NIACINA, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA B12, BIOTINA, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA K, CÁLCIO, FERRO, MAGNÉSIO, ZINCO, IODO, COBRE, SELÊNIO, MOLIBDÊNIO, CROMO e MANGANÊS) E DULOXETINA 60 MG em favor dos pacientes, **GEAN VITOR SANTOS DA SILVA com sua responsável MARIA TELMA LOPES DOS SANTOS SOUTO, ROSIMEIRY FREITAS GOMIDES CAMPOS, MARIA CICERA DOS SANTOS, DÉBORA DE OLIVEIRA SLVA com sua responsável DAYANA DE OLIVEIRA SANTOS e DENISE EVARISTO DOS SANTOS SILVA.**

Maiores informações no endereço: Rua Marechal Deodoro, s/n– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, ou pelo e-mail: compras.saude.md@gmail.com

MAX RÓGERES RIBEIRO DOS SANTOS
Setor de Compras e Contratos

Publicado por:
Max Rogeres Ribeiro dos Santos
Código Identificador:73CC9549

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2022

Pregão Eletrônico n° 01/2022
Processo Administrativo n° 001.008.091121/2022
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maribondo-AL, inscrita no CNPJ n° 12.236.873/000-87.
Fornecedor Beneficiário: a empresa **K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI- EPP,** inscrita no CNPJ/MF sob n°09.251.627/0001-90, com valor final de **R$ 2.500,00** (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO.
Vigência: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
Data de Assinatura: 19 de Abril de 2022**.**
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Maribondo (Leopoldina Maria de Oliveira Amorim)**.**
Fornecedor Beneficiário: K.C.R INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

Publicado por:
Grace Kelly dos Santos da Fonseca
Código Identificador:5711B44B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 45/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE /AL.
CONTRATADO: SAEC CONSTRUÇÕES CIVIL & LOCAÇÕES DE VEÍCULOS - ME - CNPJ: 18.814.362/0001-81 - estabelecido à Rua 7 de Setembro, 12, Centro, Novo Triunfo/BA, CEP:48.455-000. OBJETO: O presente Distrato tem por objeto a rescisão contratual por ato unilateral da Administração de acordo do contrato nº 45/2020 – Tomada de Preços n° 06/2020, objetivando a REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR ALOYSIO VIANNA MARTINS E CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA NO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE-ALAGOAS. Do fundamento Legal: Art. art. 79, inciso I, e art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis, nos termos do que consta do Contrato N.º 45/2020, firmado na data de 29 de maio de 2020. Prefeitura Municipal de Mata Grande p/Contratante Erivaldo de Melo Lima, CNPJ n° 12.226.205/0001-79 e Fabiano José dos Santos Carvalho, CPF: 013.981.495-78 P/Contratada.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:499BBC8C

LICITAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

O Município de Mata Grande/AL, através do seu Prefeito Municipal, Sr. Erivaldo de Melo Lima, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Anexo I da Concorrência em epigrafe, existindo também um grande lapso temporal entre a realização do certame até a presente data sem formalização da contratação, o que desobriga a licitante arrematante a manter os valores e as condições da proposta apresentada, com vistas a uma contratação satisfatória e para melhor atender ao interesse público e da administração, conforme solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93 c/c com a Súmula 473 do STF, resolve: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público e da administração, o processo licitatório tombado sob o nº 1005027/2021, Concorrência nº 02/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ampliação e melhorias no sistema de abastecimento de água no Município de Mata Grande-AL, logo mais haverá a republicação do certame seguindo os trâmites legais.

Mata Grande/AL, 10 de junho de 2022.

ERIVALDO DE MELO LIMA -
Prefeito

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:28D0FA5B

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 02/2022, CONTRATO Nº 27/2022, PROC. ADM. Nº 0214005/2022. Ref. Pregão Eletrônico de n.º 007/2021 – Prefeitura de BOM CONSELHO/PE. Valor total de R$ 1.426.677,00 (Um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil seiscentos e setenta e sete reais). Objeto: contratação de empresa especializada no FORNECIEMNTO DE KIT'S ESCOLAR – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE, CNPJ nº 12.226.205/0001-79; CONTRATADA: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.889.181/0001-42. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2022– Signatários: ERIVALDO DE MELO LIMA e SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:E4A5DF74

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 03/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO Nº 03/2022, CONTRATO Nº 66/2022, PROC. ADM. Nº 0510065/2022. Ref. Pregão Eletrônico de n.º 018/2021 – Prefeitura de CARNEIROS /AL. Valor total de R$ 2.603.440,00 (Dois milhões seiscentos e três mil quatrocentos e quarenta reais). Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PRAÇAS, ÁERAS VERDES E VIAS (VICINAL, ASFÁLTICA E GRANILÍTICA), PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATA GRANDE, CNPJ nº 12.226.205/0001-79; CONTRATADA: MDM DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 17.872.922/0001-91. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 07/06/2022– Signatários: ERIVALDO DE MELO LIMA/CONTRATANTE e MARCOS DOUGLAS M DOS SANTOS/CONTRATADO.

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:53CCC46B

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A comissão de licitação do município de MATA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições, torna público que realizará as seguintes licitações:
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2022, no dia 01/072022 às 08:30hrs, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE/AL, conforme anexo do Edital e seus Anexos**.**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2022 – 2ª CH no dia 05/07/2022 às 10:30hrs, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, conforme anexo do Edital e seus Anexos**.**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 21/2022, no dia 06/072022 às 08:30hrs, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, conforme anexo do Edital e seus Anexos

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2022, no dia 07/072022 às 08:00hrs, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, conforme anexo do Edital e seus Anexos

Outras informações e os editais, no site www.licitacoes-e.com.br ou na sede da Prefeitura Municipal de MATA GRANDE, no horário das 09:00 as 12:00 horas.

ANA MARIA SOARES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Soares da Silva
Código Identificador:93F593FD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 05/2022
Registro de Preços

O prefeito do Município de Messias, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 05/2022 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS),** cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de transportes escolares e universitário, visando atender às necessidades da secretaria de educação do poder executivo do município de Messias/AL, em favor da empresa **E.P. DO NASCIMENTO EIRELI,** inscrita no CNPJ: 11.304.764/0001-97, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Messias/AL, 14 de junho de 2022

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:25E38EAA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO AL

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 016/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 15.739.2140001-51.
CONTRATADA: MINAS PLACAS LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa de especializada para aquisição de placas de identificação de bens para tombamento para o Municípiode Minador do Negrão , AL.
VALOR: 3.030,00 (três mil e trinta reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 120 dias contados a partir da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 09 de Junho de 2022

Minador do Negrão /AL, 09 de Junho de 2022.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:55F90C23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO AL

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 016/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 15.739.2140001-51.
CONTRATADA: MINAS PLACAS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa de especializada para aquisição de placas de identificação de bens para tombamento para o Municipio de Minador do Negrão , AL.
VALOR: 3.030,00 (três mil e trinta reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 120 dias contados a partir da assinatura do contrato.
DATA DA ASSINATURA: 09 de Junho de 2022

Minador do Negrão /AL, 09 de Junho de 2022.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:DEAEB6D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO AL

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 001/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0112021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 15.739.2140001-51.
CONTRATADA: J H B GOMES PRODUÇOES – CNPJ: 18.899.0260001-89
OBJETO: Contratação do Saldo do Pregão Eletrônico de Nº 112021 – Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de Locação de equipamentos para Eventos.
VALOR: 390.265,97 (trezentos e noventa mil duzentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31 de Dezembro de 2022.
DATA DA ASSINATURA: 02 de Junho de 2022

Minador do Negrão /AL, 02 de Junho de 2022.

JOSIAS SOARES DA SILVA

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:5F1F3864

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA CADASTRADAS NOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL. DATA, HORA E LOCAL: Dia 01 de julho de 2022, às 09:30h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 24/2021 de 13 de abril de 2021 e 25/2021 de 13 de abril de 2021, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00, nos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br; http://lai.minadordonegrao.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e no E-mail: cplminadordonegrao2021@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:DD6ECC62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

PROCESSO: 120220303018/2022. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura de Minador do Negrão. FORNECEDORAS REGISTRADAS: VIVA DISTRIBUIDORA E SERVICOS, CNPJ nº 20.008.831/0001-17, VALOR REGISTRADO: R$43.810,00; LL SOLUCOES E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ nº 36.925.507/0001-01, VALOR REGISTRADO:R$39.600,00; DANFESSI MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES, CNPJ nº 24.419.569/0001-54, VALOR REGISTRADO:R$7.960,00; CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 03.016.072/0001-15, VALOR REGISTRADO:R$37.188,00; VMLX ELETRONICOS EIRELI EPP, CNPJ nº 03.800.477/0001-40, VALOR REGISTRADO: R$62.361,00; LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA-ME, CNPJ nº19.197.721/0001-61, VALOR REGISTRADO: R$7.337,00; W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI, CNPJ nº 29.529.181/0001-20; VALOR REGISTRADO: R$13.599,92; MATHEUS S CABRAL ME, CNPJ nº 27.703.210/0001-00, VALOR REGISTRADO: R$17.710,00; TOP MOVEIS LTDA, VALOR REGISTRADO: R$469.250,00; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS. HOMOLOGAÇÃO:27/05/2022. RECURSO: Próprio. PRAZO DE VIGÊNCIA:30/05/2022 a 30/05/2023.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:B3EE828A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
Processo nº: 420221006002– Secretaria Municipal de Saúde
Modalidade : Dispensa de Licitação
Objeto: Solicitação de Exame: Endoscopia Digestiva alta com Ligadura de Varizes de Exôfago.
A Secretaria Municipal de Saúde de Minador do Negrão, através do Departamento de compras, Licitação e contratos informa que está recebendo cotações para o processo acima descrito:
Prazo para envio das propostas: 03 (Três) dias úteis a partir desta publicação.
Informações: Rua Belarmino Vieira Barros, 32– Centro – Minador do Negrão - AL - CEP 57615-000, Fone: 82) 99304-4054 ou (82) 99301-1038 pelo Email: comprasminador2021@gmail.com.

FELIPE DA SILVA SANTANA
Gerente de Compras

Publicado por:
Felipe da Silva Santana
Código Identificador:31058444

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOTEIRÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
A Prefeitura de Monteirópolis, com sede na Travessa Municipal, s/nº, Centro - Monteirópolis/AL, informa aos interessados que estará realizando as licitação

Pregão Eletrônico nº 014/2022-SRP- Tipo: Menor Preço por Item, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios (merenda Escolar). data/horário: 28 de junho de 2022, às 09:00 hs (horário de Brasília). no site http://bnc.org.br/. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site http://bnc.org.br/, a partir das 09:00hrs, e através do emailcplmonteiropolis2022@gmail.

Monteirópolis/AL, 14 de junho de 2022.

WILIANS ALTIERES FONTES
Pregoeiro

Publicado por:
Wilians Altieres Fontes
Código Identificador:ABDE3C54

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
CHAMADA PUBLICA 02/2022
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, torna público, para conhecimento dos
interessados que encontra-se aberto o Credenciamento para **contratação de prestação de serviço de Artista Solo e/ou Banda Musical para realização de Shows no São João 2022 no Município de Novo Lino/AL, com duração mínima de 2:00 horas**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.

Prazo do Credenciamento: de 15/06/2022 a 29/06/2022.

Os interessados em adquirir o Edital e seus Anexos deverão
solicitar através do e-mail cplnovolino@gmail.com ou na sede da prefeitura municipal de Novo Lino/AL.

Novo Lino/AL, 14 de junho de 2022.

RENATO SOUZA BUARQUE DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:4FB85F44

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Olho d' Água das Flores / AL, Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições das Leis nº. 8.666/93 e o que consta no processo administrativo nº 0510006/2022, **RATIFICA** a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13/2022, que culminou na Contratação de empresa especializada em preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo. inscrito no CNPJ nº 46.470.245/0001-83, localizada na Rua Vereador Antônio Machado Guimaraes, 22, Centro, Pão de Açúcar – Estado de Alagoas, CEP de n° 57.400-000, no valor Global de **R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais)**.

Olho d´água das Flores – AL, 10 de junho de 2022.

EVANDRO ALVES MACHADO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:9D6F0827

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Olho d' Água das Flores / AL, Estado de Alagoas no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições das Leis nº. 8.666/93 e o que consta no processo administrativo nº 0510005/2022, **RATIFICA** a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 14/2022, que culminou na Contratação de empresa especializada em consultoria da tecnologia da informação. inscrito no CNPJ nº 46.470.245/0001-83, localizada na Rua Vereador Antônio Machado Guimaraes, 22, Centro, Pão de Açúcar – Estado de Alagoas, CEP de n° 57.400-000, no valor Global de **R$ 17.570,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Setenta Reais**.

Olho d´água das Flores – AL, 10 de junho de 2022.

EVANDRO ALVES MACHADO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daniele Nobre de Melo
Código Identificador:7293C4AB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´AGUA DO CASADO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo n.º 0602.0004/2022, em conformidade com o art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor **JR EXTINTORES LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 28.814.027/0001-37, com o valor global estimado da totalidade da efetividade do serviço de **R$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais), cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL PROFISSIONAL PARA O FORROCASADO 2022, destinados a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do município de Olho D'Água do Casado/AL.

PUBLIQUE-SE;

Olho D'Água do Casado/AL, 14 de Junho de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:2D670747

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016-2022

Processo Nº 0520.0003/2022
Inexigibilidade de Licitação Nº 09/2022
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: MARIANA M. DE OLIVEIRA PRODUÇÕES, inscrito no CNPJ nº 36.808.027/0001-52.

Objeto: Contratação de empresário exclusivo para show artístico (Banda Alcymar Monteiro) em festividades tradicionais do ForroCasado da Cidade de Olho D'Água do Casado, no dia 15 de junho de 2022.
Vigência: 60 (sessenta) dias
Valor Global: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Celebrado em: 26/05/2022.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr(a). Mariana M. de Oliveira, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:BF0AD435

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 017-2022

Processo Nº 0524.0011/2022
Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2022
Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL
Contratado: ONE PLAY – GRAVADORA E PRODUTORA DE EVENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 34.643.207/0001-04.
Objeto: Contratação de empresário exclusivo para show artístico (Banda Felipe Amorim) em festividades tradicionais do ForroCasado da Cidade de Olho D'Água do Casado, no dia 15 de junho de 2022.
Vigência: 60 (sessenta) dias
Valor Global: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
Celebrado em: 27/05/2022.
Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr(a). Caroline Beatriz Meireles, pela contratada.

JOSE DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carla Maria de O Bezerra
Código Identificador:73CEA656

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 20/2022

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias do município de Ouro Branco/AL. CONTRATADA: S.M.O ABREU & CIA LTDA, CNPJ Nº 04.371.089/0001-53, sediada a Praça Manoel Rodrigues da Rocha, nº 32, Centro, CEP: 57.500-000, Santana do Ipanema/AL com o valor global de R$ 17.311,40 (dezessete mil, trezentos e onze reais e quarenta centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022. RECURSOS: Federal e Próprios.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:FCFD8730

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Assessoria Jurídica do Município, e atendendo as determinações legais, D E C L A R O para os devidos fins de direito, cumprindo as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, que as despesas oriundas deste processo tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo assim, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação de nº 007/2022 processo administrativo n° 1685/2022, tendo como objeto o Agenciamento de Serviços de Rádio, e os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato com a empresa **HELIO TELES DE LEMOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.618.518/0001-29, no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais), sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Piaçabuçu/AL, 03 de junho de 2022.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:FAA0867D

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **RATIFICO** o processo administrativo nº 4263/2021, referente ao aditamento do contrato do contrato de nº 019/2019 oriundo da ata de registro de preço nº 018/2018 do pregão presencial de nº 019/2018, para a Prestação de Serviços de Banda Larga de Internet, bem como **AUTORIZO**, a celebração do 3º Termo Aditivo, em favor da empresa **M.F.M. FEITOSA INFORMÁTICA – ME, CNPJ sob nº** 20.403.144/0001-04, considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Piaçabuçu/AL, 17 de Dezembro de 2021.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:8451A3C6

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO – 007/2022 - PROCESSO N°1685/2022

CONTRATADA: CONTRATADA HELIO TELES DE LEMOS, inscrita no CNPJ sob n.º 36.618.518/0001-29.
OBJETO: AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE RÁDIO.**,**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Deriva do Processo Administrativo nº 1685/2022, conforme artigo 24, II, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 com base no Decreto nº 9.412/18, e das seguintes cláusulas deste contrato.
VALOR TOTAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 60 (sessenta vinte) dias.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Piaçabuçu – AL.

Piaçabuçu/AL, 03 de junho de 2022.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:04EF5FD8

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2018

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº019/2019 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANDA LARGA DE INTERNET QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU/AL E DO OUTRO A EMPRESA M.F.M. FEITOSA INFORMÁTICA – ME

Aos 17 dias do mês de Dezembro ano de 2021, a **PREFEITURA DE PIAÇABUÇU/AL**, com Sede Administrativa na Praça São Francisco de Borja, nº 2026, Centro, cidade Piaçabuçu/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.247.268/0001-01, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor Djalma Guttemberg Siqueira Breda, nomeado por meio de Eleições diretas, portador da cédula de identidade nº 273204– SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 222.811.424-34, residente e domiciliado nesta Cidade, em seqüência denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **M.F.M. FEITOSA INFORMÁTICA – ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 20.403.144/0001-04, com sede na Av. Silvino Melo, nº 208, Centro, Cidade de Piaçabuçu, Estado de Alagoas, neste ato representada pela Sra. **Magna Ferreira Matos Feitosa**, brasileira, empresaria, portadora da Cédula de identidade RG nº 210391 SSP/AL, inscrita no CPF sob n.º 061.656.484-87, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no processo de n° 1424/2019, considerando, ainda, as disposições estabelecidas na Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar a presente prorrogação, cuja a minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Municipio, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:
FUNDAMENTO LEGAL: Considerações do artigo 57, §1°, II, da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e das seguintes clausulas.
CLÁUSULA PRIMIERA – DO PRAZO: Fica acrescido em 12 (doze) meses o prazo da vigência do contrato em epígrafe, contados a partir do dia 31 de Dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes para este termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:
Projeto/Atividade:
12.361.0001.2012-Manutenção das Ações da Sec .Municipal de Educação
10.122.0001.2033-Manutenção das Ações da Sec.Municipal de Saúde
08.125.0008.2064-Manutenção das Ações da Sec.Mun. de Assistência Social e Habitação.
08.122.0008.2070- Manutenção das ações do fundo municipal de assistência social.
04.122.0003.2008-Manutenção das Ações da Sec. Municipal de Administração.
10.22.0010-2044 – Manutenção das ações do fundo municipal de saúde –fus.

Elemento de Despesa:
33.90.39.00.0000 - Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.
33.90.39.11.0000 - Locação de software

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato 019/2019, que não foram modificadas por este instrumento. E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 019/2019, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Piaçabuçu/AL, 17 de Dezembro de 2021.

Município de Piaçabuçu
DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito
Contratante

M.F.M.Feitosa Informática – ME
MAGNA FERREIRA MATOS FEITOSA
Contratada

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:877AD116

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03-2022

Processo nº 0214-0061/2022
Interessados (as): Secretarias Municipal de Infraestrutura.
Concorrência Pública nº 03/2022

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Pilar/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, inc. VI, da Lei Federal Nº 8.666/93, **HOMOLOGA** a **CONCORRENCIA PÚBLICA** Nº **03/2022**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE FUNDAÇÕES E ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO PARA TORRES, PILAR MOTRIZ, E PILAR DE REENVIO DO TELEFÉRICO, NO MUNICÍPIO DE PILAR**, processo administrativo nº 0214-0061/**2022** a empresa: **PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ **nº 06.034.228/0001-89**, vencedora do certame no valor global de R$ 1.839.530,06 (um milhão, oitocentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta reais e seis centavos)**.** Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar, 14 de junho de 2022.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito no Município de Pilar/AL

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:53109891

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº **25/2022**. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS.** Data: **30/06/2022**, às **09:00H**min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2022.php, informações no e-mail: comissaopilar@gmail.com.

Pilar/AL, **14** de junho de **2022**.

ROSEANE CAMELO
Pregoeira

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:89CB506D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 031/2022, PILAR/AL, 16 DE MAIO DE 2022.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PILAR/AL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o dispositivo na Lei Federal nº 8.666/93 que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências; Lei nº 8.080/90 que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS; Lei Estadual nº 7.443/2012 que institui o Fundo Estadual de Saúde; Portaria GM/MS nº 3.992/2017 que estabelece os recursos financeiros de custeio e capital para aplicação nas ações e serviços de média e alta

complexidade e Portaria SESAU nº 2.578/2022 que dispõe sobre a transferência de recursos de capital para o Município de Pilar na modalidade fundo a fundo e o Termo de Convênio nº 08/2022;
RESOLVE:
Art. 1º – INSTITUIR comissão de avaliação responsável pelo acompanhamento, análise e julgamento, das documentações e dos procedimentos administrativos referentes a prestação de contas do Termo de Convênio nº 08/2022, sendo de sua competência a avaliação e a homologação dos relatórios técnicos e outros;
Art. 2º – Ficam nomeados como membros da comissão, os seguintes servidores:

• Alisson Antunes de Andrade – matrícula: 27.142 – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
• Maria Lucinez Cavalcante de Almeida – Representante do Hospital Nossa Senhora de Lourdes e Maternidade Dr. Armando Lages;
• Antônio de Pádua Almeida da Silva – Representante do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor a contar da data da assinatura do convênio, tendo sua eficácia a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos e/ou Site Oficial do Município.

PEDRO ANDRÉ MORAES SANTOS
Secretário Municipal de Saúde de Pilar
Portaria: 002/2021.

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:5F7AE6E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 04/2022 PROCESSO Nº 1230-0006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: GRM CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, CNP Nº 20.165.044/001-89, sediada na Rua Comendador Palmeira, 593, Farol, Maceió/AL, representada por seu sócio proprietário o Sr. Rafael Melo de Oliveira, CPF. 029.605.844-06.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DAS 60 CASAS, SITUADA NO MUNICÍPIO DE PILAR/AL

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Secretaria Municipal de Infraestrutura: 0007
Funcional programática: 15.451.0006.1014
PROJERTO/ATIVIDADE: 1014 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, PARQUES E JARDINS.
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de **2022**

DO VALOR GLOBAL: R$ 494.468,05 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e cinco centavos).

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:58DFFA4A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

SECRETARIA MUN. CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada no art. 25, III, da Lei n° 8.666/93, e conforme parecer da Procuradoria Jurídica, para contratação de serviços artísticos para a realização das festividades juninas de Pindoba/AL, através da empresa MARIANA M. DE OLIVEIRA PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.808.027/0001-52, no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), e A E L COSTA –ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.524.171/0001-76, no valor de 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) 20 de maio de 2022,

JOSÉ CICERO CARDOSO COSTA
Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO INEX. N° 0517-0007/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA/AL. Contratada: MARIANA M. DE OLIVEIRA PRODUÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob n° 36.808.027/0001-52, cujo objeto é a contratação de atração artística para apresentação do artista Alcymar Monteiro para realização das festividades juninas do Município de Pindoba/AL, cujo valor é de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), vigência 90 (noventa) dias,

Pindoba/AL, 20/05/2022;

Signatários: José Cicero Cardoso Costa. Contratante e Mariana M. de Oliveira. Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO INEX. N° 0517-0007/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA/AL. Contratada: A E L COSTA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.524.171/0001-76, cujo objeto é a contratação de atração artística para apresentação da artista ANA LOBO para realização das festividades juninas do Município de Pindoba/AL, cujo valor é de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), vigência 90 (noventa) dias,

Pindoba/AL, 20/05/2022;

Signatários: José Cicero Cardoso Costa. Contratante e Ana Eliza Lôbo Costa Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA/ ALAGOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO a INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada no art. 25, III, da Lei n° 8.666/93, e conforme parecer da Procuradoria Jurídica, para contratação de serviços artísticos para a realização das festividades juninas de Pindoba/AL, através da empresa LUCAS FIRMINO DE LIMA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.853.230/0001-50, no valor de 10.000,00 (dez mil reais) 31 de maio de 2022,

JOSÉ CICERO CARDOSO COSTA
Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO INEX. N° 0523-0002/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA/AL. Contratada: LUCAS FIRMINO DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob n° 27.853.230/0001-50, cujo objeto é a contratação de atração artística para apresentação do cantor LUCAS FIRMINO E BANDA para realização das festividades juninas do Município de Pindoba/AL, cujo valor é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), vigência 90 (noventa) dias,

Pindoba/AL, 31/05/2022;

Signatários: José Cicero Cardoso Costa. Contratante e Lucas Firmino de Lima. Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA/ ALAGOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO a INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada no art. 25, III, da Lei n° 8.666/93, e conforme parecer da Procuradoria Jurídica, para contratação de serviços artísticos para a realização das festividades juninas de Pindoba/AL, através da pessoa física a Sra. ROSILAN SANTOS DE LIMA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 056.907.484-39, no valor de 6.000,00 (seis mil reais) 31 de maio de 2022,

JOSÉ CICERO CARDOSO COSTA
Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO INEX. N° 0510-0020/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA/AL. Contratada: ROSILAN SANTOS DE LIMA SILVA, inscrita no CPF sob n° 056.907.484-39, cujo objeto é a contratação de atração artística para apresentação da cantora ROSY LIMA E BANDA para realização das festividades juninas do Município de Pindoba/AL, cujo valor é de R$ 6.000,00 (seis mil reais), vigência 90 (noventa) dias,

Pindoba/AL, 31/05/2022;

Signatários: José Cicero Cardoso Costa. Contratante e Rosilan Santos de Lima da Silva. Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA/ ALAGOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO
RATIFICO a INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO fundamentada no art. 25, III, da Lei n° 8.666/93, e conforme parecer da Procuradoria Jurídica, para contratação de serviços artísticos para a realização das festividades juninas de Pindoba/AL, através da pessoa física o Sr. Genivaldo da Silva (MESSIAS DO GADO), inscrita no CPF sob o nº 279.532.748-17, no valor de 3.000,00 (três mil reais) 31 de maio de 2022,

JOSÉ CICERO CARDOSO COSTA
Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO INEX. N° 0525-0002/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA/AL. Contratada: GENIVALDO DA SILVA, inscrita no CPF sob n° 279.532.748-17, cujo objeto é a contratação de atração artística para apresentação do cantor MESSIAS DO GADO para realização das festividades juninas do Município de Pindoba/AL, cujo valor é de R$ 3.000,00 (três mil reais), vigência 90 (noventa) dias,

Pindoba/AL, 31/05/2022;

Signatários: José Cicero Cardoso Costa. Contratante e Genivaldo da Silva. Contratada.

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:EDE3E4D0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 09/2022, DE 02 DE JUNHO DE 2022.

" INSTITUI O COMITÊ GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que é imprescindível a criação do comitê gestor do Programa Criança Feliz, com a nomeação de seus membros para compor tal comitê;
CONSIDERANDO ainda que o grande objetivo de tal criação é fomentar o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida;
CONSIDERANDO que o gestor público deve pautar-se na legalidade, somente podendo agir dentro do que a lei lhe permitir;

DECRETA:
Art. 1° Fica instituído o Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, de caráter Inter setorial, com finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida.
Art. 2° O Programa Criança Feliz Tem como objetivos:
I. Promover o desenvolvimento humano a partir do apoio do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
II. Apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
III. Colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desenvolvimento da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;
IV. Mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a política e serviços públicos de que necessitam; e
V. Integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Art. 3° Ao Gestor municipal do Programa Criança Feliz cabe:
Acordar o plano de Ação Municipal com diretrizes, estratégias e metas;
II. Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidade das diferentes políticas na sua operacionalização;
III. Acordar instrumentos de regulação, normalização, protocolos e parâmetros municipais complementares aqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;
IV. Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e de educação permanente complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;
V. Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intercentralidade do programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;
VI. Discutir, apoiar e aprovar questões operacionais do Programa a partir de propostas do Grupo Técnico, como: composição da equipe das visitas domiciliares (visitadores e supervisores); definição das famílias que serão incluídas nas visitas domiciliares e fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitadores e supervisores;
VII. Convidar para participar de suas reuniões pessoas que por seu conhecimento e experiência profissional, possam contribuir para a discussão dos assuntos incluídos na pauta;
VIII. Apoiar a implementação do Plano Municipal pelo Primeira Infância e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de política e ações.

Art. 4° O Comitê Gestor do Programa Criança Feliz, será composto pelos seguintes representantes:
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
Titular: Fernanda Gabrielle Costa Rodrigues
Suplente: Ivaneide de Medeiros Santana
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Titular: Catarina Correia Lisboa
Suplente: Valdivino Dos Santos
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Dulce Teresa Souza Melo de Carvalho
Suplente: Luiz Eduardo Aquino Feitosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: Avanyla Fernandes da Silva P
Suplente: Jordâna Tenório Cavalcante de Araújo
Inebriante balsamo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS
Titular: Diogo Félix Rodrigues Pereira
Suplente: Anderson Pereira da Silva

Art. 5° As atividades desenvolvidas pelos membros do comitê Gestor nomeados pelo artigo 4°, deste Decreto, não serão remunerados, porém considerados serviços relevantes ao Município.

Art. 6° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogados as eventuais disposições em contrário.

Piranhas/AL, 02 de Junho de 2022.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:0AA3FD98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO EM TODO O ÂMBITO MUNICIPAL NO DIA 17 DE JUNHO DE 2022 (SEXTA – FEIRA).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que o dia 16 (dezesseis) de junho é Feriado Nacional, pois é comemorado o Dia de Corpus *Christi* e no corrente ano será um dia de quinta-feira;
CONSIDERANDO que o gestor público deve pautar-se na legalidade, somente podendo agir dentro do que a lei lhe permitir;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em todo o âmbito municipal no dia 17 de Junho de 2022 (sexta-feira).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Piranhas/AL, 14 de Junho de 2022.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:F9667E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 01/2022

Assunto Autorização de processo licitatório para contratação de empresa especializada para realização de Obras e Serviços de Engenharia pertinentes à manutenção e recuperação das estradas vicinais do Município de Piranhas/AL.

Diante das conclusões da Controladoria Geral e Comissão Permanente de Licitação, O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o certame Licitatório modalidade Concorrência sob nº 01/2022 no dia 08 de Junho de 2022, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade. Proposta de preço ofertada no valor de R$ 4.176.461,24 (quatro milhões, cento e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), em conformidade com a planilha de preços.

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO CONCORRENCIA Nº 01/2022

OBJETO: Autorização de processo licitatório para contratação de empresa especializada para realização de Obras e Serviços de Engenharia pertinentes à manutenção e recuperação das estradas vicinais do Município de Piranhas/AL.
A EMPRESA **DUPLA INCORPORAÇÕES & CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ Nº 35.412.200/0001-36, conforme proposta de preços ofertadas na ordem de R$ 4.176.461,24 (quatro milhões, cento e setenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos), em conformidade com a planilha de preços. Prazo de vigência da ata de registro: 12 (doze) meses. SIGNATÁRIOS: **TIAGO TORRES FREITAS**, pelo órgão gerenciador e **GEAN CARLOS SANTOS SILVA**, pela Fornecedora registrada.

Publicado por:
Aline Caldeira Torres
Código Identificador:76CB67B7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
SÚMULA DO CONTRATO

EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 11/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 29/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 202205060004

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO;
CONTRATADO: JOSE ANDERSON COSTA MATIAS 11142116484, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.537.948/0001-28.

BASE LEGAL: Lei 14.133 de 2021 e no Artigo 1, inciso II da Lei.

OBJETO: Dispensa de Licitação com propósito de contratar empresa especializada na aquisição de **quadros branco**, para atender às necessidades de toda a Secretaria Municipal de Educação de Porto Calvo-AL, de acordo com as especificações e quantidade no Termo de Referência.
Valor: R$ 53.600,00 (cinquenta e três mil e seiscentos reais).
Prazo: 90 (noventa) Dias.

Manutenção da Secretaria de Educação
Dotação Orçamentaria: 1.15.0100.12.122.0001.2.005
Natureza da Despesa: 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 (outros Materiais Permanente)

Manutenção do Fundo Municipal de Educação
Dotação Orçamentaria: 1.15.0100.12.122.0001.2.015
Natureza da Despesa: 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 (outros Materiais Permanente)

Manutenção do Fundeb 30%
Dotação Orçamentaria: 1.15.0100.12.361.0002.4.002
Natureza da Despesa: 3.4.4.9.0.52.99.00.00.0000 (outros Materiais Permanente)

Signatários: Eronita Sposito Leão e Lima e Jose Anderson Costa Matias 11142116484.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:15F7BF93

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022**
Objeto: **Contratação de empresa especializada na cessão de licença de uso de softwares para confecção de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos da Prefeitura municipal de Quebrangulo e Instituto de Previdência, Protocolo e tributos, bem como, prestação de serviços de instalação, implantação, migração de dados, operação inicial assistida, treinamento e assistência técnica especializada**.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **01/07/2022**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço

http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 14 de junho de 2022.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:EE342993

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

EXTRATO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO N° 042/2022. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Almoço e Coffee Break.
Fica CANCELADO O CONTRATO N° 042/2022 ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2021 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2021, com publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA, edição n° 1813, do dia 10/06/2022, código identificador: 614783EB.

Rio Largo/AL 14 de junho de 2022.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:2AC9E76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
EDITAL Nº 001/2022/CMDCA-RL - REPUBLICAÇÃO

EDITAL Nº 001/2022/CMDCA-RL
Republicação por haver alterações no cronograma

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE RIO LARGO 2022 A 2024.

RESOLVE:

1. DAS NORMAS GERAIS

CONVOCAR e tornar pública a abertura do processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil Organizada do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Rio Largo** que serão eleitos em Assembleia, nos termos deste edital e da legislação pertinente. **São 09 (nove) os representantes da Sociedade Civil no CMDCA.**

1.1 Os representantes da sociedade civil eleitos, pela ordem dos mais votados, serão: 09 (nove) titulares e 09 (nove) suplentes da mesma organização.
Os conselheiros representantes governamentais serão indicados pelas respectivas secretarias municipais.

1.2 A **Comissão Eventual de Legislação do CMDCA**, responsável pela Eleição, será composta por 04 (quatro) membros (Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente), sendo:

02 (dois) representantes da Sociedade Civil:
Gilda Torres Bernardo
Allan Welington Barbosa Guimarães

02 (dois) representantes Governamentais:
Douglas Henrique de França Costa – Presidente da Comissão
Márcio Vandick Martins Vieira

2. DA HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES AO PROCESSO ELEITORAL
2.1 A habilitação das Entidades ao Processo Eleitoral será feita de acordo com os requisitos previstos neste regulamento e dentro do seguinte cronograma:

DATA	FASE
06/06/2022 e 07/06/2022	Divulgação do Edital
08/06/2022 até 17/06/2022	Período de Inscrição. Local: **Sede do CMDCA,** localizada na Av. Getúlio Vargas, n° 111, Shopping Rio largo 1° andar, Centro, Rio Largo/AL. Horário: 09h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min.
20/06/2022	Período para avaliação das inscrições. Divulgação do Resultado Preliminar.
22/06/2022	Data para apresentação de recursos. (A serem protocolados na sede do CMDCA).
23/06/2022	Data para análise dos recursos apresentados.
27/06/2022	Divulgação do Resultado Final com o nome das entidades habilitadas e inabilitadas.
28/06/2022	Data da Assembleia para realização da Eleição. (A ser realizada às 14h00min no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Largo). **Fiscalização: Ministério Público do Estado de Alagoas.**

2.2 A representação de entidades não governamentais será composta por 09 (nove) membros, das entidades devidamente registradas no CMDCA;
2.3 O Processo de votação será regido pelas orientações da Comissão;
2.4 Na ausência do representante legal da entidade devidamente inscrita no CMDCA o mesmo poderá indicar no ato da inscrição de sua candidatura a pessoa da entidade apta a exercer o direito do voto.

3. DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS
3.1 São requisitos para habilitar-se a candidatura da entidade no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de RIO LARGO – AL:
3.1.1 Apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:
Requerimento de inscrição, dirigido a Presidência da Comissão Eventual de Legislação solicitando o deferimento do registro de candidatura e indicando o membro Titular e o Suplente que irão representar a entidade no CMDCA, conforme.
Cópia dos documentos pessoais do candidato titular e suplente indicado no requerimento (RG e CPF);
Cópia dos documentos pessoais da pessoa indicada no requerimento para exercer o direito ao voto na ausência do presidente da entidade (RG e CPF);
Certificado de Registro da entidade no CMDCA.

3.2 A entidade deverá atuar na Promoção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Rio Largo, em efetivo e ininterrupto funcionamento no mínimo há um ano;
3.3 Não poderão concorrer á eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
a) representantes de órgãos de outras esferas governamentais;
b) conselheiros tutelares no exercício da função;
c) entidade que nas suas definições estatuárias, não desenvolvam trabalhos direcionados à crianças e adolescentes.

4. DA COMISSÃO EVENTUAL DE LEGISLAÇÃO

4.1 A Comissão Eventual de Legislação será composta conforme o item 1.2 deste edital.
4.2 Compete a Comissão:
a) Tomar todas as providências necessárias para a realização do pleito de eleição;
b) Rubricar as cédulas Eleitorais;
c) Realizar Apuração dos Votos;
d) Lavrar Ata de Eleição;
e) Definir a metodologia do Processo Eleitoral.

5. DA ELEIÇÃO

5.1 Cada entidade terá direito a 01 (um) cédula para votação, sendo que, está habilitado a votar o representante legal da entidade, podendo votar em até 09 (nove) entidades.
5.2 Serão consideradas eleitas como titulares as 09 (nove) entidades com maior número de votos, que comporão o CMDCA, e como Suplente as 03 (três) últimas entidades mais votadas;
5.3 Em caso de empate, será escolhida a entidade com maior tempo de atuação, considerando o registro jurídico CNPJ.

6. DA VOTAÇÃO
6.1 A cédulas eleitorais serão confeccionadas pela **Secretaria Executiva do CMDCA** e rubricadas pelos membros da Comissão Eventual de Legislação.
6.2 O sigilo do voto é assegurado mediante isolamento do eleitor apenas para efeito de escolha da entidade.
6.3 O representante legal da Entidade inscrita deverá apresentar documento com foto no ato da assinatura da lista de votação.
6.4 Poderão votar na Assembleia a entidade devidamente habilitada e a entidade eleitora, por intermédio do seu representante indicado, mediante comprovação documental.
6.5 Só poderá participar da plenária de Votação apenas o membro apto a votar.

7. DA APURAÇÃO
7.1 No dia, a Comissão Eventual de legislação declarará encerrados os trabalhos de votação, dando início à apuração dos votos no próprio local de votação, permitida a fiscalização de qualquer cidadão e do Ministério Público.
7.2 A mesa, composta pela Comissão realizará a apuração de votos da seguinte forma;
a) contarão todas as cédulas existentes na urna, anotando-se em ata, após a verificação se conferem com o número de votantes, constante na lista de votação;
b) um membro da Comissão abrirá as cédulas, o Presidente fará leitura dos votos e outro membro da Comissão Eventual de Legislação anotará aos votos referentes a cada candidato, lavrando-se o ocorrido.
7.3 Eventuais impugnações na contagem de votos deverão ser feitas imediatamente á leitura do voto que se pretende impugnar, decidindo a Comissão de forma sumária, sobre validade do voto.
7.4 Serão anuladas as cédulas que:
a) não correspondam ao modelo oficial;
b) não estiverem devidamente rubricadas;
c) estiverem em branco;
d) contiverem rasuras;

7.5 Concluída a contagem de votos da Assembleia, a Presidência da Comissão, proclamará o resultado indicando as entidades que obtiveram maior número de votos.
7.6 Cada entidade eleita como representante da sociedade civil indicará um membro para atuar como Conselheiro Titular e outro atuar como suplente. A eventual substituição dos representantes das organizações da sociedade no Conselho, deverá ser previamente comunicada e justificada, para que não cause prejuízo algum às atividades do CMDCA.
7.6.1 Se por acaso não se justificar a referida substituição, o Colegiado do CMDCA deverá se reunir e deliberar pela não aceitação, sob pena de exclusão da própria entidade do CMDCA.
7.7 A entidade eleita terá mandato de 03(três) anos, permitindo-se a reeleição mediante a nova eleição.
7.8 A função os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, sendo a duração do mandato de 03(três) anos, permitindo-se a recondução mediante eleição.
7.9 Embora não sejam remunerados, os membros do CMDCA são considerados "funcionários públicos" para fins penais (Código Penal: artigo 327) e "agentes públicos", para fins da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

8. DOS RECURSOS
8.1 Das decisões de indeferimento de inscrição pela Comissão caberá recurso administrativo ao Plenário do CMDCA, por escrito e de modo fundamento, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) de sua publicação na sede do CMDCA.
8.2 As entidades e representantes considerados habilitados poderão sofrer impugnações, desde que apresentadas ao Plenário do CMDCA por escrito, fundamentadas e com impugnante devidamente identificado, em até 24(vinte e quatro) horas depois da publicação.
8.3 A comissão de legislação do CMDCA decidirá o recurso de indeferimento ou de impugnação de candidaturas em até 24(vinte e quatro) horas e dar publicidade ao fato.
8.3.1 As decisões do Plenário, devidamente fundamentadas, serão tomadas pelo quórum de maioria absoluta, dando-se publicidade ao fato.
8.4 As eventuais interposições de impugnação da eleição deverão ser fundamentadas nas leis supracitadas e encaminhadas ao Plenário do CMDCA até o segundo dia útil após a eleição e protocoladas na Secretaria Executiva do CMDCA de Rio Largo, das 09:00 às 12:00 horas.

9. DA POSSE DOS REPRESENTATES DA SOCIEDADE CIVIL
9.1 Os representantes da sociedade civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão empossados no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado da eleição, com publicação dos nomes das Organizações da Sociedade Civil e dos seus respectivos representantes eleitos, titulares e suplentes.

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eventual de Legislação, cujas deliberações obedecerão ao critério da maioria simples.
10.2 Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Rio Largo/AL, 14 de junho de 2022.

DOUGLAS HENRIQUE DE FRANÇA COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:3FDE5E4B

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL Nº 04/2022/GAPRE/PMRL

EDITAL Nº 04/2022/GAPRE/PMRL

O Prefeito de Rio Largo/AL, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº. 141 de 13/01/2012 faz saber, que a **Prefeitura Municipal realizará Audiência Pública** referente Avaliação das Metas Fiscais do 1º quadrimestre de 2022, no seguinte local, data e horário:

Local – Plenário da Câmara Municipal de Vereadores
Endereço - Rua Euclides Afonso de Melo S/N – Centro – Rio Largo/AL
Data – 21 de junho de 2022
Horário – 11 horas

Desta feita, todos ficam devidamente convocados de forma eletrônica para, desejando, participar da supramencionada audiência pública.

Rio Largo/AL, 14 de junho de 2022

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:A5E5473E

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 026, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO Nº 026, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº

01/2022, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, inciso II e IX, da Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica do Município, regidos pelas normas constantes neste edital,

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de 14 cargos temporários na Prefeitura de Rio Largo, constantes no Edital nº 001/2022.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deverá providenciar a publicação do Resultado Final dos candidatos aprovados no PSS, no site da Prefeitura: http://www.riolargo.al.gov.br/ .

Art. 3º O prazo de validade do referido processo seletivo é de 12 (doze) meses, contados da publicação deste Decreto de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Largo, 14 de Junho de 2022.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:D9353516

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 029/2022 DE 08 DE JUNHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL DE 03 (TRÊS) DIAS EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor **BENEDITO FERREIRA LOPES**, Ex-Procurador Geral do Município de Santa Luzia do Norte/AL.

DECRETA:

Art. 1º. Luto oficial de 03 (três) dias em todo o território municipal, em razão do falecimento de **BENEDITO FERREIRA LOPES**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, 08 DE JUNHO DE 2022

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:4AC0EBF8

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 031/2022 DE 14 DE JUNHO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2022, DE 14 DE JUNHO DE 2022

INSTITUI PONTO FACULTATIVO NO DIA 17 DE JUNHO DE 2022 EM VIRTUDE DO DIA DE CORPUS CHRISTI (16 DE JUNHO).

O Prefeito Municipal de Santa Luzia do Norte/AL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDO a previsão do Decreto Municipal nº 002/2022, que em seu art. 1º, X, estabelece como ponto facultativo o dia 16 de junho de 2022, dia de "Corpus Christi", no calendário de feriados e pontos facultativos municipais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido como ponto facultativo o dia 17 de junho de 2022 (sexta-feira), data posterior ao dia de Corpus Christi, ressalvados os serviços considerados essenciais, tais quais atendimentos de urgência na unidade central de saúde e coleta de lixo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE, 14 DE JUNHO DE 2022.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:23C94679

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 05.06.0020/2022
Pregão Eletrônico nº 28/2022-SRP
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 28/2022-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 05.06.0020/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA
Prefeita

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:81BA217B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº PE28/2022 – Processo nº 05.06.0020/2022 – Pregão Eletrônico nº 28/2022-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos Municipais nº 28/2017 e nº 20/2020 – Fornecedor Registrado: MRV COMERCIAL LTDA (CNPJ 35.594.518/0001-85) – Objeto: Registro de preços para aquisição de tênis escolares (LOTE 01) – Valor global: R$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:8A6510C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 26/2022-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de material correlato – Data/Horário: 04 de JULHO de 2022, às 09:30 (nove horas e trinta minutos) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:6F4CC8AA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REAJUSTE CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1001052300042022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE
CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 002/2017
OBJETO: Obra de engenharia - CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ - ESCOLAR NO CONJUNTO RESIDENCIAL VEREADOR ARMANDO LYRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE-AL.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE CONTRATO nº 002/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE E A EMPRESA J R A CONSTRUTORA LTDA (J.J. BASILIO DA SILVA CONSTRUTORA EPP).

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE** - CNPJ/MF sob nº. 12.330.916/0001-99;

CONTRATADA: **J R A CONSTRUTORA LTDA (J.J. BASILIO DA SILVA CONSTRUTORA EPP** - CNPJ nº 19.971.010/0001-00;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Obra de engenharia, visando à **CONSTRUÇÃO DE CRECHE/PRÉ - ESCOLAR NO CONJUNTO RESIDENCIAL VEREADOR ARMANDO LYRA, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE-AL.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

O presente termo aditivo de realinhamento tem como objeto a adequação dos valores do contrato, após a análise e estudos para reajuste de preço como permitido e estabelecido no contrato, em especial a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, PARÁGRAFO QUARTO.** Que determina que os preços propostos não serão passíveis de reajustamento pelo período de 12 (doze) meses, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001. Após este período, os mesmos serão reajustados na mesma periodicidade e com base na variação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Com o reajuste estabelecido no contrato original **CONCORRÊNCIA Nº 002/2017**, passará o contrato a ter o reajuste total de R$ 61.967,32 (sessenta e um mil, novecentos e sessenta e sete reais e trinta e dois centavos), tendo o saldo do contrato com reajuste o valor total de R$ 246.501,62 (duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e um reais e sessenta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do **CONTRATO CONCORRÊNCIA Nº 002/2017** não alteradas pelo presente termo aditivo.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, perante as duas testemunhas abaixo nominadas.

São José da Laje, 07 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE
Contratante

J R A CONSTRUTORA LTDA (J.J. BASILIO DA SILVA CONSTRUTORA EPP)
Contratada

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:C0940667

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje/AL, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS LUMINOSO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO**. As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail cplsaojosedalaje@hotmail.com
O prazo para solicitação do termo de referência (TR) e recebimento das propostas será de 03 (três) dias, a cotar da data de sua publicação.

São José da Laje (AL), 14 de junho de 2022.

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:6A6BE677

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 768/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 768/2022, de 13 de junho de 2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE **2023,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São José da Tapera/AL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

LE I
Art. 1º - O Orçamento do Município de **SÃO JOSÉ DA TAPERA** Estado de Alagoas, para o exercício de **2023,** será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de **2023,** estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria n.º 633, de 30 de agosto de 2006-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta e constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constitui-se das seguintes peças:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência **2023** e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos três últimos exercícios de anteriores, deverão ser levado em contas para previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 633/2006 da STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" será calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes restringe-se àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídas, com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativo devem estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10 - Em razão do que está estabelecido, no § 2º, inciso, IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 633/2006-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

§ Único - A Portaria nº 633/06 alterou o Anexo de Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS e a Projeção do Fundo de Previdência, incluindo campos demonstrativos dos repasses da contribuição patronal, que passou a ser empenhada na Prefeitura e receita orçamentária no Fundo, em cumprimentos às Portarias nº 688, 689/05 e 338/06 - STN, que criou as Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias e a modalidade de aplicação Direta de Órgãos, Fundos e Entidades.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO

PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 633/2006-STN, a base de dados para estimativa da receita e da despesa para o exercício de **2023**, constitui-se dos valores arrecadados nas receitas realizadas e na despesa executadas nos três últimos exercícios anteriores.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar

Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de

Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utilizar a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios de 2018, 2019 e 2020 respectivos.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de **2023** serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de **2022 a 2025**, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de **2023** abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas, as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de

natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Art. 21 - O Orçamento para exercício de **2023** obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas**.** abrangendo os Poderes; Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita e da Despesa, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Primeiro - O duodécimo para o Poder Legislativo, será apurado de conformidade as determinações do art.29 A, da Constituição Federal, que determina que, o Valor do Duodécimo do Poder Legislativo dos municípios até 100.000 habitantes será o resultante de 7%, sobre ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000) (Vide Emenda Constitucional nº 109, de 2021) (Vigência)

Parágrafo Segundo - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - O Orçamento para o Exercício de 2023, destinará recursos no limite de 1,2 (um inteiro e dois décimos percentuais), da Receita Corrente Líquida - RCL realizada no exercício anterior, destinadas a contemplação das Emendas Impositiva individuais e/ou dos Vereadores, em conformidade com o art. 104-A da Lei Orgânica Municipal, acrescido pela Emenda nº 004/2020 de 31 de março de 2020.

natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22,

Parágrafo Único- inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

Art. 21 - O Orçamento para exercício de **2023** obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas**.** abrangendo os Poderes; Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita e da Despesa, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Primeiro - O duodécimo para o Poder Legislativo, será apurado de conformidade as determinações do art.29 A, da Constituição Federal, que determina que, o Valor do Duodécimo do Poder Legislativo dos municípios até 100.000 habitantes será o resultante de 7%, sobre ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior, (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000) (Vide Emenda Constitucional nº 109, de 2021) (Vigência)

Parágrafo Segundo - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara

Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - O Orçamento para o Exercício de 2023, destinará recursos no limite de 1,2 (um inteiro e dois décimos percentuais), da Receita Corrente Líquida - RCL realizada no exercício anterior, destinadas a contemplação das Emendas Impositiva individuais e/ou dos Vereadores, em conformidade com o art. 104-A da Lei Orgânica Municipal, acrescido pela Emenda nº 004/2020 de 31 de março de 2020.

Art. 27 - O Orçamento para o exercício de **2023** destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 5% das Receitas Correntes Líquidas previstas e no mínimo 20% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de **2023,** poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 3º - Quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual, no que se referir ao Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, o município deverá obedecer as Portaria MDS 113/2015, de 10 de dezembro de 2015, que regulamenta os Programas, Projetos e Blocos de Financiamento Federal na modalidade Fundo a Fundo do Ministério do Desenvolvimento Social.

§ 4º - Quando da Elaboração da Lei Orçamentária Anual**,** no que se referir ao Orçamento do Fundo Municipal de Educação, o município deverá obedecer a Medida Provisória N.º 339, de 28 de dezembro de 2006, e as alterações introduzidas pela Lei nº 14.113/2020 que regulamenta o novo FUNDEB Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária, com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, será considerado despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de em cada evento não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas à preços correntes e índice do sistema financeiro praticado no País.

Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo Único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por

Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo de acordo o (art. 167, VI da Constituição Federal).

Art. 38 - Durante a execução orçamentária, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício em execução conforme, (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 15% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 44 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento em execução.

Art. 45 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos

Poderes: Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício acrescida de 5%, obedecido os limites prudêncial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 46 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 47 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 48 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34- - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 49 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 50 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 51 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de **2023,** fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 53 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 54 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 56 – O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar revisões nos Anexos de Metas Fiscais, Prioridades da Administração Municipal, peças integrantes desta Lei, conforme determina a Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar alterações no PPA – Plano Plurianual de Investimento em vigor, para ficar em conformidade as novas metas, ações e prioridades introduzidas nesta Lei, as quais não estão contempladas no PPA.

Art. 57 - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

São José da Tapera /AL, 13 de junho de 2022.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

A presente Lei foi publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2022.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:64137C57

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 770/2022, DE 14 DE JUNHO 2022

LEI Nº 770/2022, de 14 de junho 2022

DENOMINA-SE RUA 26 DE JULHO, A RUA QUE FAZ INTERSEÇÃO COM A AVENIDA MANOEL MACIANO, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São José da Tapera/AL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA ***26 DE JULHO,*** a Rua que faz interseção com a Avenida Manoel Maciano (frente com Atacadão da Madeira), que tem como primeira casa a nº 15 de propriedade do Sr Geivisson Gadi Lima e se estende até a casa de nº 26 de propriedade da Sra. Maria do Socorro da Silva, conforme foto obtida pelo Google Maps, onde está destacado em vermelho, localizada na Zona Urbana do Município de São José da Tapera/AL e dá outras providências.

Art. 2º - O poder Executivo deve, no prazo de 60 (sessenta) dias, fixar placa de identificação da referida rua.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Tapera /AL, 14 de junho de 2022.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

A presente Lei foi publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura aos 14 (quatorze) dias do mês de junho de 2022.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:F6B7D4C8

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
2º AVISO DE COTAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Cotação de Preço nº44/05.22

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação

de preço para compor o processo administrativo nº016.002.300522 cujo objeto é **aquisição de pallets.** Aos interessados solicitar o **Termo de Cotação nº001.310522** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 03 (três) dias corridos contados a partir desta publicação.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:B8CE020B

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
Aviso de Cotação de Preço nº49/06.22

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo **nº003.014.130622** cujo objeto é **contratação de empresa especializada em serviços de levantamento topográfico planialtimétrico.** Aos interessados solicitar o **Termo de Cotação nº001.140622** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br, ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento da proposta é de até 03(três) dias úteis o prazo final para recebimento da proposta é ate dia 17 de junho de 2022.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:11169D70

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 068/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 068/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

Concede diária a servidor e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao(a) Servidor(a) **RENILDO DE OLIVEIRA PEREIRA**, lotado(a) no(a) Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação a quantia de 2,5(duas e meai) diárias no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), para fazer face às despesas de viagem à cidade de Maceió/AL, no período de 07/06/2022 a 09/06/2022, para representar de forma oficial o Município no período compreendido no XII Fórum Estadual extraordinário da UNDIME Alagoas 2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 08 de junho de 2022.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 068/2022-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:53F34229

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 069/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 069/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO COORDENADOR DE OPERAÇÕES DE AGRICULTURA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições com base, no inciso II do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **MARCOS VINICIUS DA SILVA RAMOS,** portador de CPF (MF): 090.892.694-44 e RG n.º 33485941 SSP/AL, com endereço na Rua Professora Agripina Melo nº115, Bairro Centro de São José da Tapera/AL, CEP: 57.445-000 para exercer o cargo em Comissão de **Coordenador de Operações de Agricultura de Desenvolvimento Rural**, Símbolo "CC5", até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 08 de junho de 2022.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 069/2022-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:CF71F609

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 070/2022, 08 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA Nº 070/2022, 08 DE JUNHO DE 2022.

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **FRANCIELLE SILVA DOS SANTOS**, portadora de CPF (MF): 093.136.124-96 e RG n.º 25583913 SSP/AL, com endereço na Rua Treze de Maio nº 1054, Bairro Centro de São José da Tapera/AL, CEP:57445-000, servidora temporária desta municipalidade sob matrícula nº3359, para desempenhar suas funções como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde - CMS, deste Município de São José da Tapera/AL.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 08 de junho de 2022.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico que a Portaria nº 070/2022-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:1C671F06

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 071/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022

PORTARIA Nº 071/2022, DE 08 DE JUNHO DE 2022

O Prefeito do Município de São José da Tapera, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, combinada com o Art. 28º em seu § 1º, da Lei Municipal nº 640/2017, que Reestrutura a Administração Pública Municipal.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 100% (cem por cento) de gratificação, por serviços extraordinários, a ser calculado de acordo o salário base do servidor **MARCOS VINICIUS DA SILVA RAMOS,** portador de CPF (MF): 090.892.694-44 exercendo o cargo em Comissão de **Coordenador de Operações de Agricultura de Desenvolvimento Rural**, Símbolo "CC5",do Município de São José da Tapera.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 08 de Junho de 2022.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que a Portaria nº 071/2022-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:D428DF9E

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
DECRETO MUNICIPAL Nº54/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

DECRETO MUNICIPAL Nº54/2022, DE 01 DE JUNHO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, a necessidade os ditames da Lei Municipal nº 741/2021, de 11 de outubro de 2021, que dispõe sobre a regulamentação para concessão de diárias no âmbito da Administração Pública Municipal Direta de São José da Tapera;
CONSIDERANDO, ainda, que há pontos que necessitam de regulação na lei supracitada para sua aplicabilidade,

DECRETA:

Art. 1º - As diárias concedidas no âmbito da Administração Pública do Município de São José da Tapera têm caráter indenizatório, no sentido de fazer ressarcir as despesas realizadas pelos servidores públicos e ou agentes políticos quando a serviço fora do território municipal, numa distância acima de 50Km (cinquenta quilômetros).
Parágrafo único – por ter natureza jurídica indenizatória os valores pagos a título de diárias não integram ao salário e o subsídio percebido pelo requerente.

Art. 2º - As despesas indenizadas por meio de diárias são as realizadas com hospedagem, alimentação, transportes, entendendo os meios de locomoção, inclusive combustíveis,

Art.3o- As diárias poderão ser pagas antecipadamente, de uma só vez, exceto nas seguintes situações, a critério da autoridade concedente:
I-situações de urgência, devidamente caracterizadas; e
II-quando o afastamento compreender período superior a quinze dias, caso em que poderão ser pagas parceladamente.
§1oAs diárias, inclusive as que se referem ao seu próprio afastamento, serão concedidas pelo dirigente do órgão ou entidade a quem estiver subordinado o servidor, ou a quem for delegada tal competência.
§2oAs propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se em sextas-feiras, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas, configurando, a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas, a aceitação da justificativa.
§3oQuando o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, o servidor fará jus, ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado, desde que autorizada sua prorrogação.
§4oSerão de inteira responsabilidade do servidor eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamento, quando não autorizados ou determinados pela administração.

Art.4o- Os atos de concessão de diárias serão publicados nos meios utilizados para acesso à informação.

Art.5o- Serão restituídas pelo servidor, em cinco dias contados da data do retorno à sede originária de serviço, as diárias recebidas em excesso.

Parágrafoúnico.Serão, também, restituídas, em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

Art. 6º - A prestação de contas dos valores recebidos e utilizados a título de diárias pelo servidor público e ou agente político deverá ser efetivada perante à Secretaria Municipal de Finanças em até 5 (cinco) dias após a realização do ato ensejador de sua concessão.

Parágrafo único – Deverão ser anexados todos os documentos hábeis para comprovação das despesas realizadas.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência. Registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de São José da Tapera/Al, em 01 de junho de 2022.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

CERTIDÃO
Certifico que o Decreto nº 054/2022-GP, foi Registrado e Publicado na forma procedimental, e encontra-se arquivado junto à Secretaria Municipal de Administração.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:16EB33CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/ALAGOAS, no uso de suas atribuições, resolve RATIFICAR a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, em favor de Maria Salete de Melo, portadora do Rg nº 501033 SSP/AL e CPF nº 803.917.227-53, residente e domiciliada na ria 7 de Setembro, nº 525,centro, município de São José da Tapera, no valor mensal de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais),perfazendo o valor global de R$ 18.000,00, fundamentada no inciso X do art. 24, a Lei Federal 8.666/93, a ser empenhado na dotação orçamentária Órgão:0010,unidade Orçamentaria; 0009 SECRETARIA DE SAÚDE. Atividade:10.301.0007.6012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. FONTE DE RECURSO-0400.00.000 Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física.

São José da Tapera/AL, 14 de Junho de 2022.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:714E513F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Construção, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL
Tipo: **Menor Preço – ITEM**.
Data e hora da sessão de disputa: **07/07/2022, às 09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema.

Informações pelo e-mail: cplsaomigueldosmilagres.al@gmail.com

São Miguel dos Milagres/AL, 14 de junho de 2022.

MARYEDJA PRISCILLA SANTOS LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:5022C64D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2022

Pregão Eletrônico 12/2022.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES/AL;

Objeto: Registro de preços para eventual **aquisição de cestas básicas**, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres – Alagoas.
Fornecedora Registrada: **SÃO JORGE ALIMENTOS GARANHUNS LTDA**, inscrita no CNPJ: 44.658.012/0001-83, localizada na Rua Luiz Borges, nº 121, Bairro: Severiano Moraes Filho, Garanhuns-PE;

Valor Registrado: R$ 363.960,00 (trezentos e sessenta e três mil, novecentos e sessenta reais).

Firmado em 09/06/2022;
Vigência: 12 (doze) meses.
SIGNATÁRIOS: Jadson Lessa dos Santos e Gustavo Henrique Alves Pereira.

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:CC597D93

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022 REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES – ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 08/2022 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) cujo objeto é Registro de preços para eventual **aquisição de gêneros alimentícios**, destinados à manutenção das atividades das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de São Miguel dos Milagres/AL, em favor da empresa **SEBASTIANA DOS SANTOS MERCADINHO – ME,** inscrita no CNPJ: 11.028.574/0001-94, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

São Miguel dos Milagres/AL, 14 de junho de 2022.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:CA823C77

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES – ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 13/2022 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) cujo objeto é registro de preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento eventual de BUFFET, COQUETEL, COFFE BREAK E QUENTINHAS, para os eventos a serem promovidos pelas Secretarias do Município de São Miguel dos Milagres/AL, em favor da empresa **ELTON JUSTINO DE MENDONCA,** inscrita no CNPJ sob o nº 23.216.993/0001-39, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação,

para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

São Miguel dos Milagres/AL, 10 de junho de 2022.

JADSON LESSA DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:7EDB4673

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 05, DE 08 DE JUNHO DE 2022

Decretar Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Satuba/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SATUBA, no uso das atribuições e prerrogativas legais, com base no art. 182, § 3°, da Constituição Federal de 1988, nos arts. 5° e 6° do Decreto-Lei n° 3.365/41 e alterações posteriores, conforme segue:

DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecido ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Satuba/AL, no dia 17 de Junho de 2022, Sexta-Feira.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Art. 3 ° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Junho de 2022.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Taina Gomes Nobre Silva
Código Identificador:86A006D1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022

Pregão Eletrônico nº 11/2022 – SRP.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fornecedor Registrado:
3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA ME
CNPJ: 11.957.607/0001-80.
Valor registrado: R$ 295.687,00 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais);
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 01/06/2022;
SIGNATÁRIOS: Geraldo Cícero da Silva e Luana Gomes da Silva.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:CB880FF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2022

Pregão Eletrônico nº 11/2022 – SRP.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fornecedor Registrado:
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA
CNPJ: 40.876.269/0001-50.
Valor registrado: R$ 178.848,96 (cento e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos);
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 27/05/2022;
SIGNATÁRIOS: Geraldo Cícero da Silva e Raissa Rabelo Ferreira.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:055A96B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2022

Pregão Eletrônico nº 11/2022 – SRP.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fornecedor Registrado:
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI
CNPJ: 36.521.392/0001- 81.
Valor registrado: R$ 73.126,20 (setenta e três mil, cento e vinte e seis reais e vinte centavos);
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 27/05/2022;
SIGNATÁRIOS: Geraldo Cícero da Silva e Gustavo Oliveira.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:38F2C425

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022

Pregão Eletrônico nº 11/2022 – SRP.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fornecedor Registrado:
J B CARDOSO SERVIÇO DE TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 17.918.110/0001-30.
Valor registrado: R$ 312.343,00 (trezentos e doze mil, trezentos e quarenta e três reais);
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 10/06/2022;
SIGNATÁRIOS: Geraldo Cícero da Silva e Jefferson Benites Cardoso.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:653DBABB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022

Pregão Eletrônico nº 11/2022 – SRP**.**

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fornecedor Registrado:
TOP MOVEIS LTDA - EPP
CNPJ: 05.269.798/0001-95.
Valor registrado: R$ 275.880,00 (duzentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais);
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses;
FIRMADO EM: 27/05/2022;
SIGNATÁRIOS: Geraldo Cícero da Silva e Caio Augusto Pituba Cerqueira da Graça.

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:1544F532

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal n 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4° da Lei Federal n 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 11/2022, cujo objeto é o Registro de preço para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TAQUARANA/AL,** considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Taquarana/AL, 13 de maio de 2022.

GERALDO CICERO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Janete de Oliveira Gomes Barbosa
Código Identificador:6CB92530

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE 041/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 041/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Prestação de Serviços de Instalação de Forro em PVC, com material incluso, em favor da empresa: **SERJANE SILVA DE ALMEIDA EIRELI – DEMAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 23.519.647/0001-20, vencedora do Item 01, perfazendo o valor total de R$ 2.800.000,00 (Dois milhões, oitocentos mil reais); com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 14 de junho de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:3E9D54C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2022

FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **SERJANE SILVA DE ALMEIDA EIRELI – DEMAIS,** inscrita no CNPJ sob n.º 23.519.647/0001-20. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE INSTALAÇÃO DE FORRO EM PVC, COM
MATERIAL INCLUSO.
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem**: R$ 2.800.000,00 (Dois milhões, oitocentos mil reais).**

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
01	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, RÉGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E 6 METROS DE COMPRIMENTO, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	m²	40.000	R$ 70,00	R$ 2.800.000,00	ARAFORROS

Estimativas de consumos individualizadas, do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes:
Órgão Gerenciador:

Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Item	**Especificações do Objeto**	**Unidade**	**Qtd.**
01	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, RÉGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E 6 METROS DE COMPRIMENTO, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	m²	2.500

Órgãos Participantes:

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Secretarias Participantes		
			Assistência	Educação	Saúde
01	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, RÉGUA DE 20 CM, ESPESSURA DE 8 MM A 10 MM E 6 METROS DE COMPRIMENTO, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	m²	2.500	20.000	15.000

Data de Assinatura: 14 de junho de 2022. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 14 de junho de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:972DD79E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE 042/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 042/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Reagentes de Laboratório com Disponibilização dos Equipamentos em Comodato, em favor da empresa: FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob nº 32.838.716/0001-59, vencedora dos Lotes 01, 02 e 03, perfazendo o valor total de R$ 743.865,00 (Setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais); com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 14 de junho de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:413792AE

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 083/2022- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021

INSTRUMENTO JURÍDICO DO 1º TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA E. BERNARDO DE SOUZA & CIA LTDA - ME

MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.421.580 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 955.584.894-72, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e **E.BERNARDO DE SOUZA & CIA LTDA - ME,** Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.406.114/0001-05, com sede na Rua Monsenhor Coelho, nº 65, Centro, Cidade de Iguatu, Estado de Ceará, neste ato, representada pela **Sra. Michelle Roque Guedes**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de identidade RG nº 2001002179619 – SSP/CE, inscrita no CPF 020.388.093-56, residente e domiciliada na Avenida Ana Vivina Bezerra, nº 165, Bairro Novo, Cidade de Iguatu, Estado de Ceará, doravante denominada CONTRATADA, fundamento nas disposições da Lei 8.666/93, bem como pela cláusula sexta do contrato nº 083/2022 – PE nº 054/2021 e pelas informações contidas no Processo Administrativo 0504001/2021 e Parecer Jurídico.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, do Contrato nº 083/2022 nos termos do art. 65, inciso II, "d", da Lei 8.666/93 com o objeto de Aquisição de Carnes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES: Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado de até, salvo nos casos previstos na alínea "d", do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Tendo em vista o art. 65, inciso II, "d", da Lei n°. 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações, após analisado o pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro pela empresa acima citada, as partes, justas e contratadas, acordam em alterar o valor unitário dos itens vencidos pela CONTRATADA

SUBCLAUSULA ÚNICA: O valor do contrato nº 083/2022 é de **R$ 697.213,60 (Seiscentos e noventa e sete mil, duzentos e treze reais, sessenta centavos).** fica reequilibrado o valor do objeto do presente, totalizando o reajuste de 39,21% (trinta e nove vírgula vinte e um por cento) somando o valor de R$ 273.378,40 (duzentos e setenta e três mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos) ao valor global do Contrato perfazendo o valor total após o Reequilíbrio Econômico Financeiro **R$ 970.592,00 (novecentos e setenta mil, quinhentos e noventa e dois reais)**, em detrimento ao art. 65, II, "d", da Lei 8.666/1993 e suas alterações.

CLAÚSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da Eventual e Futura Aquisição de Carnes, destinados a Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio, e demais secretarias municipais onde serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela/AL, consignadas nas rubricas:

Órgão: 03000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO,
Unidade Orçamentária: 03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO, Dotação: 04.122.0003.2037 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinados a outros gastos. Órgão: 08000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA, Unidade Orçamentária: 08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA, Dotação: 04.122.0003.2012 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de recurso: 001017000 - Recursos Próprios destinados a outros gastos
Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária: 09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.122.0007.2106 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de recurso: 004000000 - ASPS 15%.
Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária: 09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.301.0007.2105 - Garantir Manutenção e Estruturação das Ações da Atenção Primária á Saúde, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de recurso: 042500000 - Bloco de Custeio - SUS União, Fonte de recurso: 004000000 - ASPS 15%.
Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária: 09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.301.0007.2428 - Garantir Manutenção das Atividades de Atenção Básica, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de recurso: 042500000 - Bloco de Custeio - SUS União, Fonte de recurso: 004000000 - ASPS 15%.
Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária: 09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.302.0007.2111 - Garantir Manutenção e Estruturação dos Serviços de Média e Alta Complexidade, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de recurso: 042500000 - Bloco de Custeio - SUS União, Fonte de recurso: 004000000 - ASPS 15%.
Órgão: 09000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Unidade Orçamentária: 09002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Dotação: 10.301.0007.2129 - Viabilizar Emenda Parlamentar Atenção Básica – Estado, Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO, Fonte de recurso: 042600000 – Bloco de Custeio – SUS Estado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, deverá ser respeitado o prazo e os termos previsto no art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: - O prazo de vigência deste Termo Aditivo é até o dia **16 (dezesseis) de junho de 2022**, obedecendo os termos do Contrato nº 083/2022 – PE nº 054/2021

CLÁUSULA SETIMA - DA RATIFICAÇÃO – As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas

pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E estando o Município de Teotônio Vilela e a fornecedora registrada, justas e acordes, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Teotônio Vilela, estado de Alagoas, para qualquer ação decorrente do presente ajuste, renunciando expressamente outro por mais privilegiado que seja.

Teotônio Vilela, 14 de junho de 2022.

Município de Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito
Contratante

E. Bernardo de Souza & CIA LTDA –ME
MICHELLE ROQUE GUEDES
Sócia Administradora
Contratada

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:169125B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 157-2022 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO - LEIDE DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 157/2022

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **LEIDE DA SILVA SANTOS**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 025.720.694-90, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – M47.9, M51.1, todas de grau moderada.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, iniciado em 05 de maio de 2022, com término em 02 de outubro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 14 de junho de 2022.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Rafaella Helena Santos
Código Identificador:F309B2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 158-2022 - PRORROGAÇÃO EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - ROSIVANIA DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 158/2022

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **ROSIVÂNIA DA SILVA SANTOS**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 030.666.214-05, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – J38.2, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** em serviço que não exija muito esforço físico, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, iniciado em 13 de maio de 2022, com término em 09 de novembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 14 de junho de 2022.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Rafaella Helena Santos
Código Identificador:2D582F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 159-2022 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO - TATIANE CRISTINA DA SILVA SANTOS

PORTARIA Nº 159/2022

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **TATIANE CRISTINA DA SILVA SANTOS**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 047.859.434-83, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – Z30.2, D25.1, todas de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 30 (trinta) dias, iniciado em 01 de maio de 2022, com término em 31 de maio de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 14 de junho de 2022.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Rafaella Helena Santos
Código Identificador:915E6533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 160-2022 - PRORROGAÇÃO EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO - EDILEUSA DANTAS DOS SANTOS

PORTARIA Nº 160/2022

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **EDILEUSA DANTAS DOS SANTOS**, efetivada no cargo de **PROFESSORA**, inscrita no CPF: sob o nº 814.806.874-72, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – F33.2, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO,*** em serviço que não exija muito esforço físico, pelo período de 60 (sessenta) dias, iniciado em 27 de março de 2022, com término em 26 de junho de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 14 de junho de 2022.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Rafaella Helena Santos
Código Identificador:F8C1042E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 161-2022 - INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO - AGNALDO PEDRO DOS SANTOS

PORTARIA Nº 161/2022

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico do servidor segurado **AGNALDO PEDRO DOS SANTOS**, efetivado no cargo de **PROFESSOR**, inscrito no CPF: sob o nº 776.849.154-87, concluiu que o supramencionado é portador da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – I80, I83, todas de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 90 (noventa) dias, iniciado em 25 de abril de 2022, com término em 24 de julho de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 14 de junho de 2022.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Rafaella Helena Santos
Código Identificador:D261B261

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
PORTARIA Nº 162-2022 - PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO - CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA

PORTARIA Nº 162/2022

A Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, por meio de seu Secretário Sr. Flávio Francisco Franoli Oliveira, no uso de suas atribuições legalmente conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, demais diplomas, através da Portaria nº 007/2017, de 1 de janeiro de 2017;
Considerando o disposto no artigo 9°, §§ 2° e 3° da Emenda Constitucional de n° 103, promulgada em 12 de novembro de 2019, onde determina que os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade sejam pagos diretamente pelo Ente Federativo e não correrão à conta do Regime Próprio de Previdência Social ao qual o servidor se vincula, e após considerar o Laudo emitido pela Junta Médica Oficial do Município, que ao avaliar o estado clínico da servidora segurada **CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA**, efetivada no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, inscrita no CPF: sob o nº 955.371.554-00, concluiu que a supramencionada é portadora da(s) patologia(s) classificada(s) pelo CID10 – Z54, de grau leve.

RESOLVE:

Conceder ***PRORROGAÇÃO POR INCAPACIDADE TEMPORARIA PARA O TRABALHO,*** pelo período de 15 (quinze) dias, iniciado em 02 de maio de 2022, com término em 17 de maio de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroagindo a data da Concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, publique-se, registre-se e cumpra-se

Teotônio Vilela – AL, 14 de junho de 2022.

FLÁVIO F. FRANOLI OLIVEIRA
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Rafaella Helena Santos
Código Identificador:43F95875

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Extrato do Contrato nº 021/2022 – Processo administrativo nº 05260005/2022– Inexigibilidade de Licitação nº 04/2022 - Contratada: LUCAS FIRMINO DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ: 27.853.230/0001-50**,** no valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "LUCAS FIRMINO", para apresentação no dia 17/06/2022 em comemoração as festividades juninas, por meio de apresentação em FORMATO DE SHOW MUSICAL, com início previsto para apresentação das 21h ás 23h, que ocorrerá na Avenida Firmino Maia, no município de Viçosa/AL. Data de assinatura: 10/06/2022 - Vigência: vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo/ Jéssica Vanesca Pedrosa Barros Calheiros/Órgão Gerenciador/ LUCAS FIRMINO DE LIMA -ME/ Lucas Firmino de Lima/Contratada

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:1C3F15E8

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

Extrato do Contrato nº 022/2022 – Processo administrativo nº 05230012/2022– Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022 - Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU, inscrita no CNPJ: 11.706.770/0001-70, no valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DO ARTISTA "LUCAS COSTA", para apresentação no dia 18/06/2022 em comemoração as festividades juninas, por meio de apresentação em FORMATO DE SHOW MUSICAL, com início previsto para apresentação das 22h ás 23h40min, que ocorrerá na Avenida Firmino Maia, no município de Viçosa/AL. Data de assinatura: 10/06/2022 - Vigência: vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura, extinguindo-se em 31 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Viçosa/
JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS/
Prefeito –

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo/
JÉSSICA VANESCA PEDROSA BARROS CALHEIROS
/Órgão Gerenciador/

Associação Dos Forrozeiros e Trios Pes de Serra de Caruaru/
Contratada/
EDILÂNIO TEIXEIRA DE CARVALHO/
Representante Legal

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:77834736

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 PROCESSO Nº 8896/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 644, de 11 de maio de 2022, considerando ainda, o Parecer nº 2184/2022 de lavra da Procuradoria-Geral do Município, **RESOLVE HOMOLOGAR** o resultado do Chamamento Público n° 001/2022, Processo n° 8896/2022, que tem como objeto a seleção de Arraiás Comunitários para os Festejos Juninos de Arapiraca, Alagoas – São João de Arapiraca 2022, no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme adiante especificado:

ORDEM	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	COMUNIDADE	ARRAIÁ	PONTUAÇÃO TOTAL	VALOR
1	ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E MORADORES DO BAIRRO BAIXÃO	12.842.480/0001-17	Baixão	Arraiá Gonzagão	36,67	R$ 10.000,00
2	SILVÂNIA DOS SANTOS FERREIRA 03769307488	46.376.512/0001-58	Cajarana	Arraiá Aracajana	36,67	R$ 10.000,00
3	SIRLOVIQUE DE LIMA PORFÍRIO 04555898443	46.314.262/0001-21	Jardim Esperança	Arraiá Arrocha o Nó	36,67	R$ 10.000,00
4	CAROLAINE PEREIRA DA SILVA 10460303457	46.300.806/0001-04	Santa Edwiges	Balança mas não Cai	36,33	R$ 10.000,00
5	JOÃO PEDRO DE SOUSA SANTOS 11578758408	46.420.734/0001-20	Canafístula	Canarraiá	36,33	R$ 10.000,00
6	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS 04764874555	32.877.716/0001-68	Brasiliana	Baile na Roça	36,00	R$ 10.000,00
7	BRUNA VITORIA SILVA DE SOUZA 11983643432	46.406.813/0001-87	Zélia Barbosa Rocha	Arraiá Luar do Sertão	35,33	R$ 10.000,00
8	EDUARDO SILVA DE FARIAS 06707379410	46.055.795/0001-36	Manoel Teles	Arraiá Renascer	35,00	R$ 10.000,00
9	SIMONE ESTER DA CONCEIÇÃO 13152967489	46.383.563/0001-07	Senador Teotônio Vilela	Arraiá Fogo de Palha	35,00	R$ 10.000,00
10	MARIA JAINA FERREIRA JOAQUIM 10037044419	46.367.963/0001-29	Senador Nilo Coelho	Arraiá Jardim das Paineiras	34,67	R$ 10.000,00
11	CASSIA MARIA DOS SANTOS BARBOSA 64838706472	46.377.533/0001-98	Nossa Senhora Aparecida	Arraiá do Povão	34,33	R$ 10.000,00
12	ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DO CONJUNTO RESIDENCIAL BRISA DO LAGO	19.452.303/0001-73	Brisa do Lago (Olho d'água dos Cazuzinhas)	Arraiá Brisa Luar	33,67	R$ 10.000,00

13	FERNANDA GOMES DA SILVA 08589590461	46.397.583/0001-37	Brasília	Arraiá Danado de Bom	33,33	R$ 10.000,00
14	JOHN SELTON OLIVEIRA NASCIMENTO 10890364427	29.755.506/0001-92	Primavera	Arraiá Tradição	33,33	R$ 10.000,00
15	GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA 12264422424	46.377.642/0001-05	Eldorado	Arraiá do Pedoca	32,67	R$ 10.000,00
16	JOSÉ THALYS OLIVEIRA NUNES 11827543418	46.376.168/0001-05	Capiatã	Arraiá Capiatã	30,67	R$ 10.000,00
17	ONG PEDRO CAVALCANTE NETTO	26.953.531/0001-92	Vila Capim	Arraiá Vovô Pedro	30,67	R$ 10.000,00
18	CASA DE CARIDADE DE CANDOMBLÉ ILÊ AXÊ DARÁ XANGÔ OYÁ	07.242.933/0001-34	Vila Contente	Arraiá Vila Contente	30,33	R$ 10.000,00
19	JOSEFA MARIA DA SILVA 01590380495	46.360.369/0001-06	Sítio Itapicuru	Arraiá Itapicuru	30,00	R$ 10.000,00
20	MAYSA KAREN DA SILVA LIMA 11159232423	44.357.343/0001-83	Alto do Cruzeiro	Da Florêncio	28,00	R$ 10.000,00

Arapiraca, 14 de junho de 2022

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:D53F5772

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 0221/2022 – EDITAL Nº 072/2022.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PE072/2022.1– Objeto:Registro de preços para AQUISIÇÃO DE TAPETE TIPO CAPACHO PERSONALIZADO. Fornecedora Registrada: L.P. DE BORBA & CIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob n. º 78.796.778/0001-46, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$230.656,32 (duzentos e trinta mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	TAPETE TIPO CAPACHO PERSONALIZADO - sintético em fibra de vinil com tramas fundidas na base sólida. Base emborrachada, antiderrapante e em peça única, nas cores a escolha da administração. Tapete lavável, antichamas, para alto tráfego, personalizado com a logomarca do município e texto, medindo 1,20m x 60cm, sem borda e texto centralizado. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	186	MARCA PRÓPRIA	R$249,49	R$46.405,14
02	TAPETE TIPO CAPACHO PERSONALIZADO - sintético em fibra de vinil com tramas fundidas na base sólida. base emborrachada, antiderrapante e em peça única, nas cores a escolha da administração. tapete lavável, antichamas, para alto tráfego, personalizado com a logomarca do município e texto, medindo 4m x 2m, sem borda e texto centralizado. AMPLA CONCORRÊNCIA. COTA PRINCIPAL.	UND	35	MARCA PRÓPRIA	R$2.184,98	R$76.474,30
03	TAPETE TIPO CAPACHO PERSONALIZADO - sintético em fibra de vinil com tramas fundidas na base sólida. base emborrachada, antiderrapante e em peça única, nas cores a escolha da administração. tapete lavável, antichamas, para alto tráfego, personalizado com a logomarca do município e texto, medindo 3,20m x 1,20m, sem borda e texto centralizado. AMPLA CONCORRÊNCIA. COTA PRINCIPAL.	UND	47	MARCA PRÓPRIA	R$1.344,00	R$63.168,00
04	TAPETE TIPO CAPACHO PERSONALIZADO - em vinil, cinza claro, formado por filamento de vinil entrelaçados, com costado sólido antiderrapante, também em vinil, lavável, alta resistência, medindo: 1,47 m x 50cm, personalizado com logotipo do município, em cores e nome: secretaria municipal de infraestrutura, na cor azul. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	UND	2	MARCA PRÓPRIA	R$207,05	R$414,10
05	TAPETE TIPO CAPACHO PERSONALIZADO - sintético em fibra de vinil com tramas fundidas na base sólida. base emborrachada, antiderrapante e em peça única, nas cores a escolha da administração. tapete lavável, antichamas, para alto tráfego, personalizado com a logomarca do município e texto, medindo 4m x 2m, sem borda e texto centralizado. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 2.	UND	11	MARCA PRÓPRIA	R$2.184,98	R$24.034,78
06	TAPETE TIPO CAPACHO PERSONALIZADO - sintético em fibra de vinil com tramas fundidas na base sólida. base emborrachada, antiderrapante e em peça única, nas cores a escolha da administração. tapete lavável, antichamas, para alto tráfego, personalizado com a logomarca do município e texto, medindo 3,20m x 1,20m, sem borda e texto centralizado. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 3.	UND	15	MARCA PRÓPRIA	R$1.344,00	R$20.160,00

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 07 de junho de 2022.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira e Luiz Paulo de Borba

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:D508DF39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DEALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, consoante as informações procedentes dos autos, sendo necessária a contratação, em cumprimento do art. 26 da Lei Federal 8.666/93, resolve **RATIFICAR** a Inexigibilidade de Licitação na forma de Credenciamento tombada sob o nº 003/2022 ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do instrumento contratual em favor das pessoas jurídicas abaixo indicadas, vez que, foram preenchidos os requisitos intrínsecos, estando à mesma devidamente instruída.

ETAPA III			
RAZÃO SOCIAL	**CNPJ/MF**	**MÚNICIPIO**	**SERVIÇO INSCRITO**
JOSE BARTOLOMEU SOUZA DA SILVA 42770556487	38.455.839/0001-97	CAMPO ALEGRE/AL	PEDREIRO
GEORGE MANOEL DOS SANTOS 42780896434	41.468.301/0001-21	CAMPO ALEGRE/AL	PEDREIRO
ELIANDRO OTAVIO DOS SANTOS 08748148474	42.308.367/0001-17	CAMPO ALEGRE/AL	PINTOR
JOAO FRANCELINO FIRMO DOS SANTOS 28747011491	41.550.986/0001-50	CAMPO ALEGRE/AL	SERVENTE
JOSE ALDO BARBOSA DA SILVA 13131766484	37.265.546/0001-84	CAMPO ALEGRE/AL	SERVENTE
THIAGO GUILHERME DA SILVA SANTOS 12152059450	37.729.868/0001-37	CAMPO ALEGRE/AL	SERVENTE
FELIPE DA SILVA SANTOS 71710805447	41.535.533/0001-55	CAMPO ALEGRE/AL	SERVENTE
JOSE CARLOS PAIXAO 11601516444	36.890.806/0001-40	CAMPO ALEGRE/AL	SERVENTE
JEFFERSON DOS SANTOS SILVA 70476701490	37.093.229/0001-28	CAMPO ALEGRE/AL	SERVENTE
VITOR MANOEL BARBOSA DA SILVA 16801531450	37.843.965/0001-56	CAMPO ALEGRE/AL	SERVENTE

CARLOS ROBERTO DA SILVA RODRIGUES 14100120427	42.560.034/0001-80	CAMPO ALEGRE/AL	SERVENTE
JOSE VALTEMIR DA SILVA ALMEIDA 14462466470	42.948.253/0001-31	CAMPO ALEGRE/AL	SERVENTE
DENESSON HENRIQUE FLOR DA SILVA 70477142435	37.767.493/0001-08	CAMPO ALEGRE/AL	SERVENTE

Campo Alegre/AL, 13 de junho de 2022.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:63BD6584

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 3089/2021 – EDITAL Nº 043/2022.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PE043/2022.1– Objeto:Registro de preços para fornecimento de materiais odontológicos. Fornecedora Registrada: TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 24.564626/0001-99, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 406.256,80 (quatro centos e seis mil e duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)

Item	Descrição	Valor Unit	Qtde	Valor Total	Apres	Marca/Fabril
1	ABAIXADOR LÍNGUA - MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14 CM, FORMATO TIPO ESPÁTULA, LARGURA 1,50 CM, ESPESSURA 2 MM. PCT 100 UNIDADE. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 4,90	350	R$ 1.715,00	PCT	THEOTO
2	ADESIVO DENTINÁRIO - FOTOPOLIMERIZÁVEL MONOCOMPONENTE COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, FRASCO DE 5,6 ML OU 06 GR. (SINGLE BOND 2 - 3M). OS PRODUTOS COTADOS DEVERÃO CONTER NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 49,50	220	R$ 10.890,00	UND	DENTSPLAY
3	ÁGUA DESTILADA - ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA. GALÃO DE 5 Litros. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 12,10	300	R$ 3.630,00	GALÃO	SOFT WATER
4	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - COMPOSTA POR PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO, SEM CONSERVANTES, ANTISSÉPTICA, TÓPICA, UTILIZADO PARA ASSEPSIA DE FERIMENTOS E EM GARGAREJOS OU BOCHECHOS, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 9,90	50	R$ 495,00	UND	RIOQUIMICA
5	AGULHA ODONTOLÓGICA EXTRA CURTA 30G - AGULHA GENGIVAL PARA ANESTESIA ODONTOLÓGICA, CURTA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO E SEM REBARBAS, COM SISTEMA DE ENCAIXE UNIVERSAL, ESTERILIZADA POR ÓXIDO DE ETILENO, TRIBISELADA E SILICONADA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. CAIXA COM 100 UNIDADES. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 39,00	250	R$ 9.750,00	CX	PROCARE
6	AGULHA - TIPO AGULHA GENGIVAL, TAMANHO 27G LONGA, MATERIAL CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO ADAPTÁVEL À SERINGA CARPULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM CÂNULA DE COMPRIMENTO DE 38,1 MM, DEVE POSSUIR GRAVAÇÃO DE MARCA, TAMANHO, LOTE EVALIDADE NAS TAMPAS DE PLÁSTICO E TENHA PRAZO DE VALIDADE SUPERIOR A 4 ANOS. PADRÃO DE REFERÊNCIA: UNOJECT OU SUPERIOR. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 0,53	100	R$ 53,00	UND	PROCARE
7	AGULHAS PARA SERINGA CARPULE (CURTA) - AGULHA ODONTOLÓGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, UTILIZAÇÃO DESCARTÁVEL, APLICAÇÃO GENGIVAL/ANESTESIA TAMANHO CURTA - CAIXA COM 100 UNIDADES. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 36,00	100	R$ 3.600,00	CX	PROCARE
8	ÁLCOOL 70% - ANTISSEPTICO. 1L. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 6,90	300	R$ 2.070,00	UND	PINDORAMA
9	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 96% - EMBALAGEM EM FRASCO COM 1L. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 13,65	100	R$ 1.365,00	UND	ITAJA
13	ANÉSTESICO ARTICAINA 4% + 1:1000.00 - SOLUÇÃO INJETÁVEL CONTENDO CLORIDRATO DE ARTICAINA 4% + EPINEFRINA 1:100.000. SÃO INDICADOS PARA ANESTESIA LOCAL, POR BLOQUEIO DE NERVO OU POR INFILTRAÇÃO, EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS. DEVE POSSUIR REGISTRO DE ÓRGÃO COMPETENTE, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. CAIXA CONTENDO 50 TUBETES DE 1,8 ML. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 160,00	250	R$ 40.000,00	CX	DFL
14	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE PRILOCAÍNA 3% COM FELIPRESSINA 1,8 ML. CAIXA COM 5 BLISTER LACRADOS COM 10 TUBETES, TOTALIZANDO 50 TUBETES DE CRISTAL. TIPO PRILONEST OU EQUIVALENTE TÉCNICO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 89,50	60	R$ 5.370,00	CX	DFL
15	ANESTÉSICO INJETÁVEL DE USO ODONTOLÓGICO À BASE DE CLORIDRATO MEPIVACAÍNA A 3%, (30MG/ML) - SEM VASOCONSTRITOR ACONDICIONADA EM TUBETES DE VIDRO DE 1,8ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS ALOJADOS EM BLISTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA. CAIXA COM 50 TUBETES. PADRÃO DE QUALIDADE DO ANESTÉSICO MEPISV 3%. PADRÃO DE QUALIDADE DA MARCA DFL OU SUPERIOR. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 115,00	200	R$ 23.000,00	CX	DFL
16	ANESTÉSICO ODONTOLÓGICO LOCAL, INJETÁVEL - MEPIVACAINA 2% COM VASO CONSTRICTOR EPINEFRINA 1: 100.000 COM CADA ML CONTENDO 20 MG DE CLORIDRATO DE MEPECRINA, 10 MICROGRAMAS DE EPINEFRINA, TAMBÉM CONHECIDACOMO ADRENALINA, ISENTO DE METILPARABENO, ENVASADO EM TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML E ÊMBOLOS SILICONIZADOS. CADA TUBETE DEVERÁ ESTAR ENVOLVIDO POR ADESIVO DE SEGURANÇA, QUE PROTEJA A CAVIDADE ORAL EM CASO SE QUEBRA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ALOJADO EM BLÍSTERES LACRADOS COM 10 TUBETES CADA, APRESENTAÇÃO EM CAIXAS COM 50 TUBETES. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 115,00	150	R$ 17.250,00	CX	DFL
17	ANESTÉSICO TÓPICO - ANESTÉSICO TÓPICO GEL COM BENZOCAÍNA NA CONCENTRAÇÃO DE 200MG/G. USO SOBRE OS TECIDOS DA MUCOSA ORAL, COMPOSIÇÃO 0,2 G DE BENZOCAÍNA, AROMATIZADO COM POLIETILENOGLICOL 4.000 E ADOÇADO COM SACARINA SÓDICA, FINALIDADE MINIMIZA DESCONFORTOS PROVOCADOS PÔR PUNÇÕES DE AGULHAS, SABOR TUTTI-FRUTI. POTE COM 12G. PRODUTO COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 ANOS, REGISTRADO JUNTO A ANVISA. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 8,40	50	R$ 420,00	UND	DFL
18	AVENTAL PLUMBÍFERO ODONTOLÓGICO ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE - CARACTERÍSTICAS: FLEXÍVEL, ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL OU BAGUN, EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50 MM, TAMANHO APROXIMADO DE 100X60 CM. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 869,90	20	R$ 17.398,00	UND	ODONTOLOGIC
19	AVENTAL PLUMBÍFERO ODONTOLÓGICO INFANTIL COM PROTETOR DE TIREÓIDE - CARACTERÍSTICAS: FLEXÍVEL, ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL OU BAGUN, EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50 MM, TAMANHO APROXIMADO DE 60X50 CM. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 737,30	20	R$ 14.746,00	UND	ODONTOLOGIC
20	CAMPO OPERATÓRIO - TECIDO 100% ALGODÃO, COM FIO RADIOPACO, 45 X 50 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO COM PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18 CM. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 74,24	20	R$ 1.484,80	PCT	BIOTEXTIL
25	CLOREXIDINA DIGLUCONATO - CONCENTRAÇÃO 0,12%, FORMA FARMACÊUTICA COLUTÓRIO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 15,90	150	R$ 2.385,00	UND	RIOQUIMICA
26	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 2% (SOLUÇÃO DEGERMANTE) - EMBALADO EM FRASCO CONTENDO 1 LITRO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 19,80	150	R$ 2.970,00	UND	RIOQUIMICA
27	CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA E FENILEFRINA - ANESTÉSICO INJETÁVEL, LOCAL À BASE DE CLORIDRATOS DE LIDOCAÍNA 2% E FELINEFRINA 1:100.000, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. TUBETE CONTENDO 1,8 ML. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 1,99	150	R$ 298,50	UND	SS WHITE
28	COLETOR PARA MATERIAL PÉRFURO CORTANTE (13LITROS) - DESCARTÁVEL, PAPELÃO, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 8,50	400	3.400,00	UND	DESCARPACK
29	COMPRESSA DE GAZE - 7,5 X 7,5 CM. NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA COM 13 FIOS DE ALGODÃO PURO, COM 8 DOBRAS, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. AMPLA CONCORRÊNCIA. COTA PRINCIPAL.	R$ 12,90	1.875	R$ 24.187,50	EMB	BIOTEXTIL
30	COMPRESSA GAZE (11FIOS/CM2) - DESCARTÁVEL, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,5 X 7,5 CM, 5 DOBRAS. EMBALAGEM CONTENDO 500 UNIDADES. AMPLA CONCORRÊNCIA. COTA PRINCIPAL.	R$ 12,90	1.875	R$ 24.187,50	EMB	BIOTEXTIL
31	COMPRESSA GAZE (TIPO QUEIJO), 13 FIOS/CM2 - TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS,4 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, 91 CM X 91 M, ROLO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE. AMPLA CONCORRÊNCIA. COTA PRINCIPAL.	R$ 30,00	900	R$ 27.000,00	UND	BIOTEXTIL
36	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINAS COMPOSTAS. KIT COM 50 DISCOS DE CONTORNO E POLIMENTO COM DIÂMETRO DE. PADRÃO DE QUALIDADE DO DISCO LIXA ACABAMENTO RESINA KIT COM 50 UNIDADES 1958D SOF LEX - 3M ESPE OU SUPERIOR. ITEM	R$ 88,00	300	R$ 26.400,00	KIT	TDV

	EXCLUSIVO PARA ME E EPP.					
38	ESCOVA DENTAL ADULTO COM PROTETOR DE CERDA - MEDINDO 18 CM ABERTA E 11 CM FECHADA, CERDAS DE NYLON, MACIA, ARREDONDADA E POLIDA, COM ANCORAS METÁLICAS, CONTENDO 35 TUFOS DE CERDAS, DISTRIBUÍDOS EM QUATRO FILEIRAS. CABO E CAPA PROTETORA FABRICADOS EM POLIPROPILENO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 0,92	9.000	R$ 8.280,00	UND	MEDFIO
41	ESCOVA/ESPONJA DEGERMINAÇÃO, COM CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 4,80	50	R$ 240,00	UND	RIOQUIMICA
50	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALERGÊNICA - NA COLORAÇÃO BEGE, TAMANHO 50 MM X 4,5 M, EM EMBALAGEM COM PROTEÇÃO (PLÁSTICA). ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 7,80	150	R$ 1.170,00	UND	MISSNER
52	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA (PISSETA) - EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL, COMPROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 500 ML (CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - EXTRAN) - BR 279892. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 4,50	70	R$ 315,00	UND	J PROLAB
53	GESSO - USO ODONTOLÓGICO, TIPO COMUM TIPO II. 1KG. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 13,35	50	R$ 667,50	PCT	ANGELUS
54	GLUTARALDEÍDO 2% - COMPOSTO POR GLUTARALDEÍDO 2,0%, TENSOATIVO E ÁGUA DEIONIZADA, PARA DESINFECÇÃO DE ARTIGOS SEMICRÍTICOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATORIAIS, SENSÍVEIS AO CALOR, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE.FRASCO CONTENDO 5 LITROS. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 125,33	300	R$ 37.599,00	UND	RIOQUIMICA
59	LÂMINA DE BISTURI N° 11 - FABRICADA EM AÇO CARBONO DE ACORDO COM AS NORMAS DA ISO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADAS POR RAIO GAMA, RIGIDEZ DA LÂMINA MAIS PRÓXIMA POSSÍVEL DA ESCALA VICKERS, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL COM PELÍCULA LAMINADA DE FÁCIL ABERTURA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 37,90	30	R$ 1.137,00	EMB	SOLIDOR
60	LÂMINA PARA BISTURI Nº 12 - DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE IMPERFEIÇÕES, PONTA AFIADA, COM ADAPTAÇÃO PARA CABO. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 37,90	120	R$ 4.548,00	EMB	SOLIDOR
65	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 15 CM (LARGURA), 100 M (COMPRIMENTO), COMPOSTO POR POLIPROPILENO, 60G/M2 DE GRAMATURA E FILME DE POLIETILENO COM 02 CAMADAS (LAMINADO E TRANSPARENTE), AUTO SELANTE, COM INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 01 BOBINA COM 100 M. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 72,30	150	R$ 10.845,00	UND	HOSPFLEX
66	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 25 CM (LARGURA), 100M (COMPRIMENTO), COMPOSTO POR POLIPROPILENO, 60G/M2 DE GRAMATURA E FILME DE POLIETILENO COM 02 CAMADAS (LAMINADO E TRANSPARENTE), AUTO SELANTE, COM INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 01 BOBINA COM 100 M. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 119,50	150	R$ 17.925,00	UND	HOSPFLEX
67	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 30 CM (LARGURA), 100M (COMPRIMENTO), COMPOSTO POR POLIPROPILENO, 60G/M2 DE GRAMATURA E FILME DE POLIETILENO COM 02 CAMADAS (LAMINADO E TRANSPARENTE), AUTO SELANTE, COM INDICADOR PARA ESTERILIZAÇÃO À VAPOR E ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM CONTENDO 01 BOBINA COM 100 M. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 142,90	150	R$ 21.435,00	UND	HOSPFLEX
68	PAPEL INTERFOLHAS - INDICADO PARA SECAR AS MÃOS. TAMANHO: 20 X 20 CM, EMBALAGEM CONTENDO 1.000 UNIDADES. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 12,90	50	R$ 645,00	EMB	REQUINTE
77	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 - COMPÓSITO FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO INDICADO PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES, POSSUI CARGA INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, CONTEÚDO DA CARGA INORGÂNICA DE 66 % EM VOLUME E 84,5 % EM PESO, COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,6 MICRÔMETROS. COMPOSIÇÃO: MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA E TEGDMA, MATRIZ INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 4 G. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 20,00	50	R$ 1.000,00	UND	MAQUIRA
79	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 - COMPÓSITO FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO INDICADO PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES, POSSUI CARGA INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, CONTEÚDO DA CARGA INORGÂNICA DE 66 % EM VOLUME E 84,5 % EM PESO, COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,6 MICRÔMETROS. COMPOSIÇÃO: MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA E TEGDMA, MATRIZ INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 4 G. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 32,35	50	R$ 1.617,50	UND	MAQUIRA
80	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1 - COMPÓSITO FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO INDICADO PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES, POSSUI CARGA INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, CONTEÚDO DA CARGA INORGÂNICA DE 66 % EM VOLUME E 84,5 % EM PESO, COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,6 MICRÔMETROS. COMPOSIÇÃO: MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA E TEGDMA, MATRIZ INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 4 G. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 32,40	50	R$ 1.620,00	UND	MAQUIRA
81	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 - COMPÓSITO FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO INDICADO PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES, POSSUI CARGA INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, CONTEÚDO DA CARGA INORGÂNICA DE 66 % EM VOLUME E 84,5 % EM PESO, COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,6 MICRÔMETROS.COMPOSIÇÃO: MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA E TEGDMA, MATRIZ INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 4 G. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 32,25	50	R$ 1.612,50	UND	MAQUIRA
91	SUGADOR ODONTOLÓGICO: MATERIAL DESCARTÁVEL PARA REMOÇÃO DE SALIVA E OUTROS LÍQUIDOS DE DENTRO DA CAVIDADE BUCAL DO PACIENTE.TUBO E PONTEIRA ATÓXICOS, ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA PELO PROFISSIONAL, PONTEIRA MACIA. FORMATO ANATÔMICO, MATERIAL PVC. (PCT C/ 40UNID). VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 10,65	100	R$ 1.065,00	PCT	SSPLUS
92	TAMBOR COM TAMPA PARA GAZE DE AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, TAMANHO 10CM X 10CM. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 95,00	50	R$ 4.750,00	UND	FAVA
95	TOALHA DE PAPEL, MATERIAL PAPEL, TIPO FOLHA 2 DOBRAS, COMPRIMENTO 23 CM, LARGURA 21 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INTERFOLHADA, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1.000 FOLHAS. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 11,90	50	R$ 595,00	PCT	REQUINTE
98	COMPRESSA DE GAZE - 7,5 X 7,5 CM. NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA COM 13 FIOS DE ALGODÃO PURO, COM 8 DOBRAS, EMBALAGEM COM 500 UNIDADES. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 29.	R$ 12,90	625	R$ 8.062,50	EMB	BIOTEXTIL
99	COMPRESSA GAZE (11FIOS/CM2) - DESCARTÁVEL, TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,5 X 7,5 CM, 5 DOBRAS. EMBALAGEM CONTENDO 500 UNIDADES. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 30.	R$ 12,90	625	R$ 8.062,50	EMB	BIOTEXTIL
100	COMPRESSA GAZE (TIPO QUEIJO), 13 FIOS/CM2 - TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS,4 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, 91 CM X 91 M, ROLO. EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 31.	R$ 30,00	300	R$ 9.000,00	EMB	APOLLO

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 29 de abril de 2022.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira e Givaldo Vieira de Santana.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:5309F315

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 3089/2021 – EDITAL Nº 043/2022.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-PE043/2022.1– Objeto:Registro de preços para fornecimento de materiais odontológicos. Fornecedora Registrada: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 25.341.162/0001-14, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 30.589,50 (trinta mil e quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Valor Unit	Qtde	Valor Total	Apres	Marca/Fabril
10	ALGODÃO EM ROLINHO - (ROLO DENTAL), PACOTE C/100 UNIDADE. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 2,29	250	R$ 572,50	PCT	APOLLO
23	CIMENTO CIRÚRGICO (PÓ) - ACETATO DE ZINCO, ÁCIDO TÂMICO, BREU, ÓXIDO DE ZINCO, CELULOSE. CONTENDO NA EMBALAGEM	R$	50	R$	UND	LYSANDA

	EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 50 G. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	17,89		894,50		
24	CIMENTO PARA RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA KIT (PÓ E LÍQUIDO) - MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO, À BASE DE ÓXIDO E ZINCO E EUGENOL (MODIFICADO), PÓ COR MARFIM. APRESENTAÇÃO: KIT: 1 FRASCO COM 38 G DE PÓ, 1 FRASCO COM 15ML DE LÍQUIDO, 1 DOSADOR, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 14,99	100	R$ 1.499,00	KIT	BIODINAMICA
33	CUBA METÁLICA PEQUENA - CUBA EM AÇO IINOX DE FUNDO REDONDO UTILIZADA PARA ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS. 10CM DE DIÂMETRO. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 19,99	50	R$ 999,50	UND	AÇOOX
34	CUNHA ANATÔMICAS DE MADEIRA - COMPOSIÇÃO: MADEIRA E CORANTES REATIVOS ATÓXICOS, POSSUIR FORMATO ANATÔMICO DA AMEIA, SEM FARPAS, TINGIDAS COM PIGMENTOS ATÓXICOS, ABSORVER BEM A UMIDADE DA BOCA E NÃO SOLTAR TINTA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 75 % DO TOTAL DA SUA ESTABILIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 8,99	50	R$ 449,50	EMB	IMPLA
35	DETERGENTE ENZIMÁTICO – DETERGENTE ENZIMÁTICO QUE POSSUI 4 ENZIMAS QUE ATUAM NA REDUÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNCIA NOR ARTIGOS EM ATÉ 5 MINUTOS. POSSUI TENSOATIVOS QUE ASSOCIADOS COM AS ENZIMAS RESULTAM EM UMA MAIOR EFICIÊNCIA NA LIMPEZA. Teor de tenso ativo: 3,5%. Faixa pH puro: 6,0 a 7,5. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 19,99	350	R$ 6.996,50	UND	KELDRIN
42	EUCALIPTOL: SOLUÇÃO BASE ÓLEO DE EUCALIPTO. APLICAÇÃO REMOÇÃO DE MATERIAL OBTURADOR ENDODÔNTICO. FRASCO DE 10ML. EUCALIPTOL: SOLUÇÃO BASE ÓLEO DE EUCALIPTO. APLICAÇÃO REMOÇÃO DE MATERIAL OBTURADOR ENDODÔNTICO. FRASCO DE 10ML. EUCALIPTOL: SOLUÇÃO BASE ÓLEO DE EUCALIPTO. APLICAÇÃO REMOÇÃO DE MATERIAL OBTURADOR ENDODÔNTICO. FRASCO DE 10ML. SUGESTÃO DE MARCA COMERCIAL MAQUIRA, OU DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 12,99	50	R$ 649,50	FRASCO	MAQUIRA
43	EUGENOL - MATERIAL RESTAURADOR PROVISÓRIO, OBTIDO ATRAVÉS DO ÓLEO DE CRAVO, LÍQUIDO AMARELO CLARO, ESCURECE E TORNA-SE ESPESSO COM A EXPOSIÇÃO AO AR, TEM CHEIRO DE CRAVO, PRATICAMENTE INSOLÚVEL NA ÁGUA, SOLÚVEL NO ÁLCOOL, CLOROFÓRMIO, ÉTER E EM ÓLEOS. TEM UMA AÇÃO ANÓDINA (CALMANTE) SOBRE A POLPA. APRESENTA QUALIDADES ANALGÉSICAS, ANTISSÉPTICAS E BALSÂMICAS, ANTI-INFLAMATÓRIAS E CICATRIZANTES, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 20 ML. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 12,99	50	R$ 649,50	FRASCO	MAQUIRA
44	EXTRATOR PERIODONTAL - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FOICE PONTA MORSE, MODELO 0-00, TIPO CABO CABO6 MM. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 10,25	50	R$ 512,50	UND	IMPLA
45	EXTRATOR PERIODONTAL - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FOICE PONTA MORSE, MODELO 0-00, TIPO CABO CABO8 MM. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 46,12	50	R$ 2.306,00	UND	IMPLA
51	FIXADOR PARA RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA - INDICADO PARA A FIXAÇÃO DA IMAGEM NA PELÍCULA DE FILME. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 8,99	50	R$ 449,50	UND	IMPLA
55	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PRÓ-ANÁLISE (PA), 10G. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 4,99	50	R$ 249,50	UND	MAQUIRA
56	IODOFÓRMIO - COMPONENTE PARA PASTA OBTURADORA DE CANAL RADICULAR, AÇÃO LOCAL SOBRE OS TECIDOS, DIMINUINDO A SECREÇÃO E A EXSUDAÇÃO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. FRASCO CONTENDO 10 G. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 25,99	50	R$ 1.299,50	FRASCO	QUIMIDROL
57	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR (PÓ E LIQUIDO) TIPO II - QUIMICAMENTE ATIVADO, CIMENTO DE PRESA RÁPIDA, BOA ADESÃO AO ESMALTE E À DENTINA SENDO DESNECESSÁRIO A CRIAÇÃO DE RETENÇÕES, BIOCOMPATÍVEL, MAIOR CAPACIDADE DE LIBERAÇÃO DE FLÚOR COM FINALIDADE ANTICARIOGÊNICA. APRESENTAÇÃO: 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10 G, 1 FRASCO DE LÍQUIDO COM 8 G, 1 DOSADOR DE PÓ, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 18,99	50	R$ 949,50	FRASCO	MAQUIRA
62	MATRIZ DE POLIÉSTER PARA RESINA COMPOSTA - 100 % POLIÉSTER E SUPER FLEXÍVEL, UTILIZADAS EM ISOLAMENTO DE RESTAURAÇÕES INTER PROXIMAIS COM RESINA COMPOSTA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 1,29	50	R$ 64,50	EMB	IMPLA
63	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICA (SPRAY) - COM ELEVADO GRAU DE PUREZA, FÓRMULA QUE PREVINE OXIDAÇÕES E LUBRIFICA AS PARTES MÓVEIS DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, QUE SUPORTE ALTAS TEMPERATURAS (TEMPERATURA DE ESTERILIZAÇÃO) SEM PERDER SUAS PROPRIEDADES ANTIOXIDANTE E LUBRIFICANTE.ÓLEO MINERAL DE BAIXA VISCOSIDADE, NÃO TÓXICO, LUBRIFICA, LIMPA E PROTEGE PEÇAS DE MÃO ODONTOLÓGICAS,DISPONÍVEL PARA ALTA/BAIXA ROTAÇÃO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. FRASCO CONTENDO 200 ML. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 21,75	50	R$ 1.087,50	FRASCO	IMPLA
64	PAPEL CARBONO ARTICULAÇÃO - DUPLA FACE, VERIFICAÇÃO DA OCLUSÃO, VERMELHO/AZUL, BLOCO COM 12 FOLHAS. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 1,72	250	R$ 430,00	BL	MAQUIRA
69	PASTA DE HIDRÓXIDO CÁLCIO ULTRACAL. EMBALAGEM COM 1 SERINGA DE 1,2 ML. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 39,70	50	R$ 1.985,00	EMB	BIODINAMICA
70	PEDRA PARA AFIAR - PEDRA RETANGULAR TIPO ARKANSAS, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 8,50	50	R$ 425,00	UND	IMPLA
71	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTES - GARANTINDO, PAARA SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES, DE CONICIDADE 02, A BASE DE PAPEL FILTRO, TAMANHO 50. (SIMILAR: PONTA DE PAPEL ABSORVENTE ISO Nº 50 - DENTSPLY / MAILLEFER). ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 29,75	50	R$ 1.487,50	UND	IMPLA
72	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTES - GARANTINDO, PAARA SECAGEM DOS CONDUTOS RADICULARES, DE CONICIDADE 02, A BASE DE PAPEL FILTRO, TAMANHO 55. (SIMILAR: PONTA DE PAPEL ABSORVENTE ISO Nº 55 - DENTSPLY / MAILLEFER). ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 29,75	50	R$ 1.487,50	UND	IMPLA
73	POTE DAPPEN DE VIDRO - POSSUI DUAS CAVIDADES PARA AS MANIPULAÇÕES, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE E VALIDADE. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 2,55	80	R$ 204,00	UND	IMPLA
74	POTE DAPPEN PARA MANIPULAÇÃO DE MATERIAL, EM VIDRO, DIÂMETRO APROXIMADO DA CONCAVIDADE SUPERIOR 2,5 CM, ALTURA APROXIMADA DE 2,5 CM. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 2,55	50	R$ 127,50	UND	IMPLA
78	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 - COMPÓSITO FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO INDICADO PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES, POSSUI CARGA INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, CONTEÚDO DA CARGA INORGÂNICA DE 66 % EM VOLUME E 84,5 % EM PESO, COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,6 MICRÔMETROS.COMPOSIÇÃO: MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA E TEGDMA, MATRIZ INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 4 G. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 32,39	50	R$ 1.619,50	UND	3M/Z100
82	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL B3 - COMPÓSITO FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO INDICADO PARA RESTAURAÇÕES ANTERIORES E POSTERIORES, POSSUI CARGA INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA, CONTEÚDO DA CARGA INORGÂNICA DE 66 % EM VOLUME E 84,5 % EM PESO, COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULA DE 0,6 MICRÔMETROS. COMPOSIÇÃO: MATRIZ ORGÂNICA: BIS-GMA E TEGDMA, MATRIZ INORGÂNICA: ZIRCÔNIA/SÍLICA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 4 G. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 32,39	50	R$ 1.619,50	UND	3M/Z101
83	REVELADO- É INDICADO E UTILIZADO PARA REVELAR A IMAGEM DO EXAME NA PELÍCULA DE FILME.FRASCO COM 500ML. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 8,99	50	R$ 449,50	UND	IMPLA
93	TAMBOREL DE ALUMÍNIO AUTOCLAVÁVEL ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 16,02	50	R$ 801,00	UND	IMPLA
97	TRICRESOL FORMALINA - COMPOSTO POR FORMOL (38%), TRICRESOL (38%) E VEÍCULO, Q.S.P. 100%, FRASCO COM 10ML. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 6,49	50	R$ 324,50	FRASCO	MAQUIRA

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 29 de abril de 2022.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira e Caroline de Fátima Theresa Ladeira.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:8F9C5753

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 3089/2021 – EDITAL Nº 043/2022.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-PE043/2022.1– Objeto:Registro de preços para fornecimento de materiais odontológicos. Fornecedora Registrada: J. B. DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 04.968.644/0001-29, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 13.102,50 (treze mil e cento e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Valor Unit	Qtde	Valor Total	Apres	Marca/Fabril
11	ALGODÃO, HIDRÓFILO, (500MG): ALGODÃO HIDRÓFILO 500G, MANTA FINA, COM CAMADAS SOBREPOSTAS, ESPESSURA UNIFORME, COMPACTA E HOMOGÊNEO, INODORO, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, BOA ABSORVÊNCIA. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 15,01	250	R$ 3.752,50	UND	NATHALYA
47	FIO DE SUTURA - (NYLON MONOFILAMENTO Nº 3-0), COMPRIMENTO MÍNIMO DO FIO (45 CM), COM AGULHA 1/2 CÍRCULO CORTANTE, TAMANHO DA AGULHA (1,7 CM), ESTÉRIL, EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 1,50	350	R$ 525,00	UND	SHALON
48	FIO DE SUTURA - NYLON MONOFILAMENTO 5-0 - PRETO, 45 CM, COM AGULHA 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 4,0CM, ESTÉRIL, UNIDADE. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 1,50	150	R$ 225,00	UND	SHALON
89	SORO FISIOLÓGICO - SORO FISIOLÓGICO A 0,9%, COMPOSIÇÃO: CLORETO DE SÓDIO 9MG/ML/FRASCO, SOLUÇÃO ESTÉRIL, FRASCO COM 500 ML, USO EXTERNO, COM CONTA GOTAS. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 4,30	2.000	R$ 8.600,00	UND	FARMACE

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 29 de abril de 2022.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira e José Batista de Oliveira Junior.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:383DAC28

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 3089/2021 – EDITAL Nº 043/2022.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-PE043/2022.1– Objeto:Registro de preços para fornecimento de materiais odontológicos. Fornecedora Registrada: DENTAL OESTE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 05.412.147/0001-02, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 16.654,50 (dezesseis mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Valor Unit	Qtde	Valor Total	Apres	Marca/Fabril
12	AMÁLGAMA EM CÁPSULAS, DE ALTA RESISTÊNCIA. COMPOSIÇÃO AG 40%, SN 31.3%, CU 28.7%, HG 47.9%, PARTÍCULAS ESFEROIDAIS IRREGULARES. CÁPSULA COR CINZA E ÊMBOLO COR CINZA. PRESA REGULAR. UMA PORÇÃO. CAIXA COM 50 UNIDADES. SUGESTÃO DE MARCA COMERCIAL SDI, DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 90,20	50	R$ 4.510,00	CX	SDI
22	CIMENTO CIRÚRGICO (PASTA – PASTA) - COMPOSIÇÃO DA PASTA BASE: ÁCIDO GRAXOS, RESINA NATURAL, RESINA 3 SINTÉTICA, ÓLEO MINERAL, TIMOL, CERA NATURAL E AROMA DE MENTA. COMPOSIÇÃO DA PASTA ACELERADORA: ÓLEO MINERAL, ÓLEO VEGETAL, ÓXIDO ZINCO, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, PIGMENTO DE ÓXIDO DE FERRO, TIMOL, BHT E AROMA DE MENTA, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. DOIS TUBOS, CADA UM CONTENDO 90 G. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 150,00	50	R$ 7.500,00	UND	MAQUIRA
37	DISCOS DE LIXA PARA MANDRIL - PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES DE RESTAURAÇÕES REALIZADAS COM RESINAS COMPOSTAS E IONÔMERO DE VIDRO, EM POLIÉSTER QUE PROPORCIONA MAIOR FLEXIBILIDADE E ACESSO INTER PROXIMAL, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, GRANULAÇÕES GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRAFINA. PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES DE 16 MM (25 UNIDADES DE CADA TIPO). ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 75,90	50	R$ 3.795,00	BEM	TDV
86	SELANTE - PRODUTO PARA SER APLICADO NAS SUPERFÍCIES OCLUSAIS DOS DENTES, POLIMERIZADO FORMA UMA PELÍCULA CONTÍNUA E RESISTENTE, UTILIZADA PARA VEDAR FISSURAS, FÓSSULAS E SULCOS, PROTEGENDO-OS DAS CÁRIES, AÇÃO COMPLEMENTAR DE PROFILAXIA DEVIDO À PRESENÇA DE FLUORETOS EM SUA FORMULAÇÃO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 2 G. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 16,99	50	R$ 849,50	UND	ANGELUS

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 29 de abril de 2022.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira e Jackson Luiz Bert.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:2E3FD424

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 3089/2021 – EDITAL Nº 043/2022.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-PE043/2022.1– Objeto:Registro de preços para fornecimento de materiais odontológicos. Fornecedora Registrada: ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 05.763.509/0001-00, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 10.770,00 (dez mil e setecentos e setenta reais)

Item	Descrição	Valor Unit	Qtde	Valor Total	Apres	Marca/Fabril
32	CREME DENTAL - BISNAGA com 90 GRAMAS. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 1,44	1.000	R$ 1.440,00	UND	AG DENTAL/ALG SUN
39	ESCOVA DENTAL INFANTIL. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	0,55	5.500	R$ 3.025,00	UND	AG DENTAL/ALG SUN
49	FIO DENTAL - DEVE APRESENTAR MENOS TORÇÕES EM SEUS MICRO FILAMENTOS, PROPORCIONANDO MAIOR ÁREA PARA A LIMPEZA E SENDO RESISTENTE AO DESFIAMENTO, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 100 M. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	0,97	6.500	R$ 6.305,00	UND	AG DENTAL/ALG SUN

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 29 de abril de 2022.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira e Elenilson Russell Marsico.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:F2FF2AB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 3089/2021 – EDITAL Nº 043/2022.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-PE043/2022.1– Objeto:Registro de preços para fornecimento de materiais odontológicos. Fornecedora Registrada: UP DENT IMPORTACAO E EXPORTACAO COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 20.306.488/0001-97, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 67.080,00 (sessenta e sete mil e oitenta reais)

Item	Descrição	Valor Unit	Qtde	Valor Total	Apres	Marca/Fabril
58	KIT DE ESCOVAÇÃO (CONTENDO ESCOVA + CREME DENTAL + FIO DENTAL) - ESCOVA COM CABO COM FORMATO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO, CABEÇA COM 38 TUFOS DE CERDAS EM NYLON, CERDAS BICOLORES, QUE INDICAM A HORA DA TROCA, APOIO ANTIDERRAPANTE, PARA MAIOR CONTROLE E SEGURANÇA DURANTE A ESCOVAÇÃO, CERDAS COM PONTASARREDONDADAS E POLIDAS QUE PROTEGEM A GENGIVA E O ESMALTE DOS DENTES E ALTA CAPACIDADE DE LIMPEZA. FIODENTAL CONFECCIONADO COM NYLON RESISTENTE COM AROMATIZANTE, LUBRIFICADO COM CERA NATURAL, EMBALAGEM COM CORTADOR METÁLICO EM AÇO INOXIDÁVEL QUE CORTE DO FIO SEM DESFIA-LO (EMBALAGEM CONTENDO 100 M),CREME DENTAL COM TUBO CONTENDO 50 G, CONTENDO NA EMBALAGEM EXTERNA OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, LOTE E VALIDADE. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	5,59	12.000	R$ 67.080,00	KIT	MARCA PRÓPRIA

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 29 de abril de 2022.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira e Adriel Felipe da Silva.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:23C66965

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 3089/2021 – EDITAL Nº 043/2022.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-PE043/2022.1– Objeto:Registro de preços para fornecimento de materiais odontológicos. Fornecedora Registrada: STAR MIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 41.532.061/0001-87, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 67.080,00 (sessenta e sete mil e oitenta reais)

Item	Descrição	Valor Unit	Qtde	Valor Total	Apres	Marca/Fabril
96	TOUCA DESCARTÁVEL (GORRO), TAMANHO ÚNICO, UNISSEX, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO (100% POLIPROPILENO), COM ELÁSTICO NA NUCA, CERCA DE 30 G/M2. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 14,99	1.000	R$ 14.990,00	UND	BIOTECH

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 29 de abril de 2022.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira e Amanda Dantas Vieira.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:C975D29F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 2198/2021 – EDITAL Nº 049/2022.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PE049/2022.1– Objeto:Fornecimento de medicamentos destinados ao tratamento do Covid-19. Fornecedora Registrada: TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob n.º 25.296.849/0001-85, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

Item	Descrição	Valor Unit	Quantidade	Valor Total	Apresentação	Marca/Fabril
3	CLARITROMICINA 500 MG - pó liofilizado. AMPLA CONCORRÊNCIA. COTA PRINCIPAL.	R$ 52,00	2.250	R$ 117.000,00	Frasco-Ampola	ABBOTT
12	CLARITROMICINA 500 MG - pó liofilizado. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 3.	R$ 52,00	750	R$ 39.000,00	Frasco-Ampola	ABBOTT

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 10 de maio de 2022.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira e Dhiogo Neto Silva.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:B62CD9A1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 2198/2021 – EDITAL Nº 049/2022.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-PE049/2022.1– Objeto:Fornecimento de medicamentos destinados ao tratamento do Covid-19. Fornecedora Registrada: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 40.788.766/0001-05, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 43.243,00 (quarenta e três mil e duzentos e quarenta e três reais).

Item	Descrição	Valor Unit	Quantidade	Valor Total	Apresentação	Marca/Fabril
5	ATRACÚRIO, BESILATO 10MG/ML. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 36,96	300	R$ 11.088,00	Ampola 5ml	CRISTALIA
6	BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML - solução injetável. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 14,00	500	R$ 7.000,00	Ampola 2ml	CRISTALIA
7	CISATRACÚRIO, BESILATO 2MG/ML. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 70,00	200	R$ 14.000,00	Ampola 10ml	CRISTALIA
8	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG (INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSO) - pó injetável. Frasco de vidro transparente contendo 10 ml. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 22,31	500	R$ 11.155,00	Frasco 10ml	BLAU

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 10 de maio de 2022.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira e Maria do Carmo de Lima e Silva.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:9DA12C7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 2198/2021 – EDITAL Nº 049/2022.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-PE049/2022.1– Objeto:Fornecimento de medicamentos destinados ao tratamento do Covid-19. Fornecedora Registrada: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 35.250.918/0001-73, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Valor Unit	Quantidade	Valor Total	Apresentação	Marca/Fabril
9	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML - solução injetável. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	R$ 72,00	300	R$ 21.600,00	Ampola 10ml	PSYCOTROPICS

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 10 de maio de 2022.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira e Lucas Ferreira da Costa.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:54E96BF0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 2198/2021 – EDITAL Nº 049/2022.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-PE049/2022.1– Objeto:Fornecimento de medicamentos destinados ao tratamento do Covid-19. Fornecedora Registrada: ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob n.º 28.911.309/0001-52, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 51.750,00 (cinquenta e um mil e setecentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	Valor Unit	Quantidade	Valor Total	Apresentação	Marca/Fabril
11	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 2MG + 250MG - pó liofilizado para solução injetável. AMPLA CONCORRÊNCIA. COTA PRINCIPAL.	R$ 23,00	2.250	R$ 51.750,00	Frasco Ampola	MYLAN

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 10 de maio de 2022.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira e Erivelto Silva Dal Col.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:B740BF0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 2198/2021 – EDITAL Nº 049/2022.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-PE049/2022.1– Objeto:Fornecimento de medicamentos destinados ao tratamento do Covid-19. Fornecedora Registrada: DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 34.093.466/0001-09, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 28.492,50 (vinte e oito mil e quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Valor Unit	Quantidade	Valor Total	Apresentação	Marca/Fabril
14	PIPERACILINA SÓDICA + TAZOBACTAM SÓDICO 2MG + 250MG - pó liofilizado para solução injetável. COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 11.	R$ 37,99	750	R$ 28.492,50	Frasco Ampola	MYLAN

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 10 de maio de 2022.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira e Alex Bertulini.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:E49F083B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 609/2022 – EDITAL Nº 065/2022.1 - PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PE065/2022.1– Objeto:Registro de preços para fornecimento de óculos de grau com serviços de optometria. Fornecedora Registrada: GUSTAVO L DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 24.055.358/0001-80, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 231.994,60 (duzentos e trinta e um mil e novecentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Armação para Óculos com Par de Lentes Visão Simples: material da armação: acetato de celulose ou metal, tipo haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, (os óculos deverão ser entregues em estojo case/caixa de guardar óculos com flanela apropriada). Tamanho adulto e infantil. COM SERVIÇOS DE OPTOMETRIA INCLUSO.	PAR	160	TECNOL/NEWFLASH	R$ 250,83	R$ 40.132,80
02	Armação para Óculos com Par de Lentes Visão Bifocal: material da armação: acetato de celulose ou metal, tipo haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, (os óculos deverão ser entregues em estojo case/caixa de guardar óculos com flanela apropriada). Tamanho adulto e infantil. COM SERVIÇOS DE OPTOMETRIA INCLUSO.	PAR	100	TECNOL/ÁPICE	R$ 341,35	R$ 34.135,00
03	Armação para Óculos com Pares de Lentes Visão Multifocais: material da armação: acetato de celulose ou metal, tipo haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, (os óculos deverão ser entregues em estojo case/caixa de guardar óculos com flanela apropriada). Tamanho adulto e infantil. COM SERVIÇOS DE OPTOMETRIA INCLUSO.	PAR	125	TECNOL/NEWFLASH	R$ 349,99	R$ 43.748,75
04	Armação para Óculos com Par de Lentes Alto Índice Normal: material da armação: acetato de celulose ou metal, tipo haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, (os óculos deverão ser entregues em estojo case/caixa de guardar óculos com flanela apropriada). Tamanho adulto e infantil. COM SERVIÇOS DE OPTOMETRIA INCLUSO.	PAR	135	TECNOL/NEWFLASH	R$ 507,25	R$ 68.478,75
05	Armação para Óculos com Par de Lentes Alto Índice Grau Forte: material da armação: acetato de celulose ou metal, tipo haste com agulha, tipo aro redondo, esférico ou cilíndrico, tipo apoio nariz plaqueta, cores variadas, (os óculos deverão ser entregues em estojo case/caixa de guardar óculos com flanela apropriada). Tamanho adulto e infantil. COM SERVIÇOS DE OPTOMETRIA INCLUSO.	PAR	70	TECNOL/NEWFLASH	R$ 649,99	R$ 45.499,30

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 06 de junho de 2022.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira e Gustavo Lira da Silva.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:59DD31BF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROC. ADM. Nº 0962/2022 – EDITAL Nº 071/2022.1

CONTRATO N° 001.0306.0962/2022.02-071/2022.1 - Objeto: Aquisição de veículos. Contratada: PEDRAGON AUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 03.935.826/0001-30, pessoa jurídica de direito privado – R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO DE 7 LUGARES (0KM – ano de fabricação a partir 2021): a partir de 04 portas, sendo as laterais do passageiro corrediça. Capacidade para 07 passageiros, motor de no mínimo 1.4 CC, com alimentação Flex (gasolina/Etanol), com câmbio automático. Sistema de freio traseiro a tambor com sapata autocentrante e regulagem automática de jogo e dianteiro a disco ventilado, com pinça flutuante. Direção hidráulica. Pneus aro 16"205/R16. Sistema de ar-condicionado e trava elétrica incluso, e demais itens de série. AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	2	CHEVROLET SPIN 1.8 7 LUGARES	R$ 134.000,00	R$ 268.000,00

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 03 de junho de 2022.

A íntegra do contrato pode ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Maria Márcia Nascimento dos Santos e Esther Sandrelly Albuquerque Crespim.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:9F089E38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROC. ADM. Nº 0962/2022 – EDITAL Nº 071/2022.1

CONTRATO N° 002.0306.0962/2022.02-071/2022.1 - Objeto: Aquisição de veículos. Contratada: P G AGUIAR VIEIRA E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 27.967.465/0001-72, pessoa jurídica de direito privado – R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	VEÍCULO TIPO VAN – veículo novo, zero quilômetro, ano modelo 2021/2021, de cor branca, envidraçada, número de passageiros 17 + 01, motor movido a óleo diesel, 4 (quatro) cilindros, PROCONVE P7, distância entre eixos de 4.325, de teto alto, com 163 cv de potência a 3.800 rpm, torque de 36,4 mkgf, alternador de 14V – 250A e bateria 12V – 92Ah, com cambio de 6 marchas mecânicas, freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados, tração traseira, PBT 5.000 kg, PBCT 7.000 kg. Equipada com ar-condicionado, vidros elétricos, retrovisores elétricos, desembaçador nos retrovisores, banco pneumático e direção elétrica. Garantia mínima de 12 (doze) meses, sem limites de quilometragem. Todos os itens obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. AMPLA CONCORRÊNCIA	UND	2	MERCEDES BENZ SPRINTER 516 CDI 2022/2022	R$ 370.000,00	R$ 740.000,00

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 03 de junho de 2022.

A íntegra do contrato pode ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Maria Márcia Nascimento dos Santos e Paulo Gutemberg Aguiar Vieira

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:C67E9786

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
TERMO DE REALINHAMENTO

Processo Administrativo n° 03100018/2022 - Sexto termo aditivo de preço
Objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios, Pregão Eletrônico n° 05/2021.
Contratante: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Contratada: Saulus Distribuidora, Serviços e Comércio Eireli - CNPJ n° 19.650.212/0001-42
Valores alterados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATUAL	VALOR REAJUSTADO
10	BISCOITO DOCE EMBALAGEM C/ 400 GRAMAS	R$ 3,70	R$ 3,81
13	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM C/ 400 GRAMAS	R$ 3,36	R$ 3,52
14	CAFÉ TORRADO E MOÍDO EMBALAGEM C/ 250 GRAMAS	R$ 5,63	R$ 6,23
30	COCO RALADO	R$ 2,97	R$ 4,00
35	ERVILHA EM CONSERVA EMBALAGEM C/ 320 GRAMAS.	R$ 2,91	R$ 3,26
40	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO EMBALAGEM C/ 01 KG	R$ 4,37	R$ 4,71
41	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO EMBALAGEM C/ 01 KG	R$ 3,88	R$ 3,98
52	LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM C/ 200 G	R$ 5,84	R$ 6,06
53	MACARRÃO ESPAGUETE COM SEMOLINA (SEMOLA), EMBALAGEM C/ 500G.	R$ 2,44	R$ 2,81
54	MARGARINA COM SAL EMBALAGEM COM 01 KG SEM GORDURA TRANS	R$ 10,55	R$ 11,77
56	MILHO PARA MUGUNZÁ EMBALAGEM C/ 500 GRAMAS.	R$ 2,57	R$ 3,37
59	MISTURA PRONTA PARA BOLO (SABOR LARANJA) 450 GRAMAS	R$ 4,24	R$ 5,28
60	MISTURA PRONTA PARA BOLO (SABOR BAUNILHA) 450 GRAMAS	R$ 4,24	R$ 5,59
62	ÓLEO DE SOJA 900 ML (EMBALAGEM PETI)	R$ 8,70	R$ 9,05
63	OVOS DE GALINHA BRANCO MÍNIMO C / 55 GRAMAS	R$ 6,18	R$ 6,37
73	SAL REFINADO	R$ 0,93	R$ 1,09
74	SALSICHA (EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 5 KG)	R$ 51,46	R$ 58.14
75	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE (LATA) 125 G	R$ 4,77	R$ 5,09
76	SARDINHA EM OLEO DE CONSERVA (LATA) 125G	R$ 4,77	R$ 5,09
77	SOJA (PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA) EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	R$ 5,73	R$ 6,69

ROSÂNGELA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto n° 01 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:B72C97D1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
TERMO ADITIVO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO

CONTRATO Nº 18/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01342/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 18/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, E A COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS DE ALAGOAS – COOTRANSP.

CONTRATANTE: **prefeitura municipal de Igreja Nova/AL**, com sede administrativa localizada na Praça professor Agnelo Moreira – Centro – CEP 57280-000**,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, representado neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Verônica Dantas Lima e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 445.049.264.15, portador da carteira de identidade RG n°2.158.31 SSP/AL, residente e domiciliado na fazenda Bela Vista s/n Zona rural de Igreja Nova/AL.
CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS DE ALAGOAS – COOTRANSP**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 31.619.973/0001-37, com sede na Rua da Providência, nº 407, Centro – Igreja Nova - AL, CEP: 57.280-000, tel. (82) 3355-2025/ 99663 - 5490 ou E-mail: cootranspigrejanova@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. **José Rubens dos Santos Messias**, portador do CPF n° 087.128.974-18, e RG: 3217710 – 0, já qualificado nos autos do processo acima referenciado.

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 01342/2022, inclusive parecer PGM-IGREJA NOVA/AL, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Do Prazo: Fica alterado a vigência contratual, por mais 12 (doze) meses, a contar de **27/04/2022 até 27/04/2023**, cujo objetivo da Contratação é Locação de veículos e transporte escolar para atender as necessidades do município de Igreja Nova – AL.
O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro previsto no contrato em conformidade da Lei nº 8666/93, e Decreto Federal 7892/13, conforme tabela abaixo:

Item	Km Mensal (20 diárias)	Descrição	Tipo de veículo	Unid.	Valor do KM	Valor do Reequilíbrio
1	2015,2	Pov:Sapé, pov:Tabuleiro dos Negros, pov:Alagoinhas, pov:Conceição à Igreja Nova.	Ônibus	KM RODADO	R$ 3,39	R$ 4,78

2	1019,6	Pov:Sapé, pov:Tabuleiro dos Negros, pov:Alagoinhas, pov:Conceição à Igreja Nova.	Ônibus	KM RODADO	R$ 4,00	R$ 5,48
3	1657,6	Pov: Jenipapo, pov: Rio da Posse, pov: Cabo do Pasto, pov: Alagoinhas, pov: Conceição à Igreja Nova.	Ônibus	KM RODADO	R$ 4,30	R$ 6,05
4	1461,2	Pov: Santiago, pov: Cabo do Pasto, pov: Quaresma, pov: Alecrim, pov: Chã da Perucaba, pov: Alagoinhas, pov: Conceição à Igreja Nova.	Ônibus	KM RODADO	R$ 4,35	R$ 5,75
5	1509,6	Pov: Cabo do Pasto, pov: Timbó, pov: Quaresma, pov: Oiteiro, pov: Conceição à Igreja Nova.	Ônibus	KM RODADO	R$ 4,35	R$ 6,00
6	1520	Pov: Capim Grosso, pov: Lagoa do Gado Bravo, pov: Fazenda Nova, pov: Cotovelo, pov: Sitio Novo à Capim Grosso.	Ônibus	KM RODADO	R$ 4,35	R$ 5,92
7	548	Pov: Fazenda Nova, pov: Cotovelo, pov: Capim Grosso, pov: Sitio Novo à Igreja Nova.	Ônibus	KM RODADO	R$ 7,00	R$ 8,67
8	804,8	Pov: Palmeira dos Negros, pov: São José à Igreja Nova.	Ônibus	KM RODADO	R$ 6,00	R$ 7,60
9	656	Pov: Bela Vista à pov: Vista Alegre.	Ônibus	KM RODADO	R$ 6,00	R$ 7,76
10	1421,2	Pov: Rio da Posse, pov: Cabo do Pasto, pov: Timbó à Igreja Nova.	Ônibus	KM RODADO	R$ 4,40	R$ 5,80
11	1753,2	Pov: Flexeiras, pov: Sitio Cruz, pov: Palmeira dos Negros, pov: Tucuns à Igreja Nova. (via BR 101 alternativa para o inverno).	Ônibus	KM RODADO	R$ 4,30	R$ 5,76
13	1325,6	Pov: Bela Vista, pov: Vista Alegre, pov: Ilha das Antas, pov: Serraria, ao pov: Ipiranga	Ônibus	KM RODADO	R$ 4,40	R$ 6,09
15	662,3	Pov: Bela Vista, pov: Vista Alegre, pov: Ilha das Antas, pov: Serraria ao pov: Ipiranga.	Ônibus	KM RODADO	R$ 5,48	R$ 7,08
16	1177,6	Pov: Jenipapo, Sitio Capoeira, pov: Santiago, pov: Jenipapo 3, pov: Jenipapo 2, Assentamento à pov: Jenipapo.	Ônibus	KM RODADO	R$ 4,50	R$ 5,86
18	901,6	Pov: Santiago, pov: Cabo do Pasto, pov: Timbó, pov: pescocinho, pov: Chã da Perucaba à pov: Perucaba	Ônibus	KM RODADO	R$ 3,89	R$ 5,62
19	2127,2	Pov: Rio da Posse, pov: Cabo do Pasto, pov: Alecrim, Pov: Quaresma à pov: Cabo do Pasto.	Ônibus	KM RODADO	R$ 4,00	R$ 5,41
20	662,8	Pov: Bela Vista, pov: Vista Alegre, pov: Ilha das Antas, pov: Serraria à pov: Ipiranga.	Ônibus	KM RODADO	R$ 5,50	R$ 7,15
21	1320	Pov: Perucaba, pov: Perucaba (Saco do Arroz), pov: Pescocinho, pov: Sobrado, pov: Chã da Perucaba, pov: Alagoinhas à pov: Perucaba.	Ônibus	KM RODADO	R$ 4,50	R$ 6,18
22	1019,2	Pov: Perucaba, pov: Perucaba (Saco do Arroz), Faz. Perucaba, pov: Chã da Perucaba à pov: Perucaba.	Ônibus	KM RODADO	R$ 4,40	R$ 5,92
23	1320	Pov: Perucaba, pov: Perucaba (Saco do Arroz), pov: Pescocinho, pov: Sobrado, pov: Chã da Perucaba, pov: Alagoinhas à pov: Perucaba.	Ônibus	KM RODADO	R$ 4,00	R$ 5,60
24	1858,4	Pov: Lagoa do Gado Bravo, pov: Fazenda Nova, pov: Cotovelo, pov: Capim Grosso, pov: Sitio Novo à Igreja Nova.	Ônibus	KM RODADO	R$ 5,50	R$ 7,14
25	687,2	Pov: Tapera, pov: Ipiranga, pov: Itapicuru à Igreja Nova.	Ônibus	KM RODADO	R$ 4,75	R$ 6,53
28	1055,2	Pov: Catrapó, pov: Remendo, pov: Cajueiro à pov: Chinaré.	Ônibus	KM RODADO	R$ 4,80	R$ 6,57
29	960	Pov: Chinaré, pov: Cajueiro, Pov: Vista Alegre, pov: Itapicuru, pov: Sitio Cedro à Igreja Nova.	Ônibus	KM RODADO	R$ 4,80	R$ 6,57
30	1012	Pov: Chinaré, pov: Cajueiro, pov: Remendo, pov: Itapicuru, pov: Sitio Cedro à Igreja Nova	Ônibus	KM RODADO	R$ 4,80	R$ 6,57
31	1062,4	Pov. Flexeiras, Pov. Sítio Cruz, Pov. Palmeira dos Negros, Pov. São José à Igreja Nova	Ônibus	KM RODADO	R$ 4,80	R$ 6,61

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. A despesas com a prestação dos serviços de que trata o objeto deste contrato corre à conta do seguinte crédito orçamentário:

Funcional Programática:
12.122.00012.005 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
12.361.00024.002 – Fundeb/Ensino Fundamental -30%
12.361.00015.003 – QSE – Manutenção de Desenvolvimento do Ensino
12.361.00015.011 – PNATE – Transporte Escolar - Fundamental

Natureza da Despesa: - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

3.1. Quanto às demais cláusulas contratuais, permanecerão as mesmas sem qualquer modificação.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Igreja Nova/AL em 08 de Abril de 2022

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA	***JOSÉ RUBENS DOS SANTOS MESSIAS***
Prefeita	Cooperativa Dos Transportadores De Passageiros De Alagoas – COOTRANSP
A Prefeitura municipal de Igreja Nova/AL	Contratada
(Contratante)	

Testemunhas:

CPF

CPF

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:B6D0A25E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO

CONTRATO N° 39/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 31/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01343/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA/AL, E A EMPRESA.

CONTRATANTE: **prefeitura municipal de Igreja Nova/AL**, com sede administrativa localizada na Praça professor Agnelo Moreira – Centro – CEP 57280-000**,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.242.350/0001-43, representado neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Verônica Dantas Lima e Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n° 445.049.264.15, portador da carteira de identidade RG n°2.158.31 SSP/AL, residente e domiciliado na fazenda Bela Vista s/n Zona rural de Igreja Nova/AL.
CONTRATADA: **COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE PASSAGEIROS DE ALAGOAS – COOTRANSP**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 31.619.973/0001-37, com sede na Rua da Providência, nº 407, Centro – Igreja Nova - AL, CEP: 57.280-000, tel. (82) 3355-2025/ 99663 - 5490 ou E-mail: cootranspigrejanova@hotmail.com, representada neste ato pelo Sr. **José Rubens dos Santos Messias**, portador do CPF n° 087.128.974-18, e RG: 3217710 – 0.

Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº 01343/2022, inclusive parecer PGM-IGREJA NOVA/AL, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro previsto no contrato em conformidade da Lei nº 8666/93, e Decreto Federal 7892/13, conforme tabela abaixo:

Item	Qtd. De Km	Descrição	Tipo de veículo	Unid.	Valor do KM	Valor do Reequilíbrio
1	10.252	CHINARÉ, CAJUEIRO, REMENDO, ITAPICURU À IGREJA NOVA.	Ônibus marca: M. BENZ/VIALE 17/22 ANO 2006	KM RODADO	R$ 7,80	R$ 9,49
2	8.536	TAPERA, SERRARIA, ILHA DAS ANTAS À IGREJA NOVA.	Ônibus marca: VW/MPOLO 17/230 ano 2008	KM RODADO	R$ 8,30	R$ 9,47
3	5.632	IPIRANGA À IGREJA NOVA.	Ônibus marca: VIALE 17/22 ano 2008	KM RODADO	R$ 10,10	R$ 11,28
4	6.908	BELA VISTA, VISTA ALEGRE, ITAPICURU, CEDRO À IGREJA NOVA.	Ônibus marca: Mercedes, caio apache 17/22 ano 2007	KM RODADO	R$ 9,90	R$ 11,49
5	22.462	SÍTIO CAPOEIRA, JENIPAPO, SANTIAGO, CABO DO PASTO, TIMBÓ À IGREJA NOVA.	Ônibus marca: Mercedes, viale 17/22 ano 2006	KM RODADO	R$ 5,40	R$ 6,59
6	13.147.2	QUARESMA, ALECRIM, OITEIRO, CHÃ DA PERUCABA, CASSIMIRO À IGREJA NOVA.	Ônibus marca: Mercedes, viale 17/22 ano 2006	KM RODADO	R$ 5,90	R$ 7,24
7	8.975	PERUCABA À IGREJA NOVA.	Ônibus marca: Mercedes, POLO 17/22 ano 2007	KM RODADO	R$ 6,90	R$ 8,12
8	5.720	FLEXEIRAS, SÍTIO CRUZ À IGREJA NOVA.	Ônibus marca: Mercedes, caio apache 17/22 ano 2007	KM RODADO	R$ 10,70	R$ 12,32
9	4.034.8	PALMEIRA DOS NEGROS, SÃO JOSÉ À IGREJA NOVA.	MICRO-ONIBUS marca: Marcopolo/ Volare WB ON	KM RODADO	R$ 14,90	R$ 15,93
10	16.583.6	JENIPAPO, SANTIAGO, CABO DO PASTO, TIMBÓ, CHÃ DA PERUCABA, ALAGOINHAS, CONCEIÇÃO À IGREJA NOVA.	Ônibus marca: Mercedes, viale 17/22 ano 2006	KM RODADO	R$ 6,40	R$ 7,96
11	4.034.8	PALMEIRA DOS NEGROS, SÃO JOSÉ À IGREJA NOVA.	Ônibus marca: Mercedes, caio apache 17/22 ano 2008	KM RODADO	R$ 16,90	R$ 18,63
12	9.959.4	FLEXEIRAS, SÍTIO CRUZ, TUCUNS À IGREJA NOVA - VIA BR-101.	Ônibus marca: Mercedes, viale 17/22 ano 2006	KM RODADO	R$ 7,40	R$ 8,99
13	18.801.2	CASTANHO GRANDE, QUARESMA, CABO DO PASTO, ALECRIM, PESCOCINHO, CHÃ DA PERUCABA À IGREJA NOVA.	Ônibus marca: Mercedes, Mpolo 17/22 ano 2006	KM RODADO	R$ 5,40	R$ 6,75
14	9.055.2	LAGOA GRANDE, MATA, ILHA DAS ANTAS À IGRJA NOVA.	Ônibus marca: Mercedes, caio apache 17/22 ano 2007	KM RODADO	R$ 7,40	R$ 8,71
15	6.551.6	LAGOA DO GADO BRAVO, FAZENDA NOVA, COTOVELO, CAPIM GROSSO, SÍTIO NOVO À IGREJA NOVA.	Ônibus marca: Mercedes, viale 17/22 ano 2006	KM RODADO	R$ 10,40	R$ 12,40
16	6.641.8	LAGOA DO GADO BRAVO, FAZENDA NOVA, COTOVELO, CAPIM GROSSO, SÍTIO NOVO À IGREJA NOVA.	Ônibus marca: Mercedes, M/Polo 17/230 ano 2007	KM RODADO	R$ 9,40	R$ 10,88
17	8.976	PERUCABA, ALAGOINHAS, LAGOA COMPRIDA, CONCEIÇÃO, MALAMBÁ À IGREJA NOVA.	Ônibus marca: Mercedes, viale 17/22 ano 2006	KM RODADO	R$ 7,90	R$ 9,56
18	11.440	SAPÉ, TABULEIRO DOS NEGROS, ALAGOINHAS, CONCEIÇÃO, MALAMBÁ À IGREJA NOVA.	Ônibus marca: Mercedes, caio apache 17/22 ano 2008	KM RODADO	R$ 6,90	R$ 8,02
19	17.410.8	OLHO D'ÁGUA DO TABOADO, RIBEIRINHA, BURGO, RETIRO, MARABINHA À IGREJA NOVA.	MICRO-ONIBUS marca: MBENS/MPOLO VICINO ON	KM RODADO	R$ 4,90	R$ 5,76
20	17.410.8	OLHO D'ÁGUA DO TABOADO, RIBEIRINHA, BURGO, RETIRO, MARABINHA À IGREJA NOVA.	Ônibus marca: Mercedes, viale 17/22 ano 2006.	KM RODADO	R$ 4,90	R$ 6,12
21	10.120	IPIRANGA, SERRARIA, VISTA ALEGRE, ITAPICURU À IGREJA NOVA.	Ônibus marca: Mercedes, caio apache 17/230 ano 2007	KM RODADO	R$ 7,90	R$ 9,36
22	8.804.4	PERUCABA, PERUCABA/SACO DO ARROZ, ALAGOINHAS, CONCEIÇÃO À IGREJA NOVA.	Ônibus marca: Mercedes, viale 17/22 ano 2008	KM RODADO	R$ 8,50	R$ 9,74
23	9.196	RETIRO, MARABA, CANOA DE CIMA, MARABINHA À IGREJA NOVA.	Ônibus marca: Mercedes, M/POLO 17/230 ano 2006	KM RODADO	R$ 8,40	R$ 10,17

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. As demais cláusulas do Contrato nº 39/2021, mantêm-se inalteradas.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Igreja Nova/AL em 10 de Maio de 2022

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA	**José Rubens dos Santos Messias**
Prefeita	Cooperativa Dos Transportadores de Passageiros De Alagoas – COOTRANSP
A Prefeitura Municipal de Igreja Nova/al	
(Contratante)	Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:8145CAF0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DA ARP 015.4/2021

Partes: PMMD e **RC DE FREITAS – EPP**, inscrita no CNPJ nº 24.240.998/0001-60
Fundamento Legal: Considerações do artigo 65, inciso II, 'd', da Lei Federal nº 8.666/1993
CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILIBRIO
Para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ARP 015.4/2021, fica alterada a planilha da ata de registro de preço, realinhado o preço conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. DE MEDIDA	SITUAÇÃO	MARCA	VALOR LICITADO	VALOR REAJUSTADO
27	TROPHIC BASIC	gramas	DEFERIDO/ SUGERIDO	PRODIET	R$ 0,067	**R$ 0,081**
40	TROPHIC INFANT	gramas	DEFERIDO/ SUGERIDO	PRODIET	R$ 0,090	**R$ 0,103**

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na ARP 015.4/2021, assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Reequilíbrio Econômico Financeiro como parte integrante da ARP para todos os efeitos de direito.
Data da Assinatura: 26 de maio de 2022.

Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - CONTRATANTE
Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUN. SAÚDE - INTERVINIENTE
Matteus Souza de Freitas
RC DE FREITAS – EPP - CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:8E139371

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 769/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 769/2022, de 13 de junho de 2022

Estabelece Crédito Especial para concessão de Subvenções Sociais pelo Município de São José Da São José da Tapera AL, e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São José da Tapera/AL, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder autorizado a abril Crédito Especial na importância de R$ 8.348.178,60 (oito milhões, trezentos e quarenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos), para dá suporte orçamentário e financeiro a execução do objeto da Concessão de Subvenção Social celebrado entre termos de parceria via termo de colaboração, Instituto e Prefeitura Municipal de São José da Tapera/AL.
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir e implantar as dotações orçamentárias necessárias para atender os serviços objeto de parceria e colaboração firmada com o Instituto, conforme estabelece a Lei Municipal nº 719/2021.

Art. 3º Fundamentalmente e nos limites das possibilidades financeiras, a concessão de subvenções visará à prestação de serviços essenciais para a administração.

Art. 4º O valor das subvenções Sociais, será calculado com base em cada unidade orçamentária de serviço que efetivamente lota prestadores de serviços contratados; o que será posto à disposição dos interessados, obedecidos aos padrões mínimos de eficiência previamente fixados pela Prefeitura Municipal.

Art. 5º Especifica as Dotações Orçamentárias que irão dar o suporte orçamentário legal a execução do objeto do Crédito Especial, sobre todos os termos.

Pag.01/11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇ	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Projeto/Atividade		
10.301.0007.60__	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FUS	
Elemento de Despesa		
3.3.3.50.00.00	Subvenção social	1.597.624,00

DOTAÇÃO ORÇ	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Projeto/Atividade		
10.301.0007.60__	Manutenção das Atividades do Programa Saúde da Família- PSF	
Elemento de Despesa		
3.3.3.50.00.00	Subvenção social	1.186.444,00

DOTAÇÃO ORÇ	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Projeto/Atividade		
10.301.0007.60___	Manutenção das Atividades em Ações de Atenção Domiciliar.	
Elemento de Despesa		
3.3.3.50.00.00	Subvenção social	267.394,40

DOTAÇÃO ORÇ	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Projeto/Atividade		
10.302.0007.60__	Manutenção Das Ações de Média e Alta Complexidade MAC	
Elemento de Despesa		
3.3.3.50.00.00	Subvenção social	1.225.700,00

DOTAÇÃO ORÇ	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Projeto/Atividade		
10.302.0007.60__	Manutenção Das Ações de Média e Alta Complexidade MAC - ESPECIALIDADES	
Elemento de Despesa		
3.3.3.50.00.00	Subvenção social	329.469,00

Pag.02/11

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇ	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Projeto/Atividade		
10.302.0007.60__	Manutenção Das Ações de Média e Alta Complexidade CAPS	
Elemento de Despesa		
3.3.3.50.00.00	Subvenção social	135.156,00

DOTAÇÃO ORÇ	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Projeto/Atividade		
10.302.0007.60___	Manutenção das Atividades da SAMU de São José da Tapera/AL.	
Elemento de Despesa		
3.3.3.50.00.00	Subvenção social	84.840,00

DOTAÇÃO ORÇ	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Projeto/Atividade		
10.303.0007.60___	Manutenção das Atividades de vacinação em geral e tratamento pós CIVID-19.	
Elemento de Despesa		
3.3.3.50.00.00	Subvenção social	345.240,00
	TOTAL	5.201.867,40

Pag.03/11

2 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇ	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Projeto/Atividade		
12.361.0005.40___	Manutenção do Ensino Fundamental Apoio Adm 30%	
Elemento de Despesa		
3.3.3.50.00.00	Subvenção social	79.800,00
	TOTAL	79.800,00

Pag.04/11

3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇ	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Projeto/Atividade		
08.122.0008-80___	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
Elemento de Despesa		
3.3.3.50.00.00	Subvenção social	136.423,21

DOTAÇÃO ORÇ	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Projeto/Atividade		
08.243.0008-80___	Manutenção das Ações do Programa Criança Feliz;	
Elemento de Despesa		
3.3.3.50.00.00	Subvenção social	115.808,00

DOTAÇÃO ORÇ	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Projeto/Atividade		
08.244.0008-80___	Manutenção das Ações do CRAS, pelo Fundo de Assistência Social	
Elemento de Despesa		
3.3.3.50.00.00	Subvenção social	156.604,00

DOTAÇÃO ORÇ	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Projeto/Atividade		
08.244.0008-80___	Manutenção das Ações dos Serviços de Convivência e fortalecimento de Vínculos – SCFV;	
Elemento de Despesa		
3.3.3.50.00.00	Subvenção social	202.664,00

Pag.05/11

DOTAÇÃO ORÇ	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Projeto/Atividade		
08.244.0008-80___	Manutenção das Ações dos Serviços do PBF/CADÚNICO – em São José da Tapera	
Elemento de Despesa		
3.3.3.50.00.00	Subvenção social	109.004,00

DOTAÇÃO ORÇ	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Projeto/Atividade		
08.244.0008-80___	Manutenção das Ações do CREAS no Município de São José da Tapera	
Elemento de Despesa		
3.3.3.50.00.00	Subvenção social	49.168,00
	TOTAL	769.671,20

Pag.06/11

4 - SEC MUNICIPAL CULTURA, TURISMO ESPORTE E LAZER

DOTAÇÃO ORÇ	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Projeto/Atividade		
27.122.0006.20___	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer de São José da Tapera	
Elemento de Despesa		
3.3.3.50.00.00	Subvenção social	383.740,00
	TOTAL	383.740,00

Pag.07/11

5 - SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA ABAST E MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO ORÇ	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Projeto/Atividade		
20.122.0009.20___	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.	
Elemento de Despesa		
3.3.3.50.00.00	Subvenção social	445.228,00
	TOTAL	445.228,00

Pag.08/11

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

DOTAÇÃO ORÇ	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Projeto/Atividade		
26.122.0010.20___	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.	
Elemento de Despesa		
3.3.3.50.00.00	Subvenção social	559.832,00
	TOTAL	559.832,00

Pag.09/11

7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E URBANISMO

DOTAÇÃO ORÇ	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Projeto/Atividade		
15.122.0011.20___	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de obras, Saneamento e Urbanismo	
Elemento de Despesa		
3.3.3.50.00.00	Subvenção social	348.208,00
	TOTAL	348.208,00

Pag.10/11

8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE

DOTAÇÃO ORÇ	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Projeto/Atividade		
26.122.0010.20___	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte.	
Elemento de Despesa		
3.3.3.50.00.00	Subvenção social	559.832,00
	TOTAL	559.832,00

TOTAL GERAL DE TODAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	8.348.178,60

Art. 6º - A abertura e incorporação do Crédito Especial, será regulamentado através de Decreto de iniciativa do Poder Executivo.
Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, 13 de junho de 2022.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

A presente Lei foi publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura aos 13 (treze) dias do mês de junho de 2022.

DIEGO SILVA DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Administração

Pag.11/11

Publicado por:
Jacson Roberto dos Santos
Código Identificador:E6FBE4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO
Ratificamos a inexigibilidade de licitação para contratação das pessoas abaixo elencada, para prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde – SMS. A presente contratação está fundamentada no Artº 37, inciso IX da Constituição de 1998, que dispõe sobre licitação e contratos Administrativos e no parecer da Procuradoria Geral dos Municípios.

Nº DO CONTRATO	Nº DO PROCESSO	CONTRATADO(A)	FUNÇÃO	VALOR
310	017.008.310522	DILSON KARLO AQUINO ONORE	PSIQUIATRA	R$ 7.700,00
311	016.008.310522	KAROLLINE DA SILVA SOARES	RECEPCIONISTA	R$ 1.212,00
312	015.008.310522	ANNECY FERREIRA WANDERLEY	MÉDICA PSF	R$ 12.400,00
313	005.008.130622	ALICE DOS SANTOS CABRAL	ENFERMEIRA	R$ 2.800,00
314	004.008.130622	VICTOR RAMOS BARBOSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 1.212,00
315	003.008.130622	DANIELA SILVA DE MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R$ 1.212,00
316	002.008.130622	JOSÉ MARCOS FELIX DOS SANTOS	VIGILANTE	R$ 1.212,00
317	001.008.130622	OTACÍLIA MAYSA DOS ANJOS ALVES	CIRURGIÃ DENTISTA	R$ 2.400,00
VALOR TOTAL:				R$ 30.148,00

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:322CF4CE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

FORNECEDORA REGISTRADA jurídica FARMAC Produtos Hospitalares e Laboratoriais LTDA - DEMAIS**,** inscrita no CNPJ sob n.º 32.838.716/0001-59. Objeto: AQUISIÇÃO DE REAGENTES DE LABORATÓRIO COM DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem**: R$ 743.865,00 (Setecentos e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).**

LOTE 01 - BIOQUIMICA + COMODATO DO EQUIPAMENTO						
Item	**Especificações do Objeto**	**Unidade**	**Qtd.**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Fabricante**
01	Ácido Úrico	Teste	23.000	R$ 1,21	R$ 27.830,00	
02	Amilase	Teste	3.000	R$ 1,21	R$ 3.630,00	
03	Albumina	Teste	10.000	R$ 1,21	R$ 12.100,00	
04	Bilirrubina Total	Teste	4.500	R$ 1,21	R$ 5.445,00	
05	Bilirrubina Direta	Teste	5.000	R$ 1,21	R$ 6.050,00	
06	Cálcio	Teste	4.000	R$ 1,21	R$ 4.840,00	
07	Colesterol Total	Teste	43.000	R$ 1,21	R$ 52.030,00	ERBA
08	Colesterol HDL Direto	Teste	27.000	R$ 1,21	R$ 32.670,00	
09	Creatinina	Teste	36.000	R$ 1,21	R$ 43.560,00	
10	Ferro	Teste	4.800	R$ 1,21	R$ 5.808,00	
11	Fosfatase Alcalina	Teste	6.000	R$ 1,21	R$ 7.260,00	
12	Glicose	Teste	45.000	R$ 1,21	R$ 54.450,00	
13	Proteínas Totais	Teste	12.000	R$ 1,21	R$ 14.520,00	

14	TGO	Teste	21.600	R$ 1,21	R$ 26.136,00	
15	TGP	Teste	21.600	R$ 1,21	R$ 26.136,00	
16	Triglicerídeos	Teste	43.000	R$ 1,21	R$ 52.030,00	
17	Ureia	Teste	50.000	R$ 1,21	R$ 60.500,00	
18	Alfa Glicoproteína (AGP)	Teste	3.000	R$ 1,21	R$ 3.630,00	
19	Magnésio	Teste	8.000	R$ 1,21	R$ 9.680,00	
Preço Total do Lote						**: R$ 448.305,00**
LOTE 02 – HEMATOLOGIA + COMODATO DO EQUIPAMENTO						
Item	**Especificações do Objeto**	**Unidade**	**Qtd.**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Fabricante**
01	Reagentes para hemograma	Teste	60.000	R$ 3,83	R$ 229.800,00	ERBA
LOTE 03 – HEMOGLOBINA + COMODATO DO EQUIPAMENTO						
Item	**Especificações do Objeto**	**Unidade**	**Qtd.**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Fabricante**
01	Reagentes para Hba1c	Teste	8.000	R$ 8,22	R$ 65.760,00	ABBOTT/ALERE

Data de Assinatura: 14 de junho de 2022. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 14 de junho de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:145262E7

